

ESTADO DO PIAUÍ

Diário Oficial



ANO XCIII - 134ª DA REPÚBLICA

Teresina(PI), quarta-feira, 22 de março de 2023 - Edição nº 58

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 21.915, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Altera o caput do art. 1º do Decreto nº 16.013, de 06 de maio de 2015, que delega competência para representar o Estado do Piauí nos fins que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO os arts. 57 e 60, da Lei 7.884, de 08 de dezembro de 2022 (Lei de Organização Administrativa do Estado do Piauí) que extinguiu o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER, transferindo as obrigações legais e contratuais, bem como o acervo patrimonial, para a Secretaria da Assistência da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária - SADA;

CONSIDERANDO o art. 2º do Decreto nº 21.864, de 06 de março de 2023, que regulamenta o período de transição no âmbito da reforma administrativa aprovada pela Lei 7.884, de 08 de dezembro de 2022, estabelecendo procedimentos a serem observados na extinção dos órgãos e entidades e assunção de competências e atribuições pelos órgãos sucessores;

CONSIDERANDO ainda, Ofício nº 86/2023/SADA-PI/GAB, datado de 16 de março de 2023, oriundo da Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária – SADA, protocolizado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 00240.000047/2023-45,

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 1º do Decreto nº 16.013, de 06 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica delegada competência aos titulares das Secretarias de Estado, Coordenadorias, da Procuradoria-Geral do Estado e do Comando-Geral da Polícia Militar para representar o Estado do Piauí na assinatura de Termos Legais, Convênios e instrumentos congêneres, perante a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e entidades privadas.
..” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, Teresina (PI), 20 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

SEI nº 6978118

REF.5468

LEI Nº 8.003, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Reconhece como de Utilidade Pública o Instituto AVANCE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Incentivo a Moralidade Pública - AVANCE, inscrito no CNJP sob no 07.155.029/0001-91, situada na Rua Mestre José Francisco Ferreira, S/N - Centro - Valença do Piauí - PI - CEP 64300-000, entidade que tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano através do desenvolvimento econômico e social sobre novos modelos e alternativas de geração de trabalho e renda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

(*) **Lei de autoria do Deputado Francisco Limma, PT** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 6981658

REF.5471

DECRETO Nº 21.920, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Altera o Decreto nº 21.869, de 07 de março de 2023, que regulamenta os arts. 4º-A e 6º-B da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989, que dispõem sobre o controle das operações com destino à exportação ou equiparadas à exportação; e os arts. 8º ao 15 da Lei Complementar nº 269, de 08 de dezembro de 2022, que dispõem sobre o Fundo de Desenvolvimento da Infraestrutura Logística do Estado do Piauí – FDI/PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 7º do Decreto nº 21.869, de 07 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2023.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de março de 2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina/PI, 22 de março de 2023.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado

MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

SEI nº 7014407

REF.5505

LEI Nº 8.000, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, dos servidores da Assembleia Legislativa do estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de incentivar a aposentadoria dos servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do estado do Piauí, como medida excepcional de eliminação do excedente de gastos com pessoal.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei tem como finalidade se adequar aos termos do art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, arts. 20, 22, e 23 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2001, art. 182 da Constituição Estadual e da Emenda Constitucional nº 54, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º Fará jus a esse programa os servidores efetivos, servidores estáveis e servidores não estáveis que se encontrar em atividade e que preencher todos os requisitos para aposentados previstas no art. 40, da Constituição Federal, e nas Emendas Constitucionais nº 20, de 12 de dezembro de 1998, nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e nº 47, 05 de julho de 2005.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto nessa Lei às hipóteses de aposentadoria compulsória.

Art. 3º Além do previsto no artigo anterior o servidor efetivo para se beneficiar do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, deverá ainda se enquadrar nos seguintes requisitos:

I - não estar respondendo a processo disciplinar;

II - não estar respondendo processo judicial pela imputação de ato ou fato criminoso, improbo ou qualquer outro que implique a perda do cargo ou restituição de valores ao erário, com decisão ou acórdão judicial que não se pode mais recorrer, respeitando, dessa forma, o trânsito em julgado das decisões;

III - todos os beneficiários do abono permanência, ou não, desde que atenda o disposto no art. 2º desta Lei.

Art. 4º A adesão ao PAI implica:

I - a permanência no exercício das funções do cargo até a data de publicação do ato da aposentadoria;

II - a irreversibilidade da aposentadoria concedida nos termos desta Lei.

Art. 5º Quem aderir ao Programa terá suas férias e a gratificação natalina calculada proporcionalmente ao período em que se dará a aposentadoria, observado o valor já antecipado.

Art. 6º Fica autorizada a Diretoria Geral e à Superintendência de Recursos Humanos a adotar as providências necessárias para a execução do programa.

Art. 7º Admite-se ainda, a adesão do servidor que possua períodos a serem averbados devidamente comprovados por Certidão de tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência (INSS), até o prazo de encerramento do Programa.

Art. 8º O servidor que aderir ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI - terá direito ao pagamento, a título de indenização, do valor correspondente até 10 (dez) remunerações, tendo como referência a importância bruta dos proventos a que terá direito na data da aposentadoria, indenização essa que será paga em até 10 (dez) parcelas mensais.

§ 1º O total indenizatório pago ao servidor, por conta de sua adesão ao programa de aposentadoria incentivada - PAI, não está sujeito a incidência do imposto de renda ou ao desconto de contribuição previdenciária.

§ 2º A indenização referida no caput deste artigo será paga, observando-se os prazos de adesão, valor e quantidade de parcelas, à título de indenização, na forma do quadro infra:

PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA	VALOR DA INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE	NÚMERO DE PARCELAS
03-04-2023 até 12-05-2023 (40 dias)	10 (dez) proventos	10
13-05-2023 até 01-06-2023 (20 dias)	09 (nove) proventos	09
02-06-2023 até 16-06-2023 (15 dias)	08 (oito) proventos	08
17-06-2023 até 01-07-2023 (15 dias)	07 (sete) proventos	07
02-07-2023 até 16-07-2023 (15 dias)	06 (seis) proventos	06
17-07-2023 até 31-07-2023 (15 dias)	05 (cinco) proventos	05
01-08-2023 até 10-08-2023 (10 dias)	04 (quatro) proventos	04
11-08-2023 até 20-08-2023 (10 dias)	03 (três) proventos	03
21-08-2023 até 30-08-2023 (10 dias)	02 (dois) proventos	02
31-08-2023 até 09-09-2023 (10 dias)	01 (um) provento	01

Art. 9º Os pedidos de adesão ao PAI serão classificados pelo recebimento cronológico, segundo listagem formada a partir de análise do órgão gerenciador, e nesta ordem decididos pelo Presidente da Assembleia Legislativa.

Art. 10. Incumbe à Assembleia Legislativa:

- I - receber os pedidos de adesão ao PAI de que trata esta Lei;
- II - iniciar o processo de aposentadoria voluntaria e instruí-los em procedimento sumário;
- III - baixar e publicar os atos de aposentadoria;
- IV - encaminhar à PIAÚPREV para finalização do processo.

Parágrafo único. Os processos de aposentadoria que tratam esta Lei serão analisados pela PIAÚPREV, com posterior envio ao Tribunal de Contas do Estado em regime de prioridade.

Art. 11. As despesas inerentes à indenização pela adesão ao PAI correm à conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa.

Art. 12. A qualquer tempo a Mesa Diretora poderá suspender adesões ao Programa por interesse da Administração.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 15 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

SEI nº 6932294

REF.5506

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Ofício nº 012/2023, de 01 de fevereiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Oeiras,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, **autorizar a cessão** do servidor **FRANCISCO DE ASSIS ROCHA CARVALHO JÚNIOR**, Professor SL - I, 20h, Matrícula nº 293110-9, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado do Piauí, para a Prefeitura Municipal de Oeiras – PI., para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Cultura, **por prazo indeterminado, a partir de março de 2023, nos termos do Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019.**

A disposição é **sem ônus para o órgão de origem**, cabendo à Prefeitura Municipal de Oeiras – PI., fazer o ressarcimento ao Estado do Piauí, nos termos

do art. 6º, do Decreto nº 15.085/2013, com redação dada pelo Decreto nº 18.437, de 19 de agosto de 2019, combinado com o disposto no art. 11 do mesmo diploma legal.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 20 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

SEI nº 6983447

REF.5507

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, colocar o servidor **WERTON FRANCISCO RIOS DA COSTA SOBRINHO**, Professor SE-I, 20h, Matrícula nº 170889-9, CPF nº 520.793.093-15, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Piauí – **SEDUC**, à disposição da Secretaria de Defesa Civil do Estado do Piauí – **SEDEC**, por prazo indeterminado, a partir de março de 2023, com ônus para o órgão requisitante.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22 de março de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

SEI nº 7003589

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, colocar o servidor **WERTON FRANCISCO RIOS DA COSTA SOBRINHO**, Professor Mestre 40h, Padrão I, Classe 5, Matrícula nº 170626-8, CPF nº 520.793.093-15, do quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Piauí – **FUESPI**, à disposição da Secretaria de Defesa Civil do Estado do Piauí – **SEDEC**, por prazo indeterminado, a partir de março de 2023, com ônus para o órgão requisitante.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22 de março de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

SEI nº 7003831

REF.5508

NOMEAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ *no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o Ofício nº 2729/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 19 de julho de 2022, da Secretaria de Estado da Administração, registrado no SEI 00089.006778/2022-13,*

R E S O L V E exonerar, a pedido, conforme disposto no caput do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e art. 2º, da Lei Complementar nº 61, de 20 de dezembro de 2005, **FERNANDO JUFAT CAVALCANTI DA FONSECA**, do cargo efetivo de Professor Assistente I, TI-40h, matrícula nº 131819-5, do quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, com efeitos a partir de 30 de junho de 2022.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

(assinado digitalmente)

Samuel Pontes do Nascimento

Secretário da Administração

SEI nº 6985183

REF.5470

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUIZA MARLENE EULÁLIO NUNES NORMANDO**, CPF ***.053.680-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 21/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/03/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7017607

REF.5499

LICITAÇÕES**O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Corrente – PI, através da CLP, torna público a realização da licitação, na modalidade Tomada De Preços nº 007/2023, do tipo menor preço, adjudicação global empreitada global, no dia 11/04/2023 às 09 horas. Que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de revitalização do Rio Corrente na Zona Urbana do Município. Recurso: Convênio de nº 878407/2018, firmado com a CODEVASF /Próprio/Outros. Valor Estimado: 536.000,00. Informações estão no Edital: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Centro, fone/fax (089) 3573-1285. Email: clpcorrente2013@hotmail.com.

O Município de Corrente – PI, através da CLP, torna público a realização da licitação, na modalidade Tomada De Preços nº 008/2023, do tipo menor preço, adjudicação global empreitada global, no dia 12/04/2023 às 09 horas. Que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obra de Construção de Campo Society na Zona Urbana do Município de Corrente-PI. Recurso: FPM/ISS/ICMS/Próprio/Outros. Valor Estimado: 490.305,00. Mais informações estão no Edital: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Centro, fone/fax (089) 3573-1285. Email: clpcorrente2013@hotmail.com.

O Município De Corrente – PI, através da CLP, torna público a realização da licitação, na modalidade Tomada De Preços nº 009/2023, do tipo menor preço, adjudicação global empreitada global, no dia 13/04/2023 às 09 horas. Que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de construção de uma Creche padrão no Município. Recurso: FME/FUNDEB/Próprio/Outros. Valor Estimado: 4.548.3006,17. Mais informações estão no Edital: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Centro, fone/fax (089) 3573-1285. Email: clpcorrente2013@hotmail.com.

Corrente - PI, 21 de março de 2023.

Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente da CLP.

REF.5382

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS/PI

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2023
PROCESSO SEI: 00319.000246/2023-01

A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (SETRANS/PI), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público que às 10h00min do dia 19 de abril de 2023, realizará licitação na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço unitário, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS NOS MUNICÍPIOS DE MURICI DOS PORTELAS, CAMPO LARGO, BARRAS, BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, COCAL DE TELHA E NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.**

Dotação Orçamentária: R\$ 15.460.814,93 (quinze milhões quatrocentos e sessenta mil oitocentos e quatorze reais e noventa e três centavos);
Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0008; Projeto: 1895; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR – 500; Nº SIAFE: 23000856 e Nota de Reserva: 2023NR00087.

O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição no Setor de Licitações da SETRANS/PI, sito a Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco “G”, 1º Andar em Teresina/PI, Fone: (86) 3216-3124, e-mail: cplsetranspi@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Teresina/PI, 16 de Março de 2023.

João Guilherme Carvalho Lima do Amaral
Presidente da CPL/SETRANS

Visto:

Jonas Moura de Araújo
Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS/PI

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 02/2023
PROCESSO SEI: 00319.000282/2023-66

A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (SETRANS/PI), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público que às 11h00min do dia 19 de abril de 2023, realizará licitação na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de

empreitada por **preço unitário**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS NOS MUNICÍPIOS DE GUADALUPE, NAZARÉ, SÃO JOSÉ, JAICÓS, SIMÕES, PATOS, CARIDADE, MONSENHOR GIL E AGUA BRANCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.

Dotação Orçamentária: R\$ 24.716.805,64 (vinte e quatro milhões e setecentos e dezesseis mil e oitocentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos);
Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0008; Projeto: 1895; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR – 500; N° SIAFE: 23000852 e Nota de Reserva: 2023NR00085.

O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição no Setor de Licitações da SETRANS/PI, sito a Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco "G", 1º Andar em Teresina/PI, Fone: (86) 3216-3124, e-mail: cplsetranspi@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Teresina/PI, 16 de Março de 2023.

João Guilherme Carvalho Lima do Amaral

Presidente da CPL/SETRANS

Visto:

Jonas Moura de Araújo

Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS/PI

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA N° 03/2023

PROCESSO SEI: 00319.000285/2023-08

A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (SETRANS/PI), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público que às **10h00min do dia 20 de abril de 2023**, realizará licitação na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS NOS MUNICÍPIOS DE NOVO SANTO ANTONIO, SÃO JOÃO DA SERRA, SÃO MIGUEL DO TAPUIO, ASSUNÇÃO, SIGEFREDO E JATOBÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.

Dotação Orçamentária: R\$ 16.415.784,43 (dezesseis milhões e quatrocentos e quinze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos); Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0008; Projeto: 1895; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR – 500; N° SIAFE: 23000852e Nota de Reserva: 2023NR00086.

O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição no Setor de Licitações da SETRANS/PI, sito a Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco "G", 1º Andar em Teresina/PI, Fone: (86) 3216-3124, e-mail: cplsetranspi@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Teresina/PI, 15 de Março de 2023.

João Guilherme Carvalho Lima do Amaral

Presidente da CPL/SETRANS

Visto:

Jonas Moura de Araújo

Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

REF.5428

O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Corrente – PI, através da CLP, torna público a realização da licitação, na modalidade Tomada De Preços nº 007/2023, do tipo menor

preço, adjudicação global empreitada global, no dia 11/04/2023 às 09 horas. Que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de revitalização do Rio Corrente na Zona Urbana do Município. Recurso: Convênio de nº 878407/2018, firmado com a CODEVASF /Próprio/Outros. Valor Estimado: 536.000,00. Informações estão no Edital: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Centro, fone/fax (089) 3573-1285. Email: clpcorrente2013@hotmail.com.

O Município de Corrente – PI, através da CLP, torna público a realização da licitação, na modalidade Tomada De Preços nº 008/2023, do tipo menor preço, adjudicação global empreitada global, no dia 12/04/2023 às 09 horas. Que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obra de Construção de Campo Society na Zona Urbana do Município de Corrente-PI. Recurso: FPM/ISS/ICMS/Próprio/Outros. Valor Estimado: 2.451.526,20. Mais informações estão no Edital: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Centro, fone/fax (089) 3573-1285. Email: clpcorrente2013@hotmail.com.

O Município De Corrente – PI, através da CLP, torna público a realização da licitação, na modalidade Tomada De Preços nº 009/2023, do tipo menor preço, adjudicação global empreitada global, no dia 13/04/2023 às 09 horas. Que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de construção de uma Creche padrão no Município. Recurso: FME/FUNDEB/Próprio/Outros. Valor Estimado: 4.548.3006,17. Mais informações estão no Edital: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Centro, fone/fax (089) 3573-1285. Email: clpcorrente2013@hotmail.com.

Corrente - PI, 21 de março de 2023.

Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente da CLP.

REF.5456

CONTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ-SECULT

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 073/2023	
Nº do processo SEI	00022.000397/2023-86
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	D DE C SILVA (BANDA PEGADÕES DO FORRÓ & SERVIÇOS)
CNPJ/CPF do Contratado	44.596.950/0001-04
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento CARAVANA CULTURAL em Lagoa Seca, no município de Esperantina - PI, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00143
Nº Autorização no SIAFE	2023R001552
Nº Contrato no SIAFE	23000689

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ-SECULT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023	
Nº do processo SEI	00022.000397/2023-86

Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	D DE C SILVA (BANDA PEGADÕES DO FORRÓ & SERVIÇOS)
CNPJ/CPF do Contratado	44.596.950/0001-04
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento CARAVANA CULTURAL em Lagoa Seca, no município de Esperantina - PI, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).
Data de Assinatura	10/03/2023
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00143
Nº Autorização no SIAFE	2023R001552
Nº Contrato no SIAFE	23000689

REF.5375

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ-SECULT

TERMO DE RATIFICAÇÃO nº 057/2023	
Nº do processo SEI	00022.000360/2023-58
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	MARIA FLAVENILDES SANTANA MOURA (F S SHOW E EVENTOS)
CNPJ/CPF do Contratado	33.053.476/0001-40
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento FESTEJO DE SÃO JOSÉ, no município de São João da Canabrava - PI, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00120
Nº Autorização no SIAFE	2023R001338
Nº Contrato no SIAFE	23000554

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ-SECULT

EXTRATO DE CONTRATO nº 057/2023	
Nº do processo SEI	00022.000360/2023-58
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	MARIA FLAVENILDES SANTANA MOURA (F S SHOW E EVENTOS)
CNPJ/CPF do Contratado	33.053.476/0001-40
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento FESTEJO DE SÃO JOSÉ, no município de São João da Canabrava - PI, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).
Data de Assinatura	07/03/2023
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00120
Nº Autorização no SIAFE	2023R001338
Nº Contrato no SIAFE	23000554

REF.5377

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 058/2023	
Nº do processo SEI	00022.000402/2023-51
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	INFLUENCIAR PRODUCÇÕES E EVENTOS LTDA (INFLUENCIAR PRODUCÇÕES E EVENTOS)
CNPJ/CPF do Contratado	42.156.861/0001-03
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto CULTURA E ARTESANATO TAMBÉM É CHIC, no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais).
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00128/2023NR00129
Nº Autorização no SIAFE	2023R001337
Nº Contrato no SIAFE	23000585

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ-SECULT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023	
Nº do processo SEI	00022.000402/2023-51
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	INFLUENCIAR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (INFLUENCIAR PRODUÇÕES E EVENTOS)
CNPJ/CPF do Contratado	42.156.861/0001-03
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto CULTURA E ARTESANATO TAMBÉM É CHIC, no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais).
Data de Assinatura	01/03/2023
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00128/2023NR00129
Nº Autorização no SIAFE	2023R001337
Nº Contrato no SIAFE	23000585

REF.5378

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000172/23

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR

CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: R. SOARES DE OLIVEIRA EVENTOS - ME

CNPJ/CPF da Contratada: 26.515. O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ, à R. SOARES DE OLIVEIRA EVENTOS - ME para a promoção do seguinte evento:

NOME DO EVENTO: O DESAFIO ENDURO DO JENIPAPO**LOCAL E CIDADE:** CAMPO MAIOR**DATA:** 19/03/2023**Fundamento Legal:** Art. 25 da Lei 8.666/93.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.**Data da Assinatura do Contrato:** 17 de Março de 2023.**Valor do Contrato:** R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**Unidade Orçamentária:** 47101**Classificação Funcional/Programática:** 23.695.0005.4047 – PROMOÇÃO DO TURISMO**Fonte de Recurso:** 500 –Recursos não vinculados de impostos – (EMENDA PARLAMENTAR)**Natureza de Despesa:** 339039**Signatários do Contrato:****Pela Contratante:** Pablo Dantas de Moura Santos.**Pela Contratada:** Ricardo Soares de Oliveira.

REF.5452

PORTARIAS

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI

PORTARIA Nº 40

Designa o servidor RAFAEL MENDES DE CARVALHO como Fiscal do Contrato nº 06/2023 no âmbito da Secretaria de Governo do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O Secretário de Governo do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 109, da Constituição Estadual, e;

Considerando que, compete à Administração Pública, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

Considerando, ainda, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios";

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor RAFAEL MENDES DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 912.830.193-53, matrícula: 373714-4, ocupante do cargo de Coordenador, como Fiscal do Contrato abaixo discriminado, no âmbito da Secretaria de Governo do Estado do Piauí:

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATO: Nº 06/2023

Contratada: C. L. BESERRA E CIA LTDA EPP

Valor total do Contrato: R\$ 23.210,00 (vinte e três mil e duzentos e dez reais).

Objeto: Aquisição de papel, cor branco, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura de 75 g/m² e papel sulfite para impressora ofício 275g /m²/ 500 folhas, a fim de atender às necessidades do serviço de impressão e cópia da Secretaria de Estado de Governo do Piauí.

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica Designado o fiscal RAFAEL MENDES DE CARVALHO RAFAEL MENDES DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 912.830.193-53, matrícula: 373714-4, ocupante do cargo de Coordenador na Secretaria de Governo, não ficará especificado suplente de fiscal do contrato, conforme designado no art. 1º desta Portaria, na qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 21 de março de 2023.

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

REF.5371

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria Normativa nº 7/2023/PC-PI

Regulamenta a utilização da gravação audiovisual, inclusive na modalidade videoconferência, para documentação de atos em todos os procedimentos policiais realizados durante o plantão da Delegacia Regional de Corrente/PI.

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe ainda exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e economicidade, os quais obrigam a Administração Pública a atingir os melhores resultados com menor gasto de tempo e de recursos;

CONSIDERANDO que, por aplicação análoga ao Inquérito Policial, nos termos do art. 405, §1º, do Código de Processo Penal, sempre que possível, com a finalidade de obter maior fidelidade das informações, entre as formas possíveis de documentação das oitivas do investigado, indiciado, ofendido e testemunhas, deve-se dar preferência ao sistema audiovisual;

CONSIDERANDO que, por aplicação análoga ao Inquérito Policial, nos termos do art. 405, §2º, do Código de Processo Penal, quando documentadas as oitivas pelo sistema audiovisual, não há necessidade de transcrição;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico possibilita a satisfatória comunicação, em tempo real, entre pessoas situadas nas mais longínquas distâncias;

CONSIDERANDO que a realização de procedimentos por videoconferência e gravação audiovisual não traz qualquer prejuízo aos atos da Autoridade Policial;

CONSIDERANDO que a Polícia Civil do Estado do Piauí já regulamentou a utilização da gravação audiovisual, inclusive na modalidade videoconferência, para documentação de atos em todos os procedimentos policiais, através da **Portaria Normativa nº 023/2021/PC-PI**, e que algumas unidades, já realizam, com êxito, atos em procedimentos policiais com utilização de sistema de gravação audiovisual e por videoconferência;

CONSIDERANDO o inteiro teor da **Portaria nº 39/2022/PC-PI**, que regulamentou a utilização da gravação audiovisual, inclusive na modalidade videoconferência, para documentação de atos em todos os procedimentos policiais realizados durante o plantão da Delegacia Regional de Paulistana/PI, bem como os resultados positivos da implantação do plantão virtual naquela circunscrição policial.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, no âmbito da 10ª Delegacia Regional de Polícia Civil - 10ª DRPC, em Corrente/PI, a utilização de gravação audiovisual, inclusive na modalidade videoconferência, para documentação de atos em todos os procedimentos policiais relacionados às conduções realizadas durante o plantão regional.

§1º O plantão da 10ª DRPC, em Corrente/PI, abrange as circunscrições das Delegacias de Corrente, Gilbués, e Curimatá, na forma da **Portaria Normativa nº 064/2021/PC-PI (ID 6532207)**;

§2º O plantão aos finais de semana, funcionará das 8h00min de sexta-feira até as 08h00min da segunda-feira com equipe previamente escalada e composta por Delegado, Escrivão e Agentes de Polícia Civil, que permanecerão em sua unidade de lotação, e serão responsáveis pela lavratura de procedimentos policiais flagrantiais e urgentes na circunscrição da 10ª DRPC;

Art. 2º Aplicam-se ao Plantão Virtual da circunscrição da 10ª DRPC, em Corrente/PI, as disposições procedimentais disciplinadas na **Portaria nº 39/2022/PC-PI**.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (<https://portal.pi.gov.br/pc/>).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 02 de Fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 6531496

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria Normativa nº 8/2023/PC-PI

Regulamenta a escala de trabalho no período carnavalesco.

LUCCY KEIKO LEAL PARAIBA- DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo

art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, da Constituição Federal, entre eles o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que durante o mês de fevereiro, em virtude do período carnavalesco, faz-se necessário garantir a continuidade na prestação dos serviços da Polícia Judiciária, otimizando o efetivo existente, especialmente nas cidades do interior.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar aos Delegados(as) das Delegacias do Interior e Metropolitanas que mantenham os serviços urgentes funcionando durante as festividades de carnaval, de forma que não haja interrupção e prejuízos das atividades inerentes à Polícia Judiciária.

§1º. Os Delegados(as) Titulares das Delegacias Regionais e Metropolitanas deverão apresentar às suas respectivas gerências sugestão de escala de trabalho a ser analisada.

§2º. Qualquer ausência no período citado deverá ser comunicada ao chefe imediato para deliberação.

Art. 2º. Determinar aos Delegados(as) Titulares das Delegacias Regionais e Metropolitanas que elaborem relatórios circunstanciados acerca do cumprimento desta portaria e, além disso, que contenha as ocorrências verificadas no período carnavalesco.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 6658217

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria Normativa nº 15/2023/PC-PI

Designa Delegados de Polícias para esforço concentrado (mutirão).

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, entre eles o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Administração Pública Policial;

CONSIDERANDO a necessidade da tramitação do Inquérito Policial dentro de um prazo razoável a fim de atender ao princípio constitucional da razoável duração do processo penal e garantir uma adequada prestação do serviço policial;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública, zelar pela eficiência das atividades policiais, proporcionando aos Administrados celeridade e acesso pleno ao serviço público;

CONSIDERANDO a operação Átria do Governo Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º. **Designar** os (as) seguintes Delegados (as) de Polícia para participarem do esforço concentrado (mutirão) relacionado aos procedimentos de violência contra a mulher durante o prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de suas atribuições:

1. Bruna Verena Brito do Rosário Fontenele- matrícula 2459752;
2. Alexandre de Alcântara Aguiar Coelho- matrícula 3560503;
3. Aureliano do Nascimento Barcelos- matrícula 3156621;
4. Julia Teresa Sousa Leite- matrícula 3560465;
5. Roberta Thaís leitão Sousa- matrícula 3538508;
6. Maria Robianne Nunes Belem - matrícula 3556648;
7. Ana Patrícia Moura Rufino - matrícula 2990652.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 6794669

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria Normativa nº 19/2023/PC-PI

Institui a comissão para análise e parecer sobre a baixa do material permanente que integram o patrimônio da Polícia Civil do Estado do Piauí e dá outras providências.

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no . 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos esculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização do procedimento de ingresso e gestão de bens pela Polícia Civil do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o teor da portaria normativa nº 33/2022/PC-PI que institui o Manual de Procedimentos Patrimoniais destinado a disciplinar regulamentar o procedimento de ingresso e gestão do acervo patrimonial da Polícia Civil do Estado do Piauí.

RESOLVE

Art. 1º **INSTITUIR** a comissão de análise e baixa do material permanente que integra o acervo patrimonial da Polícia Civil do Estado do Piauí, CABMP-PC, para os fins previstos no item 10 da portaria normativa nº 33/2022/PC-PI.

Art. 2º **DESIGNAR** os titulares das seguintes unidades:

- 2.1 Gerência Orçamentária e Financeira-PC-PI
- 2.2 Gerência de Material e Patrimônio-PC-PI.
- 2.3 Gerência de Sistemas-PC-PI
- 2.4 Núcleo de Controle Interno-PC-PI para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de que trata esta portaria.

Art. 3º A comissão deverá reunir-se em no primeiro mês do ano cada ano, ou sempre que determinado pelo Delegado Geral para proceder as diligências previstas na Portaria Normativa nº 33/2022/PC-PI, de tudo elaborando ata e dando conhecimento àquele.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Publique-se em sua íntegra da página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 15 de março de 2023.

(assinado digitalmente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 6920422

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria Normativa nº 21/2023/PC-PI

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) da Polícia Civil do Piauí dá outras providências

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos esculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o parecer nº 14/GPJ/2020 (anexo SEI 6950812), de lavra da Corregedoria da Polícia Civil/Gerência de Polícia Judiciária, que discorre sobre eliminação documentos públicos arquivados por vários anos na Polícia Civil;

CONSIDERANDO a orientação constante no referido parecer quanto à instituição de uma Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) da Polícia Civil do Piauí, com atribuições de gestão de documentos, elaboração de um código de classificação de documentos e tabela de temporalidade e destinação de documentos públicos;

CONSIDERANDO a lei federal nº 8.159/1991 que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de destinação e descarte de documentos arquivados em unidades policiais, como segundas vias de inquéritos e laudos periciais, além de ofícios, dentre outros documentos, que se acumulam por vários anos.

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), no âmbito da Polícia Civil do Estado do Piauí;

Art. 2º DESIGNAR os titulares das seguintes unidades:

2.1 Gerência de Polícia Judiciária/CGPC/GPJ

2.2 Gerência de Gestão de Pessoas/GGP-PC-PI

2.3 Assessoria Especial II/PC-PI.

2.4 Ouvidoria -PC-PI

2.5 Instituto de Criminalística-PC-PI para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de que trata esta portaria.

Art. 3º Caberá à CPAD, a gestão de documentos, estabelecendo os respectivos procedimentos e operações técnicas referentes à avaliação e arquivamento destes, visando à sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

Art. 4º Caberá ainda, à CPAD, elaborar um código de classificação de documentos e tabela de temporalidade e destinação de documentos públicos.

Art. 5º A comissão deverá reunir-se no mês de janeiro de cada ano, ou sempre que determinado pelo Delegado Geral para proceder as diligências visando à destinação ou descarte de documentos previstos nesta portaria, de tudo elaborando e dando conhecimento àquele.

Art. 6º Compõe esta portaria como anexo, o Parecer 14/GPJ/2020, de lavra da Corregedoria da Polícia Civil/Gerência de Polícia Judiciária, que discorre sobre eliminação documentos públicos arquivados por vários anos na Polícia Civil.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Publique-se em sua íntegra da página eletrônica da Polícia Civil (<https://portal.pi.gov.br/pc>).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 16 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil – PI

SEI nº 6950490

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria nº 186/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 478/2023/SSP-PI/GAB;

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **JOSÉ FRANCISCO ASSIS MAGALHÃES**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 043.420-5, oriundo da Delegacia Regional de São João do Piauí-PI, para exercer suas funções junto ao Plantão da Delegacia Regional de São João do Piauí -PI, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 14 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 6903803

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria nº 193/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **ROBERTO LEONARDO DE CARVALHO ALBUQUERQUE**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 369.200-X, para exercer suas funções como **GERENTE DE SISTEMAS DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - GSI**, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 17 de março de 2023.

(assinado digitalmente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 6959403

REF.5374

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-DPE

PORTARIA GDPG N° 177/2023

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a designação da Sessão Solene do E. Conselho Superior desta Defensoria Pública para o dia 30 de março de 2023, em que tomará a posse a Exma. Defensora Pública Geral nomeada Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior no cargo de natureza especial de Defensora Pública Geral para o biênio 2023/2025.

RESOLVE:

Art. 1º LIBERAR das atividades defensoriais no dia 30 de março de 2023 as Defensoras e Defensores Públicos do Estado do Piauí para participarem da Sessão Solene do E. Conselho Superior desta Defensoria Pública, em que tomará a posse a Exma. Defensora Pública Geral nomeada Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior no cargo de natureza especial de Defensora Pública Geral para o biênio 2023/2025, ressalvada a observância dos prazos processuais com vencimento nessa data, a realização de Sessão do Tribunal do Júri e audiências de réu presos, bem como as disposições relativas ao Plantão Defensorial, previstas na Resolução CSDPE nº 108/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 20 de março de 2023.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 178/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a Portaria GDPG N° 138/2023, a qual designou extraordinariamente, a Defensora Pública OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA, para atuar em regime de acumulação junto à 7ª Defensoria Pública de Categoria Especial.

CONSIDERANDO a Portaria GDPG N° 165/2023, a qual promoveu para a Categoria Especial e lotou a Defensora Pública Dilene Brandão Lima na 7ª Defensoria Pública de Categoria Especial;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os efeitos da Portaria GDPG nº 138/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 15 de março de 2023.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior

*Defensora Pública Geral em Exercício do Estado do Piauí***PORTARIA GDPG N° 179/2023**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual n° 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a PORTARIA GDPG N° 229/2019, que nomeou a Defensora Pública de ANA TERESA RIBEIRO DA SILVEIRA para exercer a função comissionada de Assessora Jurídica, Símbolo FCDPE 02, da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO a necessidade de reforço das atividades da Assessoria Jurídica desta Defensoria Pública em razão do grande volume de processos administrativos destinado ao Gabinete do Defensor Público Geral, bem como a necessidade de auxílio à Chefia de Gabinete do Defensor Público Geral no processo de transição de gestão para o biênio 2023/2025.

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR a Defensora Pública Ana Teresa Ribeiro da Silveira Sampaio de suas atribuições junto à Defensoria Pública Regional de Cocal-PI e de substituição natural, no período de 20 a 24 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 16 de março de 2023.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 181/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual n° 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI 00303.001217/2023-27;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, extraordinariamente, o Defensor Público ALEXANDRE CHRISTIAN DE JESUS NOLÊTO, para atuar em Sessão do Tribunal do Júri que ocorrerá no dia 28 de março de 2023, na Comarca de Parnaíba-PI, referente ao Processo Judicial n° 0001561-27.2019.8.18.0031.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 17 de março de 2023.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí em Exercício

PORTARIA GDPG N° 182/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual n° 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a Portaria GDPG N° 155/2023, a qual lotou a servidora Derlany Barros da Silva na 6ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI e no Processo Eletrônico SEI 00303.001217/2023-27;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora DERLANY BARROS DA SILVA, portadora da matrícula nº 333341-8 na 7ª Defensoria Pública de Categoria Especial, até ulteriores deliberações.

Art. 2º Revogar os efeitos da Portaria GDPG Nº 155/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 17 de março de 2023.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí em Exercício

PORTARIA GDPG Nº 183/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a Portaria GDPG Nº 158/2023, a qual lotou o servidor Eric Sousa Ribeiro na 8ª Defensoria Pública de Categoria Especial.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor ERIC SOUSA RIBEIRO, portador da matrícula nº 333412-X na 6ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, até ulteriores deliberações.

Art. 2º Revogar os efeitos da Portaria GDPG Nº 158/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 17 de março de 2023.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí em Exercício

PORTARIA GDPG Nº 184/2023

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO, portador da matrícula nº 309.840-X e CPF nº 374.722.833-04 e a servidora ADÉLIA DE MELO ANDRADE, portadora da matrícula nº 358151-9 e CPF nº 828.555.013-34, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 006/2023/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a EMPRESA MARCOS A ARRUDA DE FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.491.099/0001-46, que tem por objeto a aquisição de papel higiênico e toalha de papel para a Defensoria Pública do Estado do Piauí, conforme especificações constante no Termo de Referência e lotes 02 e 04 do referido contrato.

Art. 2º Designar o Defensor Público IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 20 de março de 2023.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público Geral do Estado Piauí

PORTARIA GDPG N° 185/2023

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual n° 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei n° 8.666/1993 e Lei n° 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO**, matrícula n° 343222-0 e CPF n° 024.251.073-63 e o servidor **MARCOS AURÉLIO ROCHA DE MIRANDA**, matrícula n° 290339-3 e CPF n° 021.298.723-73, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato n° 007/2023/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa **SOBRAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA -EPP**, CNPJ n° 12.922.475/0001-14, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços continuados de: auxiliar de gestão nível superior, motorista de veículo pesado e motoboy, a fim de atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Piauí, conforme descrições e quantidades constante no referido contrato.

Art. 2º Designar o Defensor Público **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula n° 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 20 de março de 2023.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público Geral do Estado Piauí

REF.5380

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 161/2023

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Servidor: **DAVI DA ROCHA MACHADO TAJRA**, RG: T.1457213 SSP-PI, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato n° 009/2023, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de

Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a Empresa **R. M. DE ANDRADE ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ: N° 35.028.120/0001-8, relativo a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, EXTENSÃO: 31,95KM, NO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE-PI.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 21 de março de 2023.

CAIO IBIAPINA DA SILVA MARQUES
Diretor Geral Substituto – IDEPI

REF.5387

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI

PORTARIA GAB N.º 159/2023

Revogar PORTARIA GAB N° 129/2022 (ID:3974864) e em ato contínuo, Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o Engenheiro: MILTON SILVA AMORIM JÚNIOR, RG: 4644516 SSP/PI, como Gestora e Fiscal do Contrato 108/2022, que trata da execução da PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 7.525,00m², NO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ/PI, pela Empresa PRO ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ: n° 22.851.187/0001-70, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 20 de março de 2023.

Caio Ibiapina da Silva Marques
Diretor Geral Substituto – IDEPI

REF.5393

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES N° 30/2023

Altera membros da Comissão de Ética da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a edição do Código de Boa Conduta Ética e Profissional dos Servidores da Secretaria da Fazenda, cujo texto insere duas estruturas controladoras: Conselho Superior de Ética e a Comissão de Ética; Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 13/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros da referida Comissão, de acordo com as novas designações feitas pela Secretaria da Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º -. Alterar a composição da *Comissão de Ética da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí*, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, DO SECRETÁRIO DA FAZENDA:

Titular: Lyvia Adriana dos Santos Raposo – Agente de Tributos da Fazenda Estadual
Suplente: Antônio Emanuel Ribeiro da Silva - Agente de Tributos da Fazenda Estadual

II- REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, DO CORREGEDOR FAZENDÁRIO:

Titular: Alonso Ozório da Rocha Lucena – Agente de Tributos da Fazenda Estadual
Suplente: Wagner Soares Leal – Agente de Tributos da Fazenda Estadual

III - REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DAS CATEGORIAS:

Titular: José Ribamar Cardoso Júnior – Agente de Tributos da Fazenda Estadual
Suplente: Bruno Carvalho de Paula – Auditor Fiscal da Fazenda Estadual

§1º Os componentes da Comissão de Ética cumprirão seus mandatos por 02(dois) anos, podendo ser reconduzidos sucessivamente todos ou parte.

§2º A presidência da Comissão de Ética será exercida a partir do consenso entre os seus membros e o Corregedor Fazendário, ou, havendo impasse, será escolhido o servidor com maior tempo de serviço efetivo na Secretaria da Fazenda, nos termos do artigo 29 do ANEXO ÚNICO da PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC Nº 5/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Emilio Joaquim de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA FAZENDA
(Assinado eletronicamente)

REF.5396

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Portaria Nº 16.058/2023-GS

Teresina (PI), 27/02/2023.

A Secretária de Infraestrutura do Estado do Piauí/ SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”.

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 113/2022 (SEI Nº 00114.000185/2022-99), firmado com a empresa SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA cujo extrato foi publicado no DOE nº 181, no dia 21/09/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de Construção de Uma Passagem Molhada no Rio Piauí, Localidade Marmeleiro, no Município de São João do Piauí-PI, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Helder da Costa Borba**, matrícula 025.001-5, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, e o servidor **Tiago Queiroz Madeira Campos**, matrícula nº 360.267-2 para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **Contrato nº 113/2022**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **Contrato nº 113/2022**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do **Contrato nº 113/2022**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º Fica revogada a **Portaria 16.145/2022-GS**, publicada no DOE nº 204, do dia 27/10/2022, página 27.

Art. 5º Os efeitos desta Portaria, fica retroagido ao início do mês de **janeiro/2023**. Os demais artigos e cláusulas da **Portaria 16.145/2022-GS**, permanecerão inalteradas.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se

Teresina, 27 de fevereiro de 2023.

ROSELYNE BARROS MORAIS DA SILVA
Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Portaria Nº 16.060/2023-GS

Teresina (PI), 28/02/2023.

A Secretária de Infraestrutura do Estado do Piauí/ SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados

por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”.

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 035/2021 (SEI Nº 00114.000433/2021-11), firmado com a empresa **ANTÔNIO DE PÁDUA COELHO BARBOSA-EPP (CONSTRUTORA SANTA RITA)** cujo extrato foi publicado no DOE nº 257, no dia 1/12/2021, tendo como objeto os serviços de execução de melhoria da Praça Nossa Senhora de Lourdes com área de 749,43 m² e construção de pavimentação em paralelepípedo em torno da praça e acesso à igreja com área 845,98 m², Bairro Areias, no município de Amarante-PI, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os **Marcus Vinicius Cavalcante Pinheiro** matrícula nº 373645-8, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, e o servidor **Tiago Queiroz Madeira Campos** matrícula nº 360267-2, para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 035/2021, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato nº 035/2021, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do Contrato nº 035/2021, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 16.040/2022-GS, publicada no DOE nº 263, do dia 10/12/2021, página 9.

Art. 5º Os efeitos desta Portaria, fica retroagido ao início do mês de janeiro/2023. Os demais artigos e cláusulas da Portaria 16.040/2022-GS permanecerão inalteradas.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se

Teresina, 28 de fevereiro de 2023.

ROSELYNE BARROS MORAIS DA SILVA
Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Portaria Nº 16.061/2023-GS

Teresina (PI), 28/02/2023.

A **Secretária de Infraestrutura do Estado do Piauí/ SEINFRA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 101/2022(SEI Nº 00114.000371/2022-28), firmado com a empresa **CONSTRUTORA CASA FORTE LTDA** cujo extrato foi publicado no DOE nº 174, no dia 12/09/2022, tendo como objeto a execução de implantação de 2.950 m² de **pavimentação em paralelepípedo das Ruas Luís Eugênio trecho 01, Rua Luís Eugênio trecho 02 e Rua Projetada 01 na zona urbana do município de Alto Longá-Pi**. Neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Heitor Abreu Moura**, matrícula nº 360054-8, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, e o servidor **Robert Antonio Alves dos Santos** matrícula, matrícula nº360073-4, para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 101/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 101/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do Contrato nº 101/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º Fica revogada a **Portaria de Nº 16.153/2022-GS** publicada no DOE Nº 215, fl.33 de 14/11/2022.

Art. 5º Os efeitos desta Portaria, fica retroagido ao início do mês de janeiro/2023. Os demais artigos e cláusulas da **Portaria 16.153/2022-GS**

permanecerão inalterados.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se

Teresina, 28 de fevereiro de 2023.

ROSELYNE BARROS MORAIS DA SILVA
Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

REF.5397

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV

Portaria Nº 40, de 21 de março de 2023

*"Designa o servidor **RAFAEL MENDES DE CARVALHO** como Fiscal do Contrato nº 06/2023 no âmbito da Secretaria de Governo do Estado do Piauí, e dá outras providências".*

O Secretário de Governo do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 109, da Constituição Estadual, e;

Considerando que, compete à Administração Pública, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

Considerando, ainda, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que *"Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios"*;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RAFAEL MENDES DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 912.830.193-53, matrícula: 373714-4, ocupante do cargo de Coordenador, como Fiscal do Contrato abaixo discriminado, no âmbito da Secretaria de Governo do Estado do Piauí:

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATO: N°06/2023

Contratada: C. L. BESERRA E CIA LTDA EPP

Valor total do Contrato: R\$ 23.210,00 (vinte e três mil e duzentos e dez reais).

Objeto: Aquisição de papel, cor branco, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura de 75 g/m² e papel sulfite para impressora ofício 275g/m²/ 500 folhas, a fim de atender às necessidades do serviço de impressão e cópia da Secretaria de Estado de Governo do Piauí.

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí.

Art.2º. Fica Designado o fiscal **RAFAEL MENDES DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº912.830.193-53, matrícula: 373714-4, ocupante do cargo de Coordenador na Secretaria de Governo, não ficará especificado suplente de fiscal do contrato, conforme designado no art. 1º desta Portaria, na qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Teresina (PI), 21 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

SEI nº 6992825

REF.5399

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID-PI

Portaria Nº 20, de 20 de março de 2023

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado, por força do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE

I - Designar o servidor FRANCISCO FERNANDES DA SILVA NETO, matrícula 180095-7, para atuar como Fiscal do Contrato nº 010/2023, celebrado entre esta Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência-SEID e a Empresa ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA. Objeto do contrato: contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, visando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, móveis e materiais de escritório para os Centros de Equoterapia da Polícia Militar do Piauí, os quais são situados nos municípios de Teresina e Parnaíba.

II – Cientificar que responderá solidariamente perante aos Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

O III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Documento assinado eletronicamente
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA
Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência do Piauí

REF.5400

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI

Portaria Nº 02/2023, de 17 de março de 2023**SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Processo SEI nº 00118.000136/2023-05

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

E, tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar SEBASTIÃO SOARES DE SENA ROSA - Matrícula: 146.206-7, MARIA DO SOCORRO DA COSTA ARAÚJO, assistente administrativo, matrícula nº 146.313-6, e CRISTIANO MOURA MACÊDO, CPF Nº 043.981.403-01, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Indenizatória visando apurar a solicitação de pagamento via indenizatória da empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, conforme processo em epígrafe e DESPACHO Nº 173/2023/ADH-PI/DGE-ADH-PI.

Art. 2º – Designar a servidora MARIA DA CRUZ PINTO DE MOURA, assistente administrativo, matrícula nº146.209-1, como suplente, conforme regras do parágrafo 1º, do art. 170 da Lei Complementar estadual nº13/94.

Art. 3º – Conceder à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos;

Art. 4º – Dispensar os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 16 de março de 2023.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Diretor Geral da ADH

REF.5401

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH

Portaria Nº 1, de 17 de março de 2023

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Processo SEI nº 00118.002837/2022-90

O **DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

E, tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar SEBASTIÃO SOARES DE SENA ROSA - Matrícula: 146.206-7, **MARIA DO SOCORRO DA COSTA ARAÚJO**, assistente administrativo, matrícula nº 146.313-6, e **CRISTIANO MOURA MACÊDO**, CPF Nº 043.981.403-01, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Indenizatória visando apurar a solicitação de pagamento via indenizatória da empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, conforme processo em epígrafe e Despacho 172/2023/ADH-PI/DGE-ADH-PI.

Art. 2º – Designar a servidora **MARIA DA CRUZ PINTO DE MOURA**, assistente administrativo, matrícula nº146.209-1, como suplente, conforme regras do parágrafo 1º, do art. 170 da Lei Complementar estadual nº13/94.

Art. 3º – Conceder à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos;

Art. 4º – Dispensar os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 16 de março de 2023.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Diretor Geral da ADH

REF.5402

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 32/2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00313.000071/2023-83,

RESOLVE:

Art. 1º Designar INGRID GIRÃO DE CARVALHO RODRIGUES SANTIAGO, matrícula 372470-X, RG 3.274.298-SSP/PI, CPF: 064.069.453-52, como tomadora de Suprimentos de Fundos desta Secretaria de Estado da Fazenda, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Emilio Joaquim de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA FAZENDA

REF.5404

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID-PI

Portaria Nº 21, de 21 de março de 2023

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado, por força do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE

I - Designar o servidor FRANCISCO FERNANDES DA SILVA NETO, matrícula 180095-7, para atuar como Fiscal do Contrato nº 05/2023, celebrado entre esta Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência-SEID e a Empresa INFORMÓVEIS DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA-ME. Objeto do contrato: aquisição de estabilizadores para atender as necessidades desta SEID.

II – Cientificar que responderá solidariamente perante aos Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

O III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REF.5406

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 160/2023

REVOGA a Portaria Nº 11/2023 ao tempo em que **DESIGNA** servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o servidor **ERON MENEZES AURÉLIO**, Coordenador Administrativo, matrícula 0372384-4, CPF nº 011.570.753-04, para, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº 01/2019, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **R.F.C CARVALHO EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.912.374/0001-25, durante toda a vigência, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de 06 (seis) veículos categoria picape cabine dupla para atender as necessidade deste Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulam ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de 01/02/2023.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 21 de Março de 2023.

CAIO IBIAPINA SILVA MARQUES
Diretor Geral Substituto – IDEPI

REF.5407

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 105, de 20 de março de 2023

Dispensa e Designa Oficiais para as funções que especifica no âmbito do Centro de Educação Profissional.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.008425/2023-53,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar:

I - da função de Coordenador-Adjunto de Formação Profissional do Centro de Educação Profissional (CEP), sediado em Teresina-PI, o Maj QOPM REGINALDO CANUTO DE SOUSA, RGPM 10.12100-95, matrícula nº 088755-2;

II - da função de Chefe da Divisão Pedagógica do Centro de Educação Profissional (CEP), a Maj QOPM IVANILDE ALVES DE MELO, RGPM 10.10226-92, matrícula nº 047511-4;

III - da função de Ajudante e Chefe da 1ª Seção (P/1) do Centro de Educação Profissional (CEP), a Cap QOPM MARINALDA MARIA DE DEUS ALVES, RGPM 10.11357-94, matrícula nº 084724-0;

IV - da função de Subcomandante do Corpo de Alunos do Centro de Educação Profissional (CEP), o Cap QOPM RAFAEL CORREA FROTA, RGPM 10.13480-09, matrícula nº 0179424-8;

V - da função interina de Coordenadora-adjunta da Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação do Centro de Educação Profissional (CEP), a Cap QEOPM ROSA DE RESENDE CARVALHO, RGPM 10.10181-92, matrícula nº 047476-2;

Art. 2º Designar:

I - para a função de Coordenador de Pesquisa e Pós-graduação do Centro de Educação Profissional (CEP), o Maj QOPM REGINALDO CANUTO DE SOUSA, RGPM 10.12100-95, matrícula nº 088755-2;

II - para a função de Coordenadora-adjunta de Pesquisa e Pós-graduação do Centro de Educação Profissional (CEP), a Maj QOPM IVANILDE ALVES DE MELO, RGPM 10.10226-92, matrícula nº 047511-4;

III - para a função de Chefe da Divisão Pedagógica do Centro de Educação Profissional (CEP), a Cap QOPM MARINALDA MARIA DE DEUS ALVES, RGPM 10.11357-94, matrícula nº 084724-0;

IV - para a função de Coordenador-Adjunto de Formação Profissional do Centro de Educação Profissional (CEP), o Cap QOPM RAFAEL CORREA FROTA, RGPM 10.13480-09, matrícula nº 0179424-8;

V - para responder interinamente pela função de Ajudante e Chefe da 1ª Seção (P/1) do Centro de Educação Profissional (CEP), a Cap QEOPM ROSA DE RESENDE CARVALHO, RGPM 10.10181-92, matrícula nº 047476-2;

VI - para responder interinamente pela função de Subcomandante do Corpo de Alunos do Centro de Educação Profissional (CEP), o Cap QEOPM GUSTAVO LIMA SALES, RGPM 10.9082-90, matrícula nº 015187-4.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM
Comandante-Geral da PMPI

REF.5411

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/PI

PORTARIA Nº 284/2023/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015,

RESOLVE:

1º. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo indicados:

POLICIAIS CIVIS	TOTAL DE BÔNUS R\$ 300,00 (Trezentos Reais)
ERLON VIANA DA SILVA	R\$ 100,00 (CEM REAIS)
AMARILDO CARLOS DE OLIVEIRA COSTA	R\$ 100,00 (CEM REAIS)
VILMAR BATISTA FURTADO	R\$ 100,00 (CEM REAIS)

2º. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

REF.5416

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/PI

PORTARIA Nº 285/2023/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº

16.235, de 20/10/2015,

RESOLVE:

1º. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo indicados:

POLICIAIS CIVIS	TOTAL DE BÔNUS R\$ 300,00 (Trezentos Reais)
BRENO DOS SANTOS MOTA	R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
RAIMUNDO AUDISO DE OLIVEIRA JÚNIOR	R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

2º. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

REF.5418

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

PORTARIA Nº 270/2023/SSP-PI/GAB

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015,

RESOLVE:

1º. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis, RENÉE ALVES PEREIRA (356025-2) e ELLEN KASSIA DA SILVA SOUSA (355995-5), no valor de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), para cada servidor.

2º. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

REF.5419

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/PI

PORTARIA Nº 287/2023/SSP-PI/GAB

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015,

RESOLVE:

1º. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, ao policial civil DARLABOLIVEIRA DE MOURA LEITE, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

2º. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para

implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

REF.5421

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/PI

PORTARIA N° 286/2023/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015,

RESOLVE:

1º. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo indicados:

POLICIAIS CIVIS	TOTAL DE BÔNUS R\$ 300,00 (Trezentos Reais)
ANTONIO RAMON LIMA REIS	R\$ 100,00 (CEM REAIS)
HELENIELDO MARQUES DE ARAÚJO	R\$ 100,00 (CEM REAIS)
JULIMAR ALVES DE ALMEIDA FILHO	R\$ 100,00 (CEM REAIS)

2º. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

REF.5422

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria N° 106, de 20 de março de 2023

Dispensa e Designa Oficiais para as funções que especifica no âmbito do Comando Policiamento do Litoral Meio Norte (CPLMN).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.008547/2023-40,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** da função de Subcomandante do 27º Batalhão de Polícia Militar (27º BPM), com sede em Parnaíba-PI, o Major QOPM DANIEL

CHRISTIAN SOARES MARQUES, RGPM 10.12112-95, matrícula nº 088902-4.

Art. 2º Designar:

I - para a função de Chefe da Divisão Administrativa do Comando de Policiamento do Litoral Meio Norte, o Major QOPM DANIEL CHRISTIAN SOARES MARQUES, RGPM 10.12112-95, matrícula nº 088902-4;

II - para a função de Subcomandante do 27º Batalhão de Polícia Militar (27º BPM), com sede em Parnaíba-PI, o Major QOPM LUIZ GONZAGA DE ALBUQUERQUE LIMA, RGPM 10.11232-94, matrícula nº 084235-4.

Art. 3º Transferir, *sem ônus* para o Estado:

I - do 27º Batalhão de Polícia Militar (27º BPM), com sede em Parnaíba-PI, para o Comando de Policiamento do Litoral Meio Norte, com sede nesta Capital, o Major QOPM DANIEL CHRISTIAN SOARES MARQUES, RGPM 10.12112-95, matrícula nº 088902-4.

II - do 24º Batalhão de Polícia Militar (24º BPM), com sede em Luís Correia-PI, para o 27º Batalhão de Polícia Militar (27º BPM), com sede em Parnaíba-PI, o Major QOPM LUIZ GONZAGA DE ALBUQUERQUE LIMA, RGPM 10.11232-94, matrícula nº 084235-4;

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM
Comandante-Geral da PMPi

REF.5423

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

PORTARIA Nº 290/2023/SSP-PI/GAB

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí e pelo artigo 25 da Lei Estadual nº 7884, de 08 de dezembro de 2022, e ainda

CONSIDERANDO os princípios da conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO o exercício das atividades a serem desenvolvidas pelos diversos setores desta Segurança Pública;

RESOLVE:

Lotar a servidora **DULCIMAR DE FREITAS NUNES DA SILVA**, prestadora de serviço, no 4º Distrito Policial desta capital.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

REF.5425

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

Portaria Nº 43, de 18 de março de 2023

Estabelece critérios para simplificação de procedimentos de regularização de empreendimentos no Estado do Piauí

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o estatuto da microempresa e da empresa de pequeno porte;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017, que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e

a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelecendo normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador, nos termos do inciso IV do caput do art. 1º, do parágrafo único do art. 170 e do caput do art. 174 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, alterada pela Resolução CGSIM nº 57, de 21 de maio de 2020, pela Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, e pela Resolução nº 68, de 22 de março de 2022, que versa sobre a definição de baixo risco para os fins da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO as competências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, definidas no Art. 2º da Lei Estadual nº 5.483, de 10 de agosto de 2005, alterada pela Lei 6.950, de 20 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei Estadual Nº 4.254, de 27 de dezembro de 1988, alterada pela Lei Nº 6.927, de 27 de dezembro de 2016, que disciplina a cobrança de Taxas do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 17.688, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre o Regulamento de Segurança Contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí participa do Subcomitê Gestor com o fim de implantar a Rede Nacional para a Simplificação de Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, instituído através do Decreto Estadual nº 16.053, de 25 de junho de 2015, tendo como competência, dentre outras, a de propor a eliminação de procedimentos administrativos desnecessários no registro e legalização de empresas na esfera estadual e municipal (Art. 2º, IV, e Art. 3º, IX).

CONSIDERANDO as Instruções Técnicas definidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, conforme Portaria nº N° 49/2020 – GAB. CMDO GERAL/CBMEPI, de 16/04/2020, publicada no Boletim do Comando Geral BCG/CBMEPI Nº 071, de 16 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para simplificação de procedimentos de regularização de empreendimentos no Estado do Piauí.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – **Área total da edificação:** somatória da área a construir e da área construída de uma edificação, em metros quadrados, devendo ser somada a área utilizável que for contabilizada para fins de definição de medidas de segurança;

II – **Área do empreendimento:** área total da unidade autônoma de uma edificação destinada ao exercício de uma atividade econômica podendo ou não corresponder a área total de uma edificação;

III - **Atividade econômica:** o ramo de atividade identificada a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e da lista de estabelecimentos auxiliares a ela associados, se houver, regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA);

IV - **Empreendimentos de alto risco:** são aqueles que exercem qualquer das atividades econômicas previstas no Anexo "A" desta Portaria ou que apresentem qualquer uma das características condicionantes elencadas no mesmo Anexo.

V - **Empreendimentos de baixo risco:** são aqueles que não se enquadraram como sendo de risco alto e estão instalados em imóvel com área total construída inferior a 900m² e superior a 200m².

VI - **Estabelecimento:** local que ocupa, no todo ou em parte, um imóvel individualmente identificado, edificado ou não, onde é exercida atividade econômica por empresário ou pessoa jurídica, de caráter permanente, periódico ou eventual;

VII - **Liberação de edificações:** ato no qual o Corpo de Bombeiros Militar emite o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros (ARCB) atestando através de vistoria que a edificação se encontra em conformidade com a legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico no Estado;

VIII – **Liberação prévia para empreendimentos:** declaração que o Corpo de Bombeiros Militar emite aos empreendimentos com atividades econômicas de baixo risco mediante o fornecimento de informações e declarações pelo empreendedor, firmadas visando permitir o reconhecimento formal do cumprimento dos requisitos de prevenção contra incêndios e pânico, em que se recomenda, ainda, a dispensa da vistoria prévia ao início do exercício empresarial, sem que haja prejuízo das vistorias de fiscalização e aplicação de sanções administrativas em caso de irregularidades.

IX - **Licenciamento de empresários e pessoas jurídicas:** etapa do processo de registro e legalização, presencial ou eletrônica, que conduz o interessado à autorização para o exercício de determinada atividade econômica em estabelecimento indicado;

X - Microempreendedor Individual - MEI: empresário individual, optante pelo Simples Nacional, que atende, cumulativamente, ao disposto no art. 18-A, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

Art. 3º As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, nos termos das legislações pertinentes, terão tratamento simplificado para regularização das edificações, visando à celeridade no licenciamento em conformidade com o Decreto Estadual Nº 17.688, de 26 de março de 2018.

Art. 4º Para fins de licenciamento de microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais (REDESIM/PI), os empreendimentos serão classificados conforme o grau de risco da seguinte maneira:

- a) Alto risco;
- b) Baixo risco.

§ 1º Os empreendimentos de **alto risco** devem buscar a regularização diretamente junto ao CBMEPI, e somente podem iniciar as atividades após sua liberação em vistoria prévia, devendo para isso:

I - enviando cópias dos documentos necessários através do e-mail institucional (engenharia@cbm.pi.gov.br) e acompanhando o andamento através do Sistema SEI Piauí (<http://portalsei.pi.gov.br/>), mantendo-se os originais de posse (fiel depositário) devendo apresentá-los ao agente do CBMEPI, a qualquer tempo, em caso de fiscalização.

II - Executar as medidas de segurança contra incêndio e pânico das do conjunto arquitetônico das edificações do imóvel onde se encontra o empreendimento, nos termos do Decreto nº 17.688/2018 e dos parâmetros definidos nas Instruções Técnicas aplicáveis, conforme o caso.

III - A regularização do conjunto arquitetônico das edificações do imóvel onde se encontra o empreendimento deve observar os procedimentos administrativos constantes na Instrução Técnica Nº 01 - Procedimentos administrativos, e na Instrução Técnica Nº 42- Projeto Técnico Simplificado (PTS), distintamente conforme as características das edificações e áreas de risco atendam aos requisitos nelas estabelecidos.

§ 2º Os empreendimentos de **baixo risco** poderão receber a liberação prévia para empreendimentos, devendo para isso:

I - realizar o processo pela rede mundial de computadores, através do Sistema Piauí Digital;

II - atender às exigências e requisitos de prevenção contra incêndio e pânico mínimas: saídas de emergência, iluminação de emergência, extintores de incêndio conforme o risco a proteger, sinalização de emergência e outras necessárias nos casos de armazenamento de líquidos ou gases inflamáveis;

III - as edificações e áreas de risco onde estão os empreendimentos de alto ou baixo risco não estão dispensadas da obrigatoriedade de se regularizarem junto ao CBMEPI, sendo passivas de fiscalização e de aplicação de penalidades em caso de infração às normas dos sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico.

Art. 5º Para emissão de **certificado provisório**, são isentos de pagamento das taxas do Corpo de Bombeiros Militar o microempreendedor individual (MEI), assim definido pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 6º A liberação prévia do empreendimento se dará com a emissão do Certificado de Funcionamento Provisório do Corpo de Bombeiros:

§ 1º A liberação prévia do empreendimento não atesta que a edificação está em conformidade com a legislação de segurança contra incêndio e pânico no estado.

§ 2º O Certificado de Funcionamento Provisório será emitido através do Sistema Piauí Digital, baseado em declarações firmadas pelo responsável pelo empreendimento (empreendedor) em consonância com os artigos 4º e 5º da Resolução CGSIM nº 29/2012.

Art. 7º A definição dos parâmetros e características utilizados para definição do tipo de risco são os elencados no Anexo "A" desta Portaria, considerando que:

Parágrafo único. A área a ser considerada é a área total da edificação onde o empreendimento está instalado e não somente a área do imóvel onde se instala o empreendimento.

Art. 8º O fornecimento de informações e declarações implica na assunção da responsabilidade, pelo empresário e pessoa jurídica, de implementação e manutenção dos requisitos de prevenção contra incêndios e pânico.

Art. 9º São dispensados de regularização os empreendimentos que não se enquadram na classificação de Alto Risco e estejam instalados em imóvel com área total construída igual ou inferior a 200m².

§ 1º Enquadram-se ainda nesta classificação os empreendimentos que utilizam apenas domicílio fiscal.

§ 2º Esses empreendimentos estão aptos a obter a declaração de isenção de ARCB, conforme Decreto Estadual Nº 17.688, de 26 de março de 2018, devendo para isso realizar o processo pelo Sistema Piauí Digital.

§ 3º O empreendimento classificado como domicílio fiscal é aquele em que as atividades não são exercidas no imóvel ou, caso sejam exercidas, não utilizam a estrutura física deste para recepção de pessoas ou armazenamento de produtos, sendo as atividades desenvolvidas apenas pelo(s) sócio(s) residente(s).

Art. 10º Estão anexos a esta Portaria os seguintes conteúdos:

- I – **Anexo A:** Caracterização de empreendimentos de risco alto (Documento SEI Nº 6967900);
- II – **Anexo B:** Modelo de Declaração de Dispensa de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar (Documento SEI Nº 6967902);
- III – **Anexo C:** Modelo de Certificado de Funcionamento Provisório do Corpo de Bombeiros (Documento SEI Nº 6967904);

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Quartel do Comando-Geral em Teresina-PI, *(datado e assinado eletronicamente)*

José Arimatéia Rêgo de Araújo – Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral do CBMEPI

REF.5426

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

PORTARIA Nº 300/2023/SSP-PI/GAB

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015,

RESOLVE:

1º. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos servidores abaixo indicados:

POLICIAIS CIVIS	TOTAL DE BÔNUS R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)
BRENDA PEREIRA COELHO	R\$ 225,00 (DUZENTOS REAIS)
THAMIRES CARLA DE MELO OLIVEIRA	R\$ 225,00 (DUZENTOS REAIS)
ERIVALDO MOREIRA DE SOUSA	R\$ 225,00 (DUZENTOS REAIS)
ELIAS MADEIRA SERRA JÚNIOR	R\$ 225,00 (DUZENTOS REAIS)

2º. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

REF.5432

VICE-GERENADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - VICEGOV-PI

Portaria Nº 7, de 22 de março de 2023

Portaria VICE-GOV Nº 05, de 17 de março de 2023 - REPUBLICAÇÃO

EMENTA:

Designa os servidores que ficarão responsáveis pela transmissão dos eventos do e-Social por meio do Sistema Integrado de Administração de Pessoas do Estado do Piauí - SIAPE/PI; envio dos eventos relacionados à Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD-REINF por meio do Sistema de Declarações à Receita Federal - SIDEC; e pelas providências relacionadas ao envio da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTF-WEB.

REF.5433

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI**PORTARIA Nº 309/2023/SSP-PI/GAB**

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí e 25 da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, bem como do disposto no artigo 64 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, resolve:

DESIGNAR o servidor **CHARLES DE HOLANDA PESSOA**, CPF nº 007.651.953-80, Delegado de Polícia Civil e Coordenador do GRECO, como **Tomador de Suprimento de Fundos** da Secretaria de Segurança do Estado do Piauí, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

(Documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública

REF.5434

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**Portaria Nº 48, de 22 de março de 2023**

Estabelece o Perfil Profissiográfico do Bombeiro Militar, a ser exigido em Concurso Público, para ingresso na Corporação.

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 10 e 10-B, da Lei Estadual nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), estabelecendo a exigência do exame psicológico em concurso público para ingresso no Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**:

Art. 1º - Estabelecer o Perfil Profissiográfico, definido como detalhamento das especificações psíquicas necessárias para o desempenho das tarefas do Soldado Bombeiro Militar, a ser utilizado como critério de análise durante a realização do exame psicológico em concurso público para ingresso na Corporação, como sendo o constante do anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - O exame psicológico é um processo ordenado, de cunho científico, e será realizado por profissionais psicólogos. É composto por levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos padronizados, que permitem identificar aspectos psicológicos dos candidatos, que se submeterão ao processo. Esse processo será composto de testes psicológicos psicométricos, que avaliam características de personalidade, validados pelo Conselho Federal de Psicologia, com aplicação coletiva. Os testes psicológicos utilizados serão escolhidos de acordo com as características psíquicas que compõem o perfil profissiográfico do Soldado Bombeiro Militar.

Art. 3º - Para a realização dos exames psicológicos e atos pertinentes ao processo serão utilizados procedimentos e instrumentos técnicos que atendam as normas em vigor dos Conselhos Federais e Regionais de Psicologia.

Art. 4º - O exame psicológico, com caráter eliminatório, destina-se à avaliação do perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua aptidão, capacidade de adaptação e seu potencial desempenho positivo como Bombeiro Militar, de acordo com os parâmetros do perfil Profissiográfico estabelecido para o cargo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 5º - A inaptidão nos exames psicológicos não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu aos

parâmetros exigidos para o exercício da função soldado Bombeiro Militar.

Art. 6º - Os resultados serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer da etapa "Avaliação Psicológica" do Concurso, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais destes instrumentos técnicos científicos utilizados nas avaliações.

Art. 7º - Os candidatos serão avaliados nas seguintes características psíquicas: controle emocional; nível de agressividade; controle de ansiedade; conformidade; socialização; prudência; comunicação; dinamismo; organização, capacidade para trabalhar em equipe; deferência.

Art. 8º - As características psíquicas estão agrupadas em graus de importância denominado IMPEDITIVAS ou RESTRITIVAS. Assim será considerado inapto o candidato que apresentar uma característica psíquica impeditiva fora do parâmetro esperado ou três características psíquicas restritivas conforme quadro a seguir:

QUADRO - POSSIBILIDADES DE INAPTIDÃO DO CANDIDATO

Análise Psicométrica	Resultado
O candidato apresentou 01 ou mais característica psíquica impeditiva.	INAPTO
O candidato apresentou 03 ou mais características psíquicas restritivas.	INAPTO

Art. 9º - Os resultados da categorização dos percentuais das características psíquicas que concorrem para a INAPTIDÃO dos candidatos para o exercício do cargo de Soldado BM são:

a) IMPEDITIVAS:

I. Resultado percentil abaixo ou acima da faixa da média: Agressividade.

II. Resultado percentil abaixo da faixa da média: Controle Emocional; Controle da ansiedade; Conformidade; Socialização; Prudência.

b) RESTRITIVAS:

I. Resultado percentil abaixo da faixa da média: Comunicação; Dinamismo; Organização; Capacidade de trabalhar em equipe; Deferência.

Art. 10 - Determinar que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

**JOSÉ Arimatéia RÊGO de Araújo – Cel. QOBM/Comb.
COMANDANTE-GERAL DO CBMEPI**

ANEXO ÚNICO

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS E GRAU DE IMPORTÂNCIA PARA O CARGO DE SOLDADO BOMBEIRO MILITAR

Competência Comportamental	Grau de Importância	Classificação Esperada
Controle Emocional: Constância de humor, capacidade para lidar com sentimentos negativos e controle dos impulsos	Imprescindível	Média ou maior
Controle da Ansiedade: Agir demonstrando controle da ansiedade, sem manifestações de medo, tensão e/ou vulnerabilidade.	Imprescindível	Média ou maior
Agressividade: Agir, quando necessário, com energia, por meio de palavras ou expressão corporal sem necessariamente empregar o uso de força física, porém sabendo utilizá-la quando se fizer necessário.	Imprescindível	Média
Conformidade: Aceita a sociedade como ela é, respeitando e cumprindo leis, com facilidade de adaptação.	Imprescindível	Média ou maior
Socialização: Capacidade de interação social, apresentando-se leal aos demais, com preocupação e desejo de ajudar outros. Tende a evitar transgressões a leis e regras sociais.	Imprescindível	Média
Prudência: Capacidade para lidar com situações estressantes com clareza de pensamento.	Imprescindível	Média ou maior
Comunicação: Capacidade para comunicar-se, falar em público.	Restritiva	Média ou maior
Dinamismo: Capacidade para se envolver em várias atividades simultaneamente. Tendem a tomar a iniciativa quando necessário.	Restritiva	Média ou maior
Deferência: Ter atitude de respeito e consideração, obedecer e dar suporte a um superior hierárquico.	Restritiva	Média ou maior
Organização: Manter a ordem, limpeza, equilíbrio e precisão. Capacidade de planejar e desenvolver métodos e se preparar para ação.	Restritiva	Média ou maior
Trabalho em Equipe: Capacidade de se integrar em equipes e se esforçar para atingir objetivos coletivos.	Restritiva	Média ou maior

REF.5438

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ-DER**PORTARIA N.º 044/2023**

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ – DER/PI no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente a fiscalização da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Departamento de Estradas e de Rodagem do Piauí.

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR** o servidor **JOÃO ALVES DE MOURA FILHO**, Matrícula n.º 024833-9, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato n.º **PJU/111/2022** e Ordem de Serviço **066/2022 - DUEN**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Departamento de Estradas e de Rodagem do Piauí, e a empresa **CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA**, CNPJ n.º 02.528.908/0001-06, relativo a execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFÁLTICO – CA, NO TRECHO: AVENIDA JOSÉ DE MOURA MONTEIRO/ENTRONCAMENTO BR-407 (PICOS-PI), COM 9,440 KM DE EXTENSÃO.**

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III – **REVOGA-SE** a portaria anterior a esta designando outro servidor para esta atribuição, a fiscalização do mesmo objeto;

IV - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2023..

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina/PI, 20 de março de 2023.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER

REF.5439

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**PORTARIA SEDEC Nº 037/2023**

Teresina (PI), 21 de março de 2023.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal n.º 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado os servidores **KELVIN OLIVEIRA PRAÇA**, Matrícula: 372666-9 e **JOAQUIM ARCORVERDE FILHO**, matrícula: 025.211-5 como fiscais do Contrato N° 056/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual da Defesa Civil e a empresa JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI, CNPJ 24.400.713/0001-00. que tem como objeto contratação de empresa de engenharia para implantação e construção de sistema de abastecimento de água na localidade Boi Manso no município de Regeneração – PI e **JOYCE MEDEIROS DE BRITO COUTINHO**, Matrícula: 372545-6, como Gestor do Contrato, podendo exigir da empresa JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 056/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada.

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NORMA SUELI ARAÚJO NASCIMENTO NOGUEIRA
Secretária

REF.5441

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 1938, de 21 de março de 2023

Dispõe sobre a alteração da Comissão de Transição para organização da nova unidade da Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER, em Teresina-PI.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 00012.004155/2023-81.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão de transição da Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER, que será composta pelas instituições e seus respectivos representantes listados abaixo, sendo coordenada pelo primeiro membro.

1.SESAPI/SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – SUGMAC

Dirceu Hamilton Cordeiro Campelo

2.SESAPI/SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO - SUGAD

Jefferson Clerke Lopes Campelo

3.SESAPI/SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E MUNICÍPIOS – SUPAT

Leila Marília da Silva Santos

4.SESAPI/DIRETORIA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO A SAÚDE - DUVAS

Cristiane Maria Ferraz Damasceno Moura Fé

5.SESAPI/DIRETORIA DE UNIDADE DE ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR - DUDOH

Alderico Gomes Tavares

6.SESAPI/DIRETORIA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIVISA

Tatiana Vieira de Sousa Chaves

7.SESAPI/DIRETORIA DE UNIDADE PLANEJAMENTO - DUP

Clecio Moreira Lopes

8.SESAPI/DIRETORIA DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA - DUCARA

Rodrigo Rodrigues de Souza Martins

9.SESAPI/ DIRETORIA DE UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - DUGP

Gilson Francisco de Almeida Sá

10.SESAPI/GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Édna Telma Portela

11.SESAPI/MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - MDER

Carmem Viana Ramos;

Marcos Vilhena Bitencourt da Silva;

Joaquim Vaz Parente;

12. ASSOCIAÇÃO REABILITAR

Aderson Luz Carvalho;

Jorge Maurício Koury Nunes

Karina Raquel de Sampaio Lemos

13. CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE – COSEMS-PI

Antônia Soares de Sousa Ribeiro - SMS de Castelo - Pi

Neuza Cunha de Araújo- SMS de Miguel Leão – PI

14. CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - SESAPI-PI

Maria de Jesus Lima dos Santos

Geane do Nascimento Sousa

Art 2º- A Comissão de Transição da Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER, tem por objetivo organizar os serviços ofertados por esta MDER, os quais serão transferidos para uma nova Unidade de Saúde, em Teresina – Piauí.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 2320**, de 10 de maio de 2022, publicada no DOE/PI, dia 10/05/2023, edição nº 89, págs. 30 e 31.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 21 DE MARÇO DE 2023.

(assinado eletronicamente)

Antonio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.5442

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI**PORTARIA ATI.GAB.DG Nº 047/2023**

Disciplina sobre a revogação da PORTARIA ATI.GAB.DG Nº 013/2022 e designação de servidores, para desempenharem as funções de Gestão e Fiscalização do contrato Nº 01/2018, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI e a SPE Piauí Conectado S/A.

O Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 5.643, de 12 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA ATI.GAB.DG Nº 013/2022 e designar os servidores abaixo, para desempenharem as funções de Gestão e Fiscalização do contrato Nº 01/2018, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI e a SPE Piauí Conectado S/A.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
VANESSA AUGUSTA SANTOS E GOMES	372826-9	Gestora
RICHARDSON DOS SANTOS SILVA	0179842-1	Fiscal Técnico
CRISTIANO ALTINO CAVALCANTE	0371629-5	Fiscal Demandante
SAHRAH KAROLINA GOMES E SILVA	0360264-8	Fiscal Administrativo
MARCOS VINICIUS MOTA	0360261-3	Fiscal Suplente

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina-PI, 21 de março de 2023.

Ellen Gera de Brito Moura
Diretor Geral da ATI.

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI

PORTARIA ATI.GAB.DG Nº 048/2023

Disciplina sobre a revogação da PORTARIA ATI.GAB.DG Nº 016/2019 e designação de servidores, para desempenharem as funções de Gestão e Fiscalização do contrato 001/2019, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI e a empresa Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).

O Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 5.643, de 12 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA ATI.GAB.DG Nº 016/2019 e designar os servidores abaixo, para desempenharem as funções de Gestão e Fiscalização do contrato Nº 001/2019, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI e a empresa Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
VANESSA AUGUSTA SANTOS E GOMES	372826-9	Gestora
SERGIO VENITIUS CAMPOS RAMOS	0082355-4	Fiscal
MARIA JOSÉ DA COSTA MACHADO	0158406-5	Fiscal
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS	0008700-9	Suplente

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina-PI, 22 de março de 2023.

Ellen Gera de Brito Moura
Diretor Geral da ATI

REF.5443

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC/PI

Portaria Normativa nº 7/2023/PC-PI

Regulamenta a utilização da gravação audiovisual, inclusive na modalidade videoconferência, para documentação de atos em todos os procedimentos policiais realizados durante o plantão da Delegacia Regional de Corrente/PI.

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe ainda exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e economicidade, os quais obrigam a Administração Pública a atingir os melhores resultados com menor gasto de tempo e de recursos;

CONSIDERANDO que, por aplicação análoga ao Inquérito Policial, nos termos do art. 405, §1º, do Código de Processo Penal, sempre que possível, com a finalidade de obter maior fidelidade das informações, entre as formas possíveis de documentação das oitivas do investigado, indiciado, ofendido e testemunhas, deve-se dar preferência ao sistema audiovisual;

CONSIDERANDO que, por aplicação análoga ao Inquérito Policial, nos termos do art. 405, §2º, do Código de Processo Penal, quando documentadas as oitivas pelo sistema audiovisual, não há necessidade de transcrição;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico possibilita a satisfatória comunicação, em tempo real, entre pessoas situadas nas mais longínquas distâncias;

CONSIDERANDO que a realização de procedimentos por videoconferência e gravação audiovisual não traz qualquer prejuízo aos atos da Autoridade Policial;

CONSIDERANDO que a Polícia Civil do Estado do Piauí já regulamentou a utilização da gravação audiovisual, inclusive na modalidade videoconferência, para documentação de atos em todos os procedimentos policiais, através da **Portaria Normativa nº 023/2021/PC-PI**, e que algumas unidades, já realizam, com êxito, atos em procedimentos policiais com utilização de sistema de gravação audiovisual e por videoconferência;

CONSIDERANDO o inteiro teor da **Portaria nº 39/2022/PC-PI**, que regulamentou a utilização da gravação audiovisual, inclusive na modalidade videoconferência, para documentação de atos em todos os procedimentos policiais realizados durante o plantão da Delegacia Regional de Paulistana/PI, bem como os resultados positivos da implantação do plantão virtual naquela circunscrição policial.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, no âmbito da 10ª Delegacia Regional de Polícia Civil - 10ª DRPC, em Corrente/PI, a utilização de gravação audiovisual, inclusive na modalidade videoconferência, para documentação de atos em todos os procedimentos policiais relacionados às conduções realizadas durante o plantão regional.

§1º O plantão da 10ª DRPC, em Corrente/PI, abrange as circunscrições das Delegacias de Corrente, Gilbués, e Curimatá, na forma da **Portaria Normativa nº 064/2021/PC-PI (ID 6532207)**;

§2º O plantão aos finais de semana, funcionará das 8h00min de sexta-feira até as 08h00min da segunda-feira com equipe previamente escalada e composta por Delegado, Escrivão e Agentes de Polícia Civil, que permanecerão em sua unidade de lotação, e serão responsáveis pela lavratura de procedimentos policiais flagranciais e urgentes na circunscrição da 10ª DRPC;

Art. 2º Aplicam-se ao Plantão Virtual da circunscrição da 10ª DRPC, em Corrente/PI, as disposições procedimentais disciplinadas na **Portaria nº 39/2022/PC-PI**.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (<https://portal.pi.gov.br/pc/>).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 02 de Fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 6531496

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC/PI

Portaria Normativa nº 8/2023/PC-PI

Regulamenta a escala de trabalho no período carnavalesco.

LUCCY KEIKO LEAL PARAIBA- DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, da Constituição Federal, entre eles o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que durante o mês de fevereiro, em virtude do período carnavalesco, faz-se necessário garantir a continuidade na prestação dos serviços da Polícia Judiciária, otimizando o efetivo existente, especialmente nas cidades do interior.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar aos Delegados(as) das Delegacias do Interior e Metropolitanas que mantenham os serviços urgentes funcionando durante as festividades de carnaval, de forma que não haja interrupção e prejuízos das atividades inerentes à Polícia Judiciária.

§1º. Os Delegados(as) Titulares das Delegacias Regionais e Metropolitanas deverão apresentar às suas respectivas gerências sugestão de escala de trabalho a ser analisada.

§2º. Qualquer ausência no período citado deverá ser comunicada ao chefe imediato para deliberação.

Art. 2º. Determinar aos Delegados(as) Titulares das Delegacias Regionais e Metropolitanas que elaborem relatórios circunstanciados acerca do cumprimento desta portaria e, além disso, que contenha as ocorrências verificadas no período carnavalesco.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 6658217

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC/PI

Portaria Normativa nº 15/2023/PC-PI

Designa Delegados de Polícias para esforço concentrado (mutirão).

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo

art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, entre eles o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Administração Pública Policial;

CONSIDERANDO a necessidade da tramitação do Inquérito Policial dentro de um prazo razoável a fim de atender ao princípio constitucional da razoável duração do processo penal e garantir uma adequada prestação do serviço policial;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública, zelar pela eficiência das atividades policiais, proporcionando aos Administrados celeridade e acesso pleno ao serviço público;

CONSIDERANDO a operação Átria do Governo Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os (as) seguintes Delegados (as) de Polícia para participarem do esforço concentrado (mutirão) relacionado aos procedimentos de violência contra a mulher durante o prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de suas atribuições:

1. Bruna Verena Brito do Rosário Fontenele- matrícula 2459752;
2. Alexandre de Alcântara Aguiar Coelho- matrícula 3560503;
3. Aureliano do Nascimento Barcelos- matrícula 3156621;
4. Julia Teresa Sousa Leite- matrícula 3560465;
5. Roberta Thaís leitão Sousa- matrícula 3538508;
6. Maria Robianne Nunes Belem - matrícula 3556648;
7. Ana Patrícia Moura Rufino - matrícula 2990652.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 6794669

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC/PI

Portaria Normativa nº 19/2023/PC-PI

Institui a comissão para análise e parecer sobre a baixa do material permanente que integram o patrimônio da Polícia Civil do Estado do Piauí e dá outras providências.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no . 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos esculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização do procedimento de ingresso e gestão de bens pela Polícia Civil do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o teor da portaria normativa nº 33/2022/PC-PI que institui o Manual de Procedimentos Patrimoniais destinado a disciplinar regulamentar o procedimento de ingresso e gestão do acervo patrimonial da Polícia Civil do Estado do Piauí.

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR a comissão de análise e baixa do material permanente que integra o acervo patrimonial da Polícia Civil do Estado do Piauí, CABMP-PC, para os fins previstos no item 10 da portaria normativa nº 33/2022/PC-PI.

Art. 2º DESIGNAR os titulares das seguintes unidades:

2.1 Gerência Orçamentária e Financeira-PC-PI

2.2 Gerência de Material e Patrimônio-PC-PI.

2.3 Gerência de Sistemas-PC-PI

2.4 Núcleo de Controle Interno-PC-PI para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de que trata esta portaria.

Art. 3º A comissão deverá reunir-se em no primeiro mês do ano cada ano, ou sempre que determinado pelo Delegado Geral para proceder as diligências previstas na Portaria Normativa nº 33/2022/PC-PI, de tudo elaborando ata e dando conhecimento àquele.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Publique-se em sua íntegra da página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 15 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 6920422

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC/PI

Portaria Normativa nº 21/2023/PC-PI

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) da Polícia Civil do Piauí dá outras providências

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos esculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o parecer nº 14/GPJ/2020 (anexo SEI 6950812), de lavra da Corregedoria da Polícia Civil/Gerência de Polícia Judiciária, que discorre sobre eliminação documentos públicos arquivados por vários anos na Polícia Civil;

CONSIDERANDO a orientação constante no referido parecer quanto à instituição de uma Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) da Polícia Civil do Piauí, com atribuições de gestão de documentos, elaboração de um código de classificação de documentos e tabela de temporalidade e destinação de documentos públicos;

CONSIDERANDO a lei federal nº 8.159/1991 que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de destinação e descarte de documentos arquivados em unidades policiais, como segundas vias de inquéritos e laudos periciais, além de ofícios, dentre outros documentos, que se acumulam por vários anos.

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), no âmbito da Polícia Civil do Estado do Piauí;

Art. 2º DESIGNAR os titulares das seguintes unidades:

2.1 Gerência de Polícia Judiciária/CGPC/GPJ

2.2 Gerência de Gestão de Pessoas/GGP-PC-PI

2.3 Assessoria Especial II/PC-PI.

2.4 Ouvidoria -PC-PI

2.5 Instituto de Criminalística-PC-PI para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de que trata esta portaria.

Art. 3.º Caberá à CPAD, a gestão de documentos, estabelecendo os respectivos procedimentos e operações técnicas referentes à avaliação e arquivamento destes, visando à sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

Art. 4.º Caberá ainda, à CPAD, elaborar um código de classificação de documentos e tabela de temporalidade e destinação de documentos públicos.

Art. 5.º A comissão deverá reunir-se no mês de janeiro de cada ano, ou sempre que determinado pelo Delegado Geral para proceder as diligências visando à destinação ou descarte de documentos previstos nesta portaria, de tudo elaborando e dando conhecimento àquele.

Art. 6.º Compõe esta portaria como anexo, o Parecer 14/GPJ/2020, de lavra da Corregedoria da Polícia Civil/Gerência de Polícia Judiciária, que discorre sobre eliminação documentos públicos arquivados por vários anos na Polícia Civil.

Art. 7.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8.º Publique-se em sua íntegra da página eletrônica da Polícia Civil (<https://portal.pi.gov.br/pc>).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 16 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil – PI

SEI nº 6950490

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC/PI

Portaria nº 186/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 478/2023/SSP-PI/GAB;

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **JOSÉ FRANCISCO ASSIS MAGALHÃES**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 043.420-5, oriundo da Delegacia Regional de São João do Piauí-PI, para exercer suas funções junto ao Plantão da Delegacia Regional de São João do Piauí -PI, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 14 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 6903803

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC/PI**Portaria nº 193/2023/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **ROBERTO LEONARDO DE CARVALHO ALBUQUERQUE**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 369.200-X, para exercer suas funções como **GERENTE DE SISTEMAS DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - GSI**, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 17 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 6959403

REF.5444

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR**PORTARIA Nº 004/2023/GAB/SEFIR**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para o desenvolvimento de procedimentos licitatórios na modalidade pregão, previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 6.301, de 07 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 11.346, de 30 de março de 2004, e no Decreto Estadual nº 7.482/2021 de 22 de janeiro de 2021 no âmbito da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o(a) Servidor(a) **GUSTAVO SOUSA E SOUSA**, matrícula Nº 374090-X, como Pregoeiro(a) desta SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA – SEFIR;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe De Apoio:

LUCAS RODRIGUES COSTA - matrícula N° 374357-8;
VANESSA ALBUQUERQUE DA SILVA - matrícula N° 372825-X;

Art. 3º São atribuições do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 17 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021: I - conduzir a sessão pública; II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances; V - verificar e julgar as condições de habilitação; VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; VIII - indicar o vencedor do certame; IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º A Equipe de Apoio deve auxiliar o(a) pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório, conforme as atribuições definidas no art. 18 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 5º A autorização para abertura de processo licitatório e homologação da licitação caberá ao Secretário de IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR.

Art. 6º Este Ato entra em vigor com efeito retroativo de 06 de março de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Teresina-PI, aos 06 de março de 2023.

FIRMINO SOARES PAULO
Secretário – SEFIR

REF.5445

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC/PI

Portaria Normativa nº 44/2022/PC-PI

Institui o Procedimento Operacional Padrão - POP para atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, bem como vítimas de crimes contra a dignidade sexual, sob a perspectiva de gênero, nas Delegacias de Polícia e Centrais de Flagrantes do Estado do Piauí.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e;

CONSIDERANDO que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Contra a Mulher; a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher- Convenção de Belém do Pará, a Lei nº 11.340-2006- Lei Maria da Penha, bem como a recomendação nº 001/2020 do Ministério Público do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO que a polícia judiciária tem como fim coletar e formar as provas necessárias à apreciação das medidas protetivas de urgência e à investigação policial de modo a impedir a revitimização das mulheres atendidas na Delegacias de Polícia e Centrais de Flagrantes.

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR o Procedimento Operacional Padrão - POP com a finalidade de padronizar o atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, bem como de mulheres vítimas de crimes contra a dignidade sexual, sob a perspectiva de gênero, nas Delegacias de Polícia e Centrais de

Flagrantes do Estado do Piauí.

Art. 2º O presente protocolo deverá ser aplicado com observância da Lei 11.340/2006 e em consonância com o ordenamento jurídico pátrio, devendo obedecer às seguintes diretrizes:

I - O atendimento da vítima deverá ser feito, sempre que possível, por policial feminina, de forma reservada e sem a presença de pessoas estranhas, devendo ser explicado para a vítima as formalidades legais a serem observadas. A vítima deve ser acolhida em escuta empática, abstendo-se o policial de julgamentos, críticas, exteriorizações de preconceitos e/ou demais questionamentos que possam demonstrar dúvida quanto à veracidade dos fatos narrados pela vítima.

II - Havendo indícios de crime, a autoridade policial deverá:

a) Registrar o Boletim de Ocorrência, devendo a vítima ser orientada a fornecer o máximo de detalhes sobre o fato, bem como o máximo de detalhes sobre a qualificação do autor, observando as Portaria Normativa nº 55/2021/PC-PI e nº 76/2021/PC-PI;

b) Colher o depoimento da vítima com indicações de data, local, horário, dinâmica do fato e testemunhas, se houve;

c) Orientar a vítima quanto à necessidade de representação para instauração de Inquérito Policial, e indagar sobre o interesse/necessidade da vítima em requerer as Medidas Protetivas de Urgência. Caso a vítima deseje requerer Medida Protetiva de Urgência, deve ser encaminhado com o pedido o termo de depoimento da vítima, conforme recomendação nº 001/2020 do MPPI, no prazo de até 48h.

d) Requisitar as perícias necessárias, bem como encaminhar a vítima ao Instituto Médico Legal para Exame de Corpo de Delito, em caso de relato de agressões físicas e, sendo possível, realizar o registro fotográfico. As vítimas de crimes contra a dignidade sexual devem ser encaminhadas para realização de perícia, quando necessária, e profilaxia junto ao sistema de saúde. As vítimas devem ser orientadas da importância do comparecimento imediato à perícia para a colheita de provas;

e) Na hipótese da alínea anterior, sempre que possível e desde que não haja prejuízo às atividades desenvolvidas na unidade, havendo dificuldades da vítima em se deslocar até o IML será disponibilizada viatura para a vítima realizar para Exame de Corpo de Delito;

f) Caso não seja possível a realização de exame de corpo de delito direto, a autoridade policial providenciará a realização de exame de corpo de delito indireto por meio dos registros fotográficos e/ou vídeos das lesões sofridas.

g) Esclarecer à vítima sobre prazo decadencial de 06 meses para oferecimento de queixa-crime ao Poder Judiciário nos casos de crimes que exigem ação penal privada e a impossibilidade de arquivamento do Inquérito Policial pela autoridade policial;

h) Preencher o Formulário de Avaliação de Risco, conforme resolução conjunta do CNJ/CNMP nº 005/2020;

i) informar à vítima a possibilidade de encaminhamento para casa abrigo e/ou rede de proteção, bem como encaminhar a vítima ao atendimento psicossocial, se disponível na Delegacia de Polícia;

j) Deve ser consignado no Boletim de Ocorrência e termo de declarações, se vítima não quiser representar criminalmente, requerer Medida Protetiva de Urgência ou ser encaminhada para a casa abrigo e/ou rede de proteção,

l) A mulher em situação de violência doméstica e familiar não terá contato direto com o autor ou pessoas a ele relacionadas.

m) Caso a vítima de violência doméstica e familiar informe a necessidade de retornar ao seu domicílio para retirada de seus pertences pessoais e/ou objetos de trabalho, bem como pertences pessoais dos seus dependentes, a autoridade policial deverá providenciar as diligências necessárias para o acompanhamento da vítima.

n) A autoridade policial responsável pela investigação procederá aos demais atos de instrução do processo como colheita de depoimento de testemunhas, requisição de dados e/ou imagens, representação por busca e apreensão, representação pela prisão preventiva do autor, dentre outras diligências que julgar necessárias.

Art. 3º Em caso de flagrante delito, a autoridade policial deverá registrar o boletim de ocorrência e proceder à lavratura do flagrante, observando as diretrizes do art.2º desta portaria. Deverá ser feita consulta ao Banco Nacional de Mandados de Prisão dos envolvidos na ocorrência.

Art. 4º O presente protocolo deve ser aplicado no atendimento de mulheres trans, independentemente de alteração registral do nome e de cirurgia de redesignação sexual, sempre que configuradas as hipóteses do artigo 5º, da Lei 11.340/2006.

Art. 5º Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (<https://portal.pi.gov.br/pc/>).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 11 de Novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 5879653

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC/PI

Portaria Normativa nº 1/2023/PC-PI

Institui a obrigatoriedade do uso do fardamento oficial da PC-PI e de identificação pelo servidor que realiza atendimento ao público nas unidades da Polícia Civil.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.159, §1º, da Constituição do Estado do Piauí, e pelo Art.7º, XI, da Lei Complementar Nº 037, de 09/03/2014 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí), que o autoriza a praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Polícia Civil, e ainda;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades de Polícia Civil, cabendo-lhe ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a lei nº 7.385 de 02 de agosto de 2020, que instituiu a nova Bandeira da Polícia Civil do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.152, de 12 de agosto de 2020, de lavra do Governador do Estado do Piauí, que estabeleceu o novo brasão da Polícia Civil e prevê que compete ao Delegado Geral da Polícia Civil a edição dos atos necessários para garantir a execução do Decreto, bem como estabelecer o Manual de Identidade Visual da Polícia Civil do Piauí;

CONSIDERANDO a ata da reunião do Conselho Superior de Polícia do dia 31 de agosto de 2018, que aprovou, por unanimidade, a adoção do novo padrão de identificação visual da Polícia Civil do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da imagem institucional e a prestação de um atendimento padronizado e humanizado são objetivos do Planejamento Estratégico 2020-2030 da Polícia Civil do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Portaria nº 46-GDG/AN/2020 que instituiu a padronização da identidade visual da Polícia Civil do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas básicas de **segurança orgânica** a fim de proteger os ativos institucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º As camisas oficiais que constituem o uniforme da Polícia Civil (Anexo I) deverão ser utilizadas pelos policiais responsáveis pelo atendimento ao público, a fim de que sejam identificados ao público como policiais civis, a exemplo daqueles que desempenham as suas funções na recepção e no plantão das unidades da Polícia Civil.

Art. 2º Os servidores do quadro administrativo que realizam atendimento ao público nas unidades da Polícia Civil deverão usar o uniforme especificado no Manual de Identidade Visual (Anexo II).

Art. 3º Todos os servidores que realizam atendimento ao público (policiais, quadro administrativo, comissionados, terceirizados ou estagiários) deverão usar **crachá com identificação (foto e nome)**, conforme modelo constante no Anexo III.

Art. 4º Os policiais que atuam na investigação estão dispensados do uso do uniforme durante o expediente, salvo quando participarem de operações policiais, em que o uso do uniforme padrão é obrigatório (camisa preta oficial da Polícia Civil, calça preta e bota tática fornecidos pela PC-PI, de acordo com a Portaria nº 46-GDG/AN/2020).

Art. 5º É vedado o uso de uniforme em desacordo com o padrão visual instituído pela Portaria nº 46-GDG/AN/2020 (<https://portal.pi.gov.br/pc/identidade-visual/>).

Parágrafo único. É vedado o uso dos uniformes da Polícia Civil (policiais e administrativos) por estagiários, funcionários terceirizados e demais funcionários que não compõem o quadro de servidores efetivos da instituição.

Art. 6º A entrega dos uniformes de uso obrigatório é de responsabilidade das Gerências de Polícia (Metropolitana, Especializada e Interior) e do Departamento Estadual de Proteção à Mulher às unidades que lhe são subordinadas, bem como a fiscalização pelo cumprimento do que está

determinado nesta portaria.

Art.3º. Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 19 de janeiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 6415750

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC/PI

Portaria Normativa nº 2/2023/PC-PI

Altera a Portaria Normativa nº 1/2023/PC-PI

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que o Departamento de Polícia Técnico Científica integra os órgãos que compõem a Polícia Civil.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que o Departamento de Polícia Técnico Científica providencie o cumprimento da Portaria Normativa nº 1/2023/PC-PI, que institui a obrigatoriedade do uso do fardamento oficial da PC-PI e de identificação pelo servidor que realiza atendimento ao público nas unidades da Polícia Civil.

Art.2º. Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 20 de janeiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 6430363

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC/PI

Portaria Normativa nº 3/2023/PC-PI

Dispõe sobre os parâmetros do primeiro atendimento à vítima na confecção do Boletim de Ocorrência e dá outras providências.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004;

CONSIDERANDO a relevante função pública da Polícia Civil do Estado do Piauí na sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os trabalhos de polícia judiciária, especialmente melhorar e otimizar o atendimento a população;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico 2020 - 2030 da Polícia Civil, que tem como objetivo estratégico "Prestar atendimento humanizado e padronizado nas unidades da Polícia Civil".

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR que o primeiro atendimento à vítima seja realizado em qualquer unidade policial do Estado, sem prejuízo das atribuições da unidade responsável pela apuração do crime noticiado.

Parágrafo único. Havendo dúvida sobre a tipificação penal, o policial deverá proceder ao registro constando o tipo penal que em sua ótica mais se aproxime da narrativa dos fatos, ou, em hipóteses excepcionais, poderá registrar como "fato atípico", para análise posterior da autoridade policial.

Art. 2º O policial que realizar o primeiro atendimento deverá:

I- registrar o Boletim de Ocorrência (BO), devendo orientar a vítima a fornecer o máximo de detalhes sobre o fato, e dos possíveis autores do crime, não devendo o registro se ater apenas aos campos obrigatórios do sistema oficial de registro de ocorrência, inserindo na aba ANEXOS os arquivos (vídeos, áudios, imagens, documentos, etc.) que sejam apresentados pela vítima e necessários a subsidiar a futura investigação originada do BO registrado, conforme disciplina o Art. 2º da Portaria Normativa 76/2021 (6432861) e o dispostos na Portaria Normativa 44/2022 (6432931), quando se tratar de delitos de relacionados à violência de gênero.

II- orientar a vítima quanto à necessidade de comparecimento à Delegacia responsável pela apuração do crime, e sobre a necessidade de realização de exames periciais;

III - na hipótese do inciso anterior, sempre que possível, o policial já deverá disponibilizar a requisição pericial, não sendo possível, face a ausência de delegado de polícia na unidade no momento da lavratura, orientar a vítima se dirigir até a central de flagrantes ou a sede do plantão regional;

IV - Nos crimes de Furto, Roubo e Estelionato, o servidor que registrar a Ocorrência deverá seguir os parâmetros constantes do Anexo II desta Portaria;

Art. 3º Se apuração do crime descrito no BO não for de atribuição da unidade responsável pelo registro, o policial deverá encaminhar o BO à unidade de apuração, devendo ser observado o prazo que dispõe o art. 9º da Portaria Normativa nº 76/2021/PCPI, qual seja, 5 (cinco) dias para aceite ou recusa fundamentada.

Art. 4º Excepcionalmente, quando não for possível o acesso ao PPE, o policial que estiver realizando o atendimento deverá registrar a ocorrência em Boletim de Ocorrência Provisório, conforme Anexo I (6432755) desta portaria, e logo que restabelecido o acesso, transcreverá integralmente o conteúdo do Boletim de Ocorrência Provisório no PPE.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil <https://portal.pi.gov.br/pc/>

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 23 de janeiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 6432261

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC/PI

Portaria Normativa nº 11/2023/PC-PI

Revoga a Portaria Normativa nº 33-GDG/AN/2019/PC-PI e institui comissão para apresentação de novo normativo.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.159, §1º, da Constituição do Estado do Piauí, e pelo Art.7º, XI, da Lei Complementar Nº 037, de 09/03/2014 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí), que o autoriza a praticar

atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Polícia Civil, e ainda;

CONSIDERANDO que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a relevante função pública da Polícia Civil do Estado do Piauí na sociedade, que presta os serviços polícia judiciária indispensáveis a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO que é imprescindível a otimização dos serviços de Polícia Judiciária, relacionados à implementação de uma nova filosofia na atuação das unidades policiais, com o intuito de aperfeiçoamento das investigações;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Polícia Civil 2020-2030, que tem como um de seus objetivos estratégicos **CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE**;

CONSIDERANDO a exigência de estudos técnicos que melhor subsidiem a elaboração de políticas públicas e as tomadas de decisões na área da Segurança Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de aumento da produtividade das unidades policiais, com o objetivo de melhorar a prestação dos serviços de Polícia Judiciária;

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 33/GDG/AN/2019 e todos os seus efeitos.

Art. 2º INSTITUIR Comissão responsável por apresentar normativo sobre aferição de produtividade na Polícia Civil, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

I- Ana Luíza Marques dos Reis. Mat: 0253517-3.(Delegada de Polícia) Presidente

II- Bruna Verena Brito do Rosário Fontenele. Mat:245975-2(Delegada de polícia)

III- Carla Caldas Fontenele Brizzi Lima. Mat: 253524-6 (Delegada de polícia)

IV- Francisco Célio Campos Gonçalves Benício. Mat: 299047-4(Delegado de polícia)

V- Guilherme Fortes Mendes Ferraz. Mat: 0194579-3(Delegado de polícia)

VI- João Marcelo Brasileiro de Aguiar.Mat: 0108619-7(Delegado de polícia)

VII- Marcelo Cruz Araújo Leal. Mat: 285399-0(Delegado de polícia)

VIII- Tales De Moura Gomes.Mat: 0257833-6(Delegado de polícia)

IX- Nadia Lima Bezerra. Mat: 369207-8(Agente de Polícia) Secretária

Art. 3º A comissão deverá apresentar o normativo sobre aferição de produtividade no prazo de **30 (trinta) dias**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (<https://portal.pi.gov.br/pc/>).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 16 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 6672398

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC/PI**Portaria Normativa nº 13/2023/PC-PI**

Regulamenta o Procedimento Operacional Padrão - POP - investigação de mortes violentas intencionais, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Delegado **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**, Delegado Geral de Polícia Civil do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto do Policial Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar seus atos segundo os princípios constitucionais da legalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002-GDG/2020/AN, que dispõe sobre o Plano Estratégico 2020/2030 e que institui o Sistema de Gestão Estratégica na Polícia Civil do Estado do Piauí, entre outras ações;

CONSIDERANDO que é objetivo institucional contribuir para a redução da criminalidade, através de processos internos visando aprimorar as técnicas de investigação e a gestão de qualidade da prova;

CONSIDERANDO que é objetivo institucional aprimorar as técnicas de investigação e a gestão de qualidade da prova, através da criação de protocolos de investigação policial;

CONSIDERANDO os índices de mortes violentas intencionais no Estado do Piauí, e que carecem de investigações padronizadas que proporcionem a elucidação do fato;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de monitoramento da aplicação do POP pelas Unidades Policiais da PC-PI.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de Mortes Violentas Intencionais, a ser adotado no âmbito da Polícia Civil do Estado do Piauí.

Parágrafo único – O Procedimento Operacional Padrão de Mortes Violentas Intencionais - POP - MVI, integra essa portaria em seu anexo I.

Art. 2.º Constituir a Comissão de Monitoramento da Aplicação do POP-MVI, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Piauí.

Art.º 3 Designar para compor a referida Comissão:

Presidente: Diretor da Unidade de Polícia Judiciária - UPJ

Membros:

Gerente de Polícia do Interior-GPI

Gerente de Polícia Metropolitana-GPM

Gerente de Polícia Judiciária-GPJ

Diretor do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP.

Art. 4.º As Unidades do interior e região metropolitana, deverão informar às gerências as quais estão subordinadas, a ocorrência de mortes violentas intencionais na área de sua circunscrição, imediatamente após o registro do boletim de ocorrência.

Parágrafo único - O boletim de ocorrência deverá ser encaminhado para a comissão de monitoramento via SEI;

Art. 5º - Caberá à Comissão, verificar mensalmente, o andamento dos inquéritos policiais que apuram mortes violentas intencionais, podendo propor ações, diligências e prestar auxílio, quando necessário.

Art. 6.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 7º-O descumprimento desta portaria acarretará a adoção das providências legais cabíveis e necessárias.

Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (<https://portal.pi.gov.br/pc>).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 28 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 6752973

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC/PI

Portaria Normativa nº 14/2023/PC-PI

Estabelece a Comissão responsável pela normatização e acompanhamento da migração para o SICAD.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Administração Pública Policial;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico 2020-2030, mais precisamente o objetivo estratégico "Implantar o Sistema de Gestão de Pessoas";

CONSIDERANDO a necessidade de se obter dados gerenciais para efetuar um melhor planejamento institucional e para subsidiar a tomada de decisão dos gestores;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da modernização da gestão de pessoas, da gestão do patrimônio e da gestão da frota de veículos da Polícia Civil;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão para normatização e implementação do SICAD no âmbito da Polícia Civil;

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

CARLA CALDAS FONTENELE BRIZZI LIMA, DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL, ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, MAT. 253524-6, que a presidirá;
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, GERENTE DE PESSOAS, MAT. 272290-9;
ROBERTO LEONARDO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, GERÊNCIA DE SISTEMAS, MAT. 369200-X
GLAUBER SARAIVA LEITÃO, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, GERÊNCIA DE SISTEMAS, MAT. 299105-5;
HELLEN DANIELE DA SILVA FEITOSA ANDRADE, TÉCNICA DE INFORMÁTICA, GERÊNCIA DE SISTEMAS, MAT. 0013682;
GUILHERME FORTES MENDES FERRA, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, CORREGEDORIA, MAT. 194573-3

Art. 3º - A Comissão deverá adotar as medidas necessárias para a migração do SISPC para o SICAD, apresentando o cronograma de implantação do sistema em 10 dias e a minuta da instrução normativa referente ao uso do sistema em 30 dias, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 4º - Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 28 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 6756170

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC/PI

Portaria nº 192/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO que o teor da **Portaria Normativa nº 30/2021/PC-PI**, o qual dispõe sobre substituições automáticas dos Delegados de Polícia em caso de férias, ausências e impedimentos no âmbito da Polícia Civil do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO as férias do servidor **OTONY NOGUEIRA NETO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 2722569, titular da Delegacia de Polícia Civil de Amarante-PI, para o período de 21/03/2023 a 04/04/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º: Tornar sem efeito a Portaria nº 180/2023/PC-PI.

Art. 2º: **DESIGNAR** o servidor **BRENO SALES CAMPOS HOLANDA**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 3538567, lotado na Delegacia Barro Duro-PI, para responder temporária e cumulativamente pela Delegacia de Polícia Civil de Amarante-PI, pelo período de 21/03/2023 a 04/04/2023, sem prejuízo de suas atribuições junto a Delegacia Barro Duro-PI.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 16 de Março de 2023.

(assinado digitalmente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 6942981

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC/PI**Portaria nº 201/2023/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o **DECRETO nº 21860**, de 03 de março de 2022, que institui o **Núcleo de Apoio à Repressão de Roubos e Furtos de Aparelhos Eletrônicos - NARRF**.

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **ADONIAS LOPES DE SOUSA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº **047.225-5**, oriundo da **DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E RELAÇÕES DE CONSUMO – DECCOTERC**, em Teresina-PI, para exercer suas funções junto ao **Núcleo de Apoio à Repressão de Roubos e Furtos de Aparelhos Eletrônicos - NARRF**, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 21 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 6999074

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC/PI

Portaria nº 203/2023/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITOS a Portaria nº 197/2023/PC-PI;

Art. 2º LOTAR o servidor **JOATTAN GONÇALVES DA SILVA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 108.568-9, oriundo da DECAP, junto à **Delegacia do 06º Distrito Policial**, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 22 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 7007068

REF.5446

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

EXTRATO DE PORTARIA

GABINETE REITORIA

PORTARIA nº 253, de 15 de março de 2023

Art. 1º - Designar GÉRSON ALMEIDA DA SILVA, Matrícula nº 177355-X, para substituir o Chefe da Assessoria Jurídica, **EDUARDO ALBUQUERQUE RODRIGUES DINIZ**, Matrícula nº 332261-X, no período de 01 a 20/03/2023, por motivo de férias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 01/03/2023.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 257, de 20 de março de 2023

Art. 1º - Autorizar, sem prejuízo da remuneração, a redução em 50% da jornada de trabalho da servidora **MARIA DE JESUS QUEIROZ ALENCAR,**

Matrícula 268382-2, Professora Adjunta, Nível II, D.E., do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus "Heróis do Jenipapo", em Campo Maior, para acompanhamento de dependente portadora de doença degenerativa, CID 169, 125.5 e G30, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 14/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 14/03/2023.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 258, de 21 de março de 2023

Art. 1º Autorizar o afastamento de JOSÉ LUIZ SILVA SÁ, Matrícula nº 268543-4, Chefe da Ouvidoria, para participar do Encontro da Rede de Ouvidorias Setoriais do Estado do Piauí, 1ª Edição / 2023, na Ouvidoria Geral do Estado, nos dias 20 e 21/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 20/03/2023.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 259, de 21 de março de 2023

Art. 1º Designar a Docente MARIA ROSÁRIO DE FÁTIMA FERREIRA BATISTA, Matrícula nº 027275-2, como Recenseadora Institucional responsável pela coleta de dados e preenchimento do Questionário Eletrônico do Censo da Educação Superior (CENSO/2022), bem como pela atualização do cadastro desta Universidade e dos Cursos/Habilitação, no Sistema Integrado de Informações da Educação Superior.

Art. 2º Designar a referida Docente como Procuradora Educacional Institucional, responsável pelo sistema e-Mec e Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 260, de 21 de março de 2023

Art. 1º Aditar a PORTARIA nº 0465, de 07 de julho de 2022, que designou os membros da Banca Avaliadora da 4ª Etapa - Avaliação Psicológica, do Concurso Público da Polícia Militar do Piauí - 2021/Cargo Soldado PM - EDITAL 002/2021, incluindo LUCAS DANNILO ARAGÃO GUIMARÃES, 64950069349, CRP 21/00433, como membro, em substituição à DÉBORA FERREIRA MOURA, 02782465325, CRP 21/2576.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 261, de 21 de março de 2023

Art. 1º Designar os membros, a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas Internos para as Coordenações de Cursos do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, conforme Edital NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2023:

- MÁRCIA PERCÍLIA MOURA PARENTE, Presidente;
- MÔNICA MARIA FEITOSA BRAGA GENTIL, Membro;
- WALDIRENE ALVES LOPES DA SILVA, Membro;
- JOSIANE SILVA ARAÚJO, Membro;
- KELY-ANEE DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Membro;
- KATIÚSCIA POLIANA JAMILY DE OLIVEIRA DAMASCENO, Membro;
- RAMON FERREIRA DE MIRANDA MENDES, Membro;
- ALLAN KOUT LIMA DE FRANÇA, Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 262, de 21 de março de 2023

Art. 1º Exonerar, a pedido, CLARISSA MAIA FONSECA, Matrícula nº 266375-9, da função de Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, no *Campus* "Clóvis Moura".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Teresina, 22 de março de 2023

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor

REF.5447

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**PORTARIA Nº 090/2023 - GAB – SETUR**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 086/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A R. SOARES DE OLIVEIRA EVENTOS - ME.

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **LORHANNA AZEVEDO RAMOS**, Matrícula: 373330-X, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº AA.153.1.000172/23 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR**, Matrícula: 371468-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
SETUR-PI

REF.5451

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS**Portaria Nº 027/2023**

Teresina-PI, 22 de março de 2023.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Superintendente de Secretaria de Transportes, o Sr. **Walkir Nunes de Oliveira** e o Diretor da Unidade de Transportes de Passageiros, o Sr. **Fábio Dourado Gonçalves** como responsáveis pela emissão de Ordens de serviço, desde que o requerente preencha os requisitos atribuídos pela legislação vigente, bem como por esta SETRANS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário de Transportes do Estado do Piauí

REF.5454

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 33/2023

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, a servidora **EDUARDA CASTELO BRANCO TORRES**, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Mat.128060X, da Gerência de Execução Financeira e Orçamentária - GEFOR/UNAFIN, para a Comissão Permanente de Licitação - CPL, vinculada ao Gabinete do Secretário da Fazenda - GASEC.

Cientifique-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

(Assinado eletronicamente)
Emilio Joaquim de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA FAZENDA

REF.5455

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

PORTARIA Nº 091/2023 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 087/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A W A DA SILVA LTDA.

O **SECRETÁRIO DO TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **ANA CAROLINA ROCHA GOMES**, Matrícula: 373329-7, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº **AA.153.1.000234/23-89** e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR**, Matrícula: 371468-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
SETUR-PI

REF.5474

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC-PI

Portaria Nº 41, de 22 de março de 2023

Ementa: Dispõe sobre a extinção do Grupo de Ações e Intervenções Rápidas – GAR-PI e Revogação das portarias nº 073/2022-GAB/SASC-PI, de 02 de agosto de 2022; 067/21/GAB/SASC/PI de 06 de setembro de 2021; 84/2022/DUASE/SASC de 29 de agosto de 2022;

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.109, da Constituição do Estado do Piauí c/c art. 8º da Lei Complementar nº 028, de junho de 2003.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as normas estabelecidas pela lei do SINASE, as recomendações do Ministério Público do Estado do Piauí, e visando o princípio educador e formador buscado como ideologia precípua no Sistema Socioeducativo do Estado do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir o Grupo de Ações e Intervenções Rápidas – GAR-PI criado e regulamentado pela Portaria Nº 073/2022-GAB/SASC-PI, de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias Nº 073/2022-GAB/SASC-PI, de 02 de agosto de 2022; 067/21/GAB/SASC/PI de 06 de setembro de 2021 que dispõe sobre a instalação e regulamentação do Grupo Operacional de Intervenção e Ações Rápidas – GAR-PI e 84/2022/DUASE/SASC, de 29 de agosto de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA REGINA DE SOUSA
Secretaria De Estado Da Assistência Social, Trabalho E Direitos Humanos

REF.5476

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 1816, de 15 de março de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **Cessar os Efeitos**, da Portaria SESAPI/GAB nº 498/2015, de 03 de março de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 45, de 10 de março de 2015, que designou, **Rômulo Aschaffenburg Freire de Moura**, Economista, matrícula funcional nº 023960-7, para exercer a função de **Supervisor de Acompanhamento de Convênios da FUNASA**, da Diretoria de Planejamento - DUP, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, Símbolo

DAI-7.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 15 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 1819, de 15 de março de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, **Maria do Socorro de Moraes Rocha**, Técnico em Contabilidade, matrícula funcional nº 003768-X, para exercer a função de **Supervisor de Acompanhamento de Convênios da FUNASA**, da Diretoria de Planejamento - DUP, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, Símbolo DAI-7.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 15 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.5477

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON Nº. 016/2023.

Teresina-PI, 21 de março de 2023.

O DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº. 15, nas páginas 26/27, tendo em vista o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº. 13, de 03 de janeiro de 1994 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar como Gestor do Contrato nº. 008/2023 o servidor **ALEXANDRE AUGUSTO BARRETO MEDRADO**, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 315.750-4, exercendo a função de Diretor da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação - UNITEC.

Art. 2º. Designar como Fiscais do Contrato nº. 008/2023 a servidora **SILVÂNIA FERREIRA LIMA**, Técnica da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 128.027-9, exercendo a função de Gerente de Suporte e Atendimento ao Usuário - GESAT/UNITEC e como substituto, o servidor **EDUARDO FERNANDES BRITO**, Analista de Suporte da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - EMGERPI, Matrícula nº. 158.404-9, exercendo a função de Gerente de Redes, Infraestrutura e Segurança da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação - UNITEC.

I - Contrato nº. 008/2023 - FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS, CPF nº. 057.203.353-23, assinado em 21 de março de 2023.

II - Objeto do Contrato: Constitui objeto do contrato a prestação de serviços de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária

do CONTRATANTE, incumbindo ao CONTRATADO às atribuições da função de Analista em Infraestrutura de Redes e Comunicação no âmbito da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação - UNITEC, vinculada à Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ-PI, conforme o Anexo II do Edital de Processo Seletivo Simplificado SEFAZ-PI nº. 01/2021, publicado no DOE nº. 128, de 21/06/2021 e regido nos termos da Constituição Federal, art. 37, IX, Lei nº. 5.309/03, Decreto nº. 15.547, de 12 de março de 2014, Processo Administrativo SEI nº. 00009.002363/2020-51 e no que couber à Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações.

Parágrafo único: Os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação dos serviços em desacordo com o especificado nos contratos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

Carlos Gomes de Oliveira

Auditor Fiscal da Fazenda Estadual

Diretor da Unidade Administrativo-Financeira - UNAFIN

Matrícula nº. 172607-2

REF.5482

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

PORTARIA Nº 092/2023 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 088/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA.

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: AMANDA BEATRIZ PONTES DINIZ, Matrícula: 373328-9, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº AA.153.1.000105/23-01 e DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: 371468-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Pablo Dantas Moura Santos

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

PORTARIA Nº 093/2023 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 089/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA. .

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **LORHANNA AZEVEDO RAMOS**, Matrícula: 373330-X, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº AA.153.1.000112/23-70 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR**, Matrícula: 371468-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
SETUR-PI

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

PORTARIA Nº 094/2023 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 090/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A LM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. .

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **ANA CAROLINA ROCHA GOMES**, Matrícula: 373329-7, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº AA.153.1.000131/23-65 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR**, Matrícula: 371468-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
SETUR-PI

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI**PORTARIA Nº 095/2023 - GAB - SETUR**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 091/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A LM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA .

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **AMANDA BEATRIZ PONTES DINIZ, Matrícula: 373328-9**, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº AA.153.1.000133/23-80 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: 371468-3**, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
SETUR-PI

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI**PORTARIA Nº 096/2023 - GAB - SETUR**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 092/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A LM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA .

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **LORHANNA AZEVEDO RAMOS, Matrícula: 373330-X**, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº AA.153.1.000124/23-94 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: 371468-3**, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
SETUR-PI

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

PORTARIA Nº 097/2023 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 093/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A LM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA .

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **ANA CAROLINA ROCHA GOMES, Matrícula: 373329-7**, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº AA.153.1.000125/23-00 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: 371468-3**, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
SETUR-PI

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

PORTARIA Nº 098/2023 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 094/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A LM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA .

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **AMANDA BEATRIZ PONTES DINIZ, Matrícula: 373328-9**, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº AA.153.1.000120/23-53 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: 371468-3**, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
SETUR-PI

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

PORTARIA Nº 099/2023 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 095/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A LM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA .

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **LORHANNA AZEVEDO RAMOS**, Matrícula: 373330-X, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº AA.153.1.000125/23-00 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR**, Matrícula: 371468-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
SETUR-PI

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

PORTARIA Nº 100/2023 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 096/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A PJWK SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA .

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **ANA CAROLINA ROCHA GOMES**, Matrícula: 373329-7, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº AA.153.1.000079/23-48 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR**, Matrícula: 371468-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
SETUR-PI

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

PORTARIA Nº 102/2023 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 097/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A PJWK SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA .

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **AMANDA BEATRIZ PONTES DINIZ, Matrícula: 373328-9**, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº AA.153.1.000077/23-22 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: 371468-3**, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
SETUR-PI

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

PORTARIA Nº 103/2023 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 098/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A PJWK SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA .

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **LORHANNA AZEVEDO RAMOS, Matrícula: 373330-X**, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº AA.153.1.000077/23-22 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: 371468-3**, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer

informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
SETUR-PI

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

PORTARIA Nº 104/2023 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 099/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A SANDRO JÚNIOR SHOWS .

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **ANA CAROLINA ROCHA GOMES, Matrícula: 373329-7**, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº AA.153.1.000049/23-40 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: 371468-3**, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
SETUR-PI

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

PORTARIA Nº 105/2023 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 100/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A SANDRO JÚNIOR SHOWS .

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **AMANDA BEATRIZ PONTES DINIZ, Matrícula: 373328-9**, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº AA.153.1.000048/23-38 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: 371468-3**, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
SETUR-PI

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI**PORTARIA Nº 106/2023 - GAB - SETUR**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 101/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A SANDRO JÚNIOR SHOWS .

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **LORHANNA AZEVEDO RAMOS, Matrícula: 373330-X**, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº AA.153.1.000047/23-25 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: 371468-3**, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
SETUR-PI

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI**PORTARIA Nº 107/2023 - GAB - SETUR**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 102/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A FS SHOWS E EVENTOS .

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **ANA CAROLINA ROCHA GOMES, Matrícula: 373329-7**, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº AA.153.1.000046/23-12 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: 371468-3**, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
SETUR-PI

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

PORTARIA Nº 108/2023 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 103/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A DN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS .

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **AMANDA BEATRIZ PONTES DINIZ, Matrícula: 373328-9**, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº AA.153.1.000057/23-24 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: 371468-3**, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
SETUR-PI

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

PORTARIA Nº 109/2023 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 104/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A LOOP ENTRETENIMENTOS LTDA.

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **LORHANNA AZEVEDO RAMOS, Matrícula: 373330-X**, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº AA.153.1.000094/23-05 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: 371468-3**, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
SETUR-PI

REF.5486

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI**PORTARIA Nº 14, DE 22 DE MARÇO DE 2023**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 6.764/2016 e suas alterações, considerando o que consta no Processo 00227.002647/2022-35.

RESOLVE:

1º- Em conformidade com os §§ 4º, 5º e 6º do artigo 1º da Lei nº 6.764, de 14 de janeiro de 2016, com alteração pela Lei nº 7.128 de 12 de junho de 2018 e com Termo de Opção ao Regime de Previdência Complementar do Estado do Piauí devidamente assinado pelo servidor (a) a seguir qualificado.

2º- Fixar o valor do **BENEFÍCIO ESPECIAL** do Servidor **RODRIGO TOLENTINO**, ocupante do cargo de Juiz de direito TJ/PI, matrícula nº 3902, portador do CPF nº 004.393.351-32, do quadro efetivo em exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Data Exercício: 22/03/2013.

VALOR DO BENEFÍCIO ESPECIAL

FUNDAMENTAÇÃO	CALCULADO EM 26/11/2022 VALOR (R\$)
Art.4-A, da Lei nº 6.764, de 14 de Janeiro de 2016, com alteração prevista na Lei nº 7.227 de 25 de Junho de 2019.	R\$ 6.790,68 (seis mil, setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Assinado digitalmente
OF. 1372/2023

REF.5492

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

Portaria Nº 95, de 16 de março de 2022

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Estadual do Piauí- UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 0045, de 31 de janeiro de 2022, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016, de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016, de 15 de Junho de 2016, no Regimento Geral da UESPI e, considerando o Processo Administrativo Nº 00089.020469/2022-56,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato Nº 04/2023, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a Empresa CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores **HARLON HOMEM DE LACERDA SOUSA**, matrícula nº 268495-X, CPF: 659.121.363-53, e-mail: harlonhomem@ors.uespi.br, telefone (89) 99450-8239, para exercer a função de Fiscal de Contrato e **FRANCISCO DHONIS ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 269736-0, CPF: 046.789.703-47, e-mail: franciscodhonis@ors.uespi.br, telefone (89) 99438-3020, para exercer a função de Fiscal Substituto.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

1. fiscalizar a execução dos Contrato 04/2023, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
2. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a reconhecer durante a fiscalização;
3. verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
5. propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades cabíveis.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.

REF.5495

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

Portaria Nº 95, de 16 de março de 2022

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Estadual do Piauí- UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 0045, de 31 de janeiro de 2022, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016, de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016, de 15 de Junho de 2016, no Regimento Geral da UESPI e, considerando o Processo Administrativo Nº 00089.020710/2022-47,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos

contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato Nº 014/2023, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a Empresa AR INSTALACOES E COMERCIO LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores David Henry Soares Brandão, matrícula nº 269419-X, CPF: 051.094.813-85, e-mail: davidhenry@uespi.br, telefone (86) 99501-3511, para exercer a função de Fiscal de Contrato e Leandro de Araújo Passos, matrícula nº 360557-4, CPF: 027.456.613-37, e-mail: leandroaraujo@uespi.br, telefone (86) 99426-5665, para exercer a função de Fiscal Substituto.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

1. fiscalizar a execução do Contrato 014/2023, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
2. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a reconhecer durante a fiscalização;
3. verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
5. propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades cabíveis.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.

REF.5497

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 326/2023

Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato Nº 04/2023, referente ao RDC 144/2022.

Teresina (PI), 09 de Março de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato nº 004/2023, celebrado entre a SEDUC e a empresa A. E. LIMA ARAÚJO - EIRELLI, que trata da EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a obra de Instalação de Subestação e Instalações Elétricas para Climatização na Escola Gayoso Almendra Localizada no Município de Batalha - PI, no bojo do RDC 144/2022.

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	EMAIL
Gabriel Sabino Oliveira	FISCAL	800371-9	028.291.333-58	(86)99835-5663	gabriel.sabinooliveira@gmail.com
Auricélio Vieira Lopes	GESTOR	352768-9	039.891.933-09	(86) 99933-9364	auricelio.seduc@gmail.com

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização

contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

REF.5504

AVISOS

CONCRETO TECMIX LTDA.
CNPJ: 03.238.298/0001-60.

Aviso aos Sócios - Encontram-se à disposição dos Senhores Sócios, os documentos a que se refere o artigo 1.078, § 1º do Código Civil, relativos ao exercício findo em 31.12.2022. Solicitamos que o pedido de envio seja feito através do e-mail: assembleia.tmc.2021@gmail.com, mencionando o nome da empresa. Teresina, 20/03/2023. **A Administração.**

REF.5372

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA

COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS

A Diretoria da **ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA**, convoca os **ACIONISTAS**, desta empresa para a Reunião de **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que ocorrerá no Edifício sede da AGESPISA, localizado na Av. Mal. Castelo Branco, nº 101 – norte, Bairro Cabral, em Teresina – PI, às **11:00 horas, no dia 30 de março de 2023**, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

Alteração do Estatuto Social e Jurídico da AGESPISA Outros Assuntos de interesse da companhia.

Teresina (PI), 20 de março de 2023

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA
Diretor Presidente

REF.5373

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

AVISO DE PENALIDADE

ESPÉCIE: Aplicar à empresa **CELSON GEHM-ME (TEUTONIA ARBITRAGEM LTDA- CNPJ Nº 28.635.163/0001-60**, a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA e MULTA de R\$ 21.473,28 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)**, com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002, artigos 81 e 86 da Lei 8.666/93, artigo 49 do Decreto federal 10.024/2019, artigo 49 da lei 7482/2021 e IN SEDUC nº 02/2022, publicado no DOE-PI, p 15, de 02 de maio de 2022, publicado no DOE-PI, p 15, de 02 de maio de 2022, como também nos subitens 22.1.1 e 22.4.1. do

edital do Edital do Pregão Eletrônico nº13/2020 e ARP 02/2021, conforme o DESPACHO DECISÓRIO Nº 10857, de 21 de dezembro de 2022. A aplicação da sanção se deu pela falta da assinatura do contrato, o qual resultou no atraso injustificado da execução do objeto do mesmo, procedimento em que foi propiciada à empresa, a mais ampla defesa e observado o contraditório em todas as etapas, em consonância com o que preveem o inciso LV, do artigo 5º, da Constituição Federal, o § 4º do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e inciso V, do Art. 50, da Lei nº 9.784/99. Processo Administrativo Sancionador – PAS nº 00011.049569/2022-68.

Teresina-Pi, 21 de março de 2023

Leovídio Bezerra Lima Neto
Gerente de Pregão e registro de preços-SEDUC-PI

REF.5390

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº: 6980058/SEAD-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA

TERESINA/PI, 20 DE MARÇO DE 2023.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a competência para convalidar, retificar e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;

CONSIDERANDO que convalidação é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprimindo a irregularidade que o vicia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 00031.000256/2022-73:

O Secretário de Administração e Previdência resolve CONVALIDAR o Contrato n. 008/2021, para prestação de serviços contínuo de serviços de locação de veículos tipo caminhonetas, cabine dupla, 4X4, ar condicionado, seguro, km livre, sem motorista com a empresa MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGISITCA LTDA.

O Ato em questão será convalidado com base nas informações prestadas e na instrução processual fornecida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI nesse sentido deve o órgão solicitante atender à Resolução CGFR Nº 003/2020.

Ficando condicionado o processo ao cumprimento integral das manifestações técnicas dos órgãos de controle:

- PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 001/2021(5788273)

- PARECER REFERENCIAL CGE Nº 13/20219 (5788029)

- DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 13382/2022 (6177619) conforme plano de aplicação ajustado, na forma do Decreto nº 16.806/2016, assim como, observância ao Decreto nº 17.074/2017 que dispõe sobre contingenciamento orçamentário e financeiro.

Informamos ainda que a Publicação resumida do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela SEGOV, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 17.084/2017.

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD/PI

REF.5478

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PE Nº. 04/2023 – CPL/SESAPI	
Nº do Processo SEI	00012.0001957/2022-58
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma Eletrônica
Tipo de Licitação	Menor Preço
ID Licitações-e (Banco do Brasil)	988805
Nome do Órgão	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
Resumo do objeto da licitação	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR FIOS, AGULHAS E CATETERES, a fim de suprir as necessidades da SESAPI em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sede da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI/Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESAPI: Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco “A”, 1º. Andar, Centro Administrativo, Bairro: São Pedro, Teresina – PI, CEP: 64018-900 Sítio Eletrônico da SESAPI: www.saude.pi.gov.br/licitacoes TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br
Motivação	A pregoeira, nomeada pela Portaria GAB/SESAPI Nº 254/2023 de 19 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública, resolve suspender o Pregão Eletrônico nº 04/2023. Portanto, o mesmo poderá ser republicado na forma da lei.
Valor global estimado	R\$ 34.054.808,80 (trinta e quatro milhões, cinquenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos)

Amanda Rhayla Lima Costa
Pregoeira - CPL/SESAPI

Antônio Luiz Soares Santos
Secretário de Estado da Saúde

REF.5483

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ-SECULT

3º TERMO ADITIVO DA PARCERIA Nº01/2022	
nº DO PROCESSO SEI	00022.001611/2021-50
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ DO CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	510101
CONTRATADO	ASSOCIAÇÃO DO INSTITUTO OLHO D' ÁGUA
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	18.573.926/0001-31
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Referente ao levantamento do patrimônio cultural material e imaterial e construir um Guia do Circuito Cultural dos Povos da Serra da Capivara com as principais peculiaridades históricas culturais da região do Parque Nacional da Serra da Capivara, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Hélio Isaías no valor de R\$ 71.237,00 (Setenta e um Mil e Duzentos e Trinta e Sete Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA	90 (Noventa dias)
PRAZO DE EXECUÇÃO	90 (Noventa dias)
DATA DE ASSINATURA DO termo aditivo	24/02/2023
VALOR GLOBAL	71.237,00 (Setenta e um Mil e Duzentos e Trinta e Sete Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	14/2022– SECULT -PI/GAB/SUDARPI/DUAC – I0098
FONTE DE RECURSO	0100001001
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00084
Nº RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2022RO03510
Nº CONTRATO SIAFE	900003

REF.5376

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ-SECULT

3º TERMO ADITIVO DA PARCERIA Nº08/2022	
º DO PROCESSO SEI	00022.001082/2022-75
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT
CNPJ DO CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	510101
CONTRATADO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS DA MÚSICA EFICIENTE - ACAME
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	25.074.540/0001-40
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Referente a realização do evento ESCOLA DE MUSICA EFICIENTE, no município de Teresina, com recursos oriundos de TDO - ESTADO - I0052, DEP. FÁBIO NÚÑEZ NOVO, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA	90 (Noventa dias)
PRAZO DE EXECUÇÃO	90 (Noventa dias)
DATA DE SSINATURA DO TERMO	23/02/2023
VALOR GLOBAL	R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14/2021 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/DUAC – I0052 - TDO
FONTE DE RECURSO	0100001001
NATUREZA DA DESPESA	44.50.41
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00214
Nº RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2022RO06494
Nº CONTRATO SIAFE	900003

REF.5388

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO Nº 248/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	RODRIGUES & RODRIGUES TRANSPORTE DE CARGA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ do Contratado	17.765.273/0001-20
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 248/2022, relativo à contratação de prestações de serviços continuados de operação, manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí (SEDUC), anexo do Edital, com fundamento no art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução dos serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 90 (noventa) dias. PROCESSO SEI 00011.017650/2023-60.

Prazo de Execução	14/03/2023 a 12/06/2023
Prazo de vigência	31/12/2023
Data de assinatura do aditivo	14 de março de 2023
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho – Secretário Estadual de Educação Jairo Fernando Rodrigues Cardoso da Silva - Representante da Empresa <i>Teresina-PI, 14 de março de 2023</i>

REF.5412

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 ao Contrato nº 202/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	M Rodrigues Resende LTDA
CNPJ do Contratado	40.457.170/0001-14
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo é alteração de prazo de execução referente ao Contrato nº 202/2022, relativo à obra de obra de reforma da U.E. Joaquim Gomes Calado – Teresina/PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 90 (noventa) dias. PROCESSO SEI 00011.014362/2023-53.
Prazo de execução	14/03/2023 a 12/06/2023
Prazo de vigência	31/12/2023
Data de assinatura do aditivo	06 de março de 2023.
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário Estadual de Educação Marcos Rodrigues Resende- Representante da Empresa <i>Teresina-PI, 06 de março de 2023</i>

REF.5415

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 261/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	W B FERREIRA EIRELLI
CNPJ do Contratado	10.230.003/0001-75
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 261/2022, relativo aos serviços de Empreitada por Preço Unitário Da obra de Reforma do Ceti Helvídio Nunes, localizado no município de Teresina – PI, conforme art. 57, § 1º, I e IV, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 90 (noventa) dias. PROCESSO 00011.069602/2022-76
Prazo de execução	01/03/2023 a 30/05/2023
Prazo de vigência	31/12/2023
Data de assinatura do aditivo	08 de março de 2023

Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Educação Francisco Monteiro Rosa Filho - Representante da Empresa
--------------------------------	---

REF.5420

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO Nº 260/2022	
NOME DO CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CONSTRUTORA FM LTDA
CNPJ do Contratado	04.521.201/0001-95
Resumo do objeto aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 260/2022 relativo à obra de Reforma e Ampliação do CEEPRU FREI JOSÉ APICELLA, localizada no município de Guadalupe – PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 (cento e vinte) . PROCESSO SEI 00011.014473/2023-60.
Prazo de execução	de 25/03/2023 a 23/07/2023
Prazo de vigência	de 31/12/2023
Data de assinatura do aditivo	de 10 de março de 2023
Signatários do Contrato	do Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Educação Francisco Moura Fernandes - Representante da Empresa

Teresina-PI, 21 de dezembro de 2022

REF.5427

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO Nº 240/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	OÁSIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ do Contratado	01.640.947/0001-20
Resumo do objeto aditivo	O objeto do presente termo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 240/2022, relativo à Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços comuns de engenharia de manutenção predial corretiva e preventiva para as instalações prediais da rede estadual de educação e da Secretaria de Estado da Educação do Piauí na 11ª GRE (Gerência Regional de Educação) em Uruçuí-PI, conforme art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 90 (noventa) dias. PROCESSO SEI 00011.017042/2023-55.
Prazo de Execução	de 17/03/2023 a 15/06/2023
Prazo de vigência	de 31/12/2023
Data de assinatura do aditivo	de 13 de março de 2023
Signatários do Contrato	do Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário Estadual de Educação Ana Cristina da Rocha Oliveira de Araújo - Representante da Empresa

REF.5429

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI**EXTRATO DE ADITIVO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: F IRANILDO BEZERRA JUNIOR (CNPJ nº 16.642.835/0001-85).

OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI, COM EXTENSÃO DE 14.810,00 M², referente à Tomada de Preços 22/2022.

OBJETO DO ADITAMENTO: O prazo de execução será ampliado em 150 (cento e cinquenta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 16/03/2023

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Francisco Iranildo Bezerra Júnior (pela Contratada).

REF.5448

EXTRATOS**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJU/044/2022**

PROCESSO SEI: no 00016.000152/2023-38

UNIDADE GESTORA: 460201 – DER

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de execução do Contrato nº PJU/044/2022, relativos à Execução dos Serviços de Restauração com Tratamento Superficial Duplo – TSD com Emulsão e Micro Revestimento a Frio com emulsão modificada por polímero, na Rodovia PI - 130, Trecho: TERESINA (FINAL DA PISTA DUPLICADA) /PALMEIRAS / AMARANTE 1ª ETAPA, com 38,00 km de extensão, conforme art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93.

EXECUÇÃO: Por mais 60 (sessenta) dias sendo prorrogado de 20 de março de 2023 até a data de 19 de maio de 2023.

DATA DO ADITIVO: 20 de março de 2023.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI. CNPJ: nº 02.725.914/0001-45.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato PJU/044/2022, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

ASSINATURAS: Leonardo Sobral Santos (Diretor Geral do DER/PI) e Leandro Machado Paço (Representante Legal/Cerrado Engenharia Incorporadora Eireli).

REF.5379

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJU/044/2022**

PROCESSO SEI: no 00016.000152/2023-38

UNIDADE GESTORA: 460201 – DER

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de execução do Contrato nº PJU/044/2022, relativos à Execução dos Serviços de Restauração com Tratamento Superficial Duplo – TSD com Emulsão e Micro Revestimento a Frio com emulsão modificada por polímero, na Rodovia PI - 130, Trecho: TERESINA (FINAL DA PISTA DUPLICADA) /PALMEIRAS / AMARANTE 1ª ETAPA, com 38,00 km de extensão, conforme art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93.

EXECUÇÃO: Por mais 60 (sessenta) dias sendo prorrogado de 20 de março de 2023 até a data de 19 de maio de 2023.

DATA DO ADITIVO: 20 de março de 2023.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI. CNPJ: nº 02.725.914/0001-45.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato PJU/044/2022, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

ASSINATURAS: Leonardo Sobral Santos (Diretor Geral do DER/PI) e Leandro Machado Paço (Representante Legal/Cerrado Engenharia Incorporadora Eireli).

REF.5381

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2023/DPE/PI

REF. CONTRATO Nº 031/2021/DPE/PI

PROCESSO SEI Nº 00303.000067/2023-34

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/CLC/DPE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (LOCADORA) AUTOMÓVEIS TIPO PASSEIO E PICK-UPS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DPE/PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO – DPE/PI E A EMPRESA LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A, REALIZADO POR PREGÃO ELETRÔNICO, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 41.263.856/0001-37, com sede na Rua Nogueira Tapety, 138, Bairro Noivos, CEP: 64.046-020, Teresina-PI, através de se Defensor Público-Geral DR. ERISVALDO MARQUES DOS REIS, brasileiro, com endereço profissional na Rua Nogueira Tapety, 138, Bairro Noivos, CEP: 64.046-020, Teresina-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42, estabelecido na Av. Deputado Rubens Granja, Nº 121, Terreo, CEP: 04.298-000, Sacoma, São Paulo-SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seus procuradores VALKIRIA NAKAMASHI, brasileira, CPF nº ***.870.098-** e PAULO EMILIO PIMENTEL UZEDA, CPF ***.876.505-**, resolvem entre si celebrar o presente Termo Aditivo nº 002/2023 referente ao Contrato Administrativo nº 031/2021/DPE-PI, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1. O reajuste do valor contratual com base no índice de variação IGPM-M (Índice geral de preços do mercado) com percentual de 5,4584% (cinco vírgula quatro cinco oito quatro por cento), resultando no valor total de R\$ 94.780,10 (noventa e quatro mil setecentos e oitenta reais e dez centavos).

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	FRANQUIA	Valor com Reajuste	Valor Total (10 Meses)
02	Locação de Veículo Tipo 2 (funcionais) devem ser do tipo pick- up, com tração nas 4 rodas, motor 1.8 ou superior, bicombustível ou diesel, direção hidráulica ou elétrica e ar condicionado, com tapetes internos em borracha e faróis de milha; com protetor de cárter, air bag duplo e freios ABS. Capacidade de 05 passageiros. Veículo ZERO KM (quilômetro); na cor branca; sem registro de propriedade anterior. Modelo/Marca Ofertado: FIAT TORO ENDURANCE 4X4 2.0, Diesel	01	5.000	2.827,39	28.273,9

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	FRANQUIA	Valor Mensal	Valor Total (10 Meses)
01	Locação de Veículo Tipo 3 (funcionais) devem ser do tipo pick-up médio, chassi ou monobloco, com tração nas 4 rodas integral sob demanda, motor 2.0 ou superior, combustível diesel, direção hidráulica ou elétrica e ar condicionado, com tapetes internos em borracha e faróis de milha; com protetor de cárter, air bag duplo e freios ABS, controle de estabilidade (ESC), com suspensão independente na traseira e dianteira com molas helicoidais. Cabine dupla com capacidade de 05 passageiros. Veículo ZERO KM (quilômetro); na cor branca; sem registro de propriedade anterior. Modelo/Marca Ofertado: FIAT TORO VOLCANO 4X4 2.0, Diesel	01	3.000	4.491,33	44.913,30
02	Locação de Veículo Tipo 4 (funcionais) devem ser do tipo pick-up pequena, chassi ou monobloco, com tração 4x2, motor 1.4 ou superior, combustível (etanol e gasolina), direção hidráulica ou elétrica e ar condicionado, com tapetes internos	01	3.000	2.159,29	21.592,90
VALOR TOTAL: 94.780,10 (NOVENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Com o presente Termo Aditivo fica:

2.1. Alterada a Cláusula Terceira (Do Valor e das Condições de Pagamento) do Contrato n° 031/2021/DPE/PI, perfazendo o valor total do contrato, por 10 (dez) meses, de R\$ 94.780,10 (noventa e quatro mil setecentos e oitenta reais e dez centavos), com efeitos financeiros a partir de Janeiro 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O reajuste do valor contratual com base no índice de variação IGPM-M (Índice geral de preços do mercado) com percentual de 5,4584% (cinco vírgula quatro cinco oito quatro por cento), resultando no valor total de R\$ 94.780,10 (noventa e quatro mil setecentos e oitenta reais e dez centavos), que será custeado pela Defensoria Pública do Estado do Piauí.

3.2. Com base na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a referida Despesa Pública será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

a) Natureza 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

b) Fonte 500;

c) Programa de Trabalho: 35101.03.092.0016.2855 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI).

3.3. A despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, bem como é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLAUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e dos seus Termos Aditivos não modificados por este instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos.

Teresina (PI), 20 de março de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ERISVALDO MARQUES DOS REIS
CONTRATANTE

....

LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A
VALKIRIA NAKAMASHI
CONTRATADA

...

LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A
PAULO EMILIO PIMENTEL UZEDA
CONTRATADA

REF.5383

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 002/2023.

PROCESSO SEI N° 00153.000170/2023-45.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 002/2023.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, CNPJ: N° 08.783.132/0001-49 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI, CNPJ N° 06.553.861/0001-83.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal n° 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3°, II da Lei Complementar Estadual n° 28 de 09/06/2003; art. 1° da Lei Ordinária Estadual n° 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual n° 12.440/2006 e Decreto Estadual n° 16.013/2015.

OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR, da obra de recuperação de estradas vicinais no município de Altos-PI nos trechos: Entroncamento BR-343(Pov. Catitu) ao Pov. Prata; Povoado Prata ao

Povoado Saco São Mateus; Povoado Prata ao Povoado Quintas; Entroncamento com a PI-221 ao Povoado Tucun; Sede do Município ao Entroncamento com a PI-367.

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Pablo Dantas de Moura Santos – pela SETUR/PI e Maxwell Pires Ferreira – pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2023.

PROCESSO SEI N° 00153.000170/2023-45.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2023.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, CNPJ: N° 08.783.132/0001-49 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI/PI, CNPJ N° 06.553.861/0001-83.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal n° 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3°, II da Lei Complementar Estadual n° 28 de 09/06/2003; art. 1° da Lei Ordinária Estadual n° 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual n° 12.440/2006 e Decreto Estadual n° 16.013/2015.

OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR, da obra de recuperação de estradas vicinais no município de Piripiri-PI nos trechos: Pov. Vertente ao Pov. Romão; Entroncamento BR-343 ao Pov. Lagoa de Dentro; Entroncamento BR-343 ao Pov. Mangueira; Entroncamento BR-343 ao Entroncamento PI-111 (Pov. Pequi); Entroncamento BR-343 ao Pov. Bela Vista - Piripiri Assentamento Cachoeira ao Pov. Pequi; Entroncamento BR-222 ao Entroncamento PI-111 (Pov. Lajeado); Entroncamento BR-222 ao Povoado Mocambinho; Assentamento Satisfeito ao Pov. Cortada; Pov. Boqueirão ao Entroncamento PI-111; Entroncamento BR-222 ao Assentamento Tapera; Pov. Várzea ao Pov. Canto da Várzea; Entroncamento BR-343 ao Pov. Redenção; Entroc. BR-343 (Pov. Redenção) ao Entroc. BR-343 (Pov. São Luis).

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Pablo Dantas de Moura Santos – pela SETUR/PI e Jovenília Alves de Oliveira Monteiro – pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI/PI.

REF.5385

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENFOL/PI

EXTRATO DO CONTRATO N° 36/2023	
N° DO PROCESSO SEI:	00132.000294/2023-79
N° AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:	Artigo 26, Parágrafo único, Inciso II, Lei 8.666/93 c/c Artigo 11 do Decreto Estadual n°16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 – CENFOL/PI
CONTRATADA:	PHENIX PRODUÇÕES ARTÍSTICA
CNPJ DA CONTRATADA:	CNPJ: n° 33.775.135/0001-88
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	a ser realizada no evento FESTEJOS, em Altos - PI, no dia 11 de Março de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	06 / 04 / 2023
PRAZO DE EXECUÇÃO:	11 / 03 / 2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	06 / 03 / 2023
VALOR GLOBAL:	Possui valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Dr. Hélio.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
N° DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2023NR00165
N° DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2023R001334
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE: TIAGO MENDES VASCONCELOS CONTRATADA: RAIMUNDO GOMES DE CUNHA

TIAGO MENDES VASCONCELOS
SECRETÁRIO – CENDFOL-PI

REF.5389

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE-PI

Portaria SDE-PI N° 01/2023-GS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor CLISÉRGIO PLÁCIDO CORDEIRO JÚNIOR - matrícula nº 373959-7, para compor o Núcleo de Controle Interno - NCI, a fim de desempenhar as atividades de Controle Interno como Coordenador no âmbito desta Unidade Gestora, em especial as previstas no art. 4º do Decreto Estadual nº 17.526/2017

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ, em Teresina - PI, 10 de março de 2023.

JANAÍNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí – SDE/PI

REF.5391

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°144/2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI.

OBJETO:

1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 144/2022, RELATIVO À OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE 8.620,00 M² DE RUAS NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, CONFORME ARTIGO 57, § 10, INCISO I, DA LEI N° 8.666/93.

2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.310.1.001121-21-61.

DATA DE ASSINATURA: 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

SIGNATÁRIOS: GUSTAVO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA E KENIO LIMA ARAÚJO

REF.5395

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Conforme **DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO JUDICIAL N° 0831543-12.2022.8.18.0140**, constante nos autos do Processo Administrativo SEI N° 00012.001411/2023-88, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro no **Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93**, através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023**, a favor da firma **CALL MED COMÉRCIO DE MED. E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 05.106.015/00001-52** que apresentou menor proposta totalizando o valor **R\$ 14.109,60** (Quatorze mil, cento e nove reais e sessenta centavos), fornecimento de 240 (duzentos e quarenta) comprimidos do fármaco Acetato de Abiraterona 250mg, **para o paciente ALEXANDRE JOSÉ DE BARROS**, nos termos e condições estabelecidas por esta Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, cujas despesas correrão à conta dos recursos da **Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a emissão de ordem de fornecimento e nota de empenho mediante apresentação de todas as

certidões fiscais vigentes em favor da empresa indicada, consoante o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, com vistas a possibilitar o fornecimento do medicamento acima discriminado pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos. Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensabilidade de licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 21 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Antônio Luiz Soares dos Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO (DECISÃO JUDICIAL).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI.

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00012.001411/2023-88.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 010/2023.

Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 00000000 - SEM DETALHAMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93,

DECISÃO JUDICIAL EXARADA: 0831543-12.2022.8.18.0140.

OBJETO: Fornecimento de 240 (duzentos e quarenta) comprimidos do fármaco Acetato de Abiraterona 250mg para o paciente ALEXANDRE JOSÉ DE BARROS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

EMPRESA SELECIONADA: CALL MED COMÉRCIO DE MED. E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 05.106.015/00001-52.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.109,60 (Quatorze mil, cento e nove reais e sessenta centavos).

FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos. NATUREZA DA DESPESA: 339091.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00615.

Teresina-PI, 21 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Antônio Luiz Soares dos Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.5403

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.032090/2022-82

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ CONTRATADA: 21.881.617/0001-33

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente à serviços de fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$524.504,72 (Quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 20/03/2023

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: ROBERTO MARIO DE CARVALHO - AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**PROCESSO SEI Nº: **00012.032423/2022-73**ADMINISTRAÇÃO: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**CNPJ: **06.553.564/0001-38**CONTRATADA: **AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**CNPJ CONTRATADA: **21.881.617/0001-33**

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente à serviços de fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$523.872,62 (Quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**.

AÇÃO: **2394**NATUREA DA DESPESA: **33 90 92**FONTE DE RECURSO: **500**DATA ASSINATURA: **20/03/2023**

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;**Pela Contratada: **ROBERTO MARIO DE CARVALHO - AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI****EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**PROCESSO SEI Nº: **00012.029592/2022-26**ADMINISTRAÇÃO: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**CNPJ: **06.553.564/0001-38**CONTRATADA: **SAMUEL CASTELO BRANCO B. TORRES – EPP (DISTRIBUIDORA PIMENTEL).**CNPJ CONTRATADA: **04.585.748/0001-54**

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente à serviços de fornecimento de gêneros alimentícios, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$390.303,16 (Trezentos e noventa mil trezentos e três reais e dezesseis centavos)**.

AÇÃO: **2394**NATUREA DA DESPESA: **33 90 92**FONTE DE RECURSO: **500**DATA ASSINATURA: **17/03/2023**

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;**Pela Contratada: **SAMUEL CASTELO BRANCO TORRES - SAMUEL CASTELO BRANCO B. TORRES – EPP (DISTRIBUIDORA PIMENTEL).****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI****EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**PROCESSO SEI Nº: **00012.030798/2022-07**ADMINISTRAÇÃO: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**CNPJ: **06.553.564/0001-38**CONTRATADA: **LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR – JPG SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA.**CNPJ CONTRATADA: **14.166.161/0001-64**

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente à serviços de aluguel de licença de uso e suporte de software de gestão hospitalar, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$46.804,00 (Quarenta e seis mil oitocentos e quatro reais)**.

AÇÃO: **2394**NATUREA DA DESPESA: **33 90 92**FONTE DE RECURSO: **500**DATA ASSINATURA: **15/03/2023**

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;**Pela Contratada: **LOURIVAL RIDRUGUES DA SILVA JUNIOR –LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR – JPG SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA.****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.034729/2022-64

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: F VASCONCELOS CRUZ EPP – MASTER (DISTRIBUIDORA PIMENTEL).

CNPJ CONTRATADA: 14.800.952/0001-02

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares e medicamentos, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$133.525,66 (Cento e trinta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 17/03/2023

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: FERDINAN VASCONCELOS CRUZ – F. VASCONCELOS CRUZ EPP – MASTER DISTRIBUIDORA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO SEI Nº: 00012.000565/2022-07

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: F VASCONCELOS CRUZ EPP – MASTER (DISTRIBUIDORA PIMENTEL).

CNPJ CONTRATADA: 14.800.952/0001-02

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares e medicamentos, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$221.010,13 (Duzentos e vinte e um mil dez reais e treze centavos).

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 17/03/2023

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: FERDINAN VASCONCELOS CRUZ – F. VASCONCELOS CRUZ EPP – MASTER DISTRIBUIDORA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO SEI Nº: 00012.034865/2022-54

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: F VASCONCELOS CRUZ EPP – MASTER (DISTRIBUIDORA PIMENTEL).

CNPJ CONTRATADA: 14.800.952/0001-02

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares e medicamentos, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$16.027,50 (Dezesseis mil vinte e sete reais e cinquenta centavos).

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 17/03/2023

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: FERDINAM VASCONCELOS CRUZ – F. VASCONCELOS CRUZ EPP – MASTER DISTRIBUIDORA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.033910/2022-53

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: F VASCONCELOS CRUZ EPP – MASTER (DISTRIBUIDORA PIMENTEL).

CNPJ CONTRATADA: 14.800.952/0001-02

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares e medicamentos, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$74.270,71 (Setenta e quatro mil duzentos e setenta reais e setenta e um centavos).

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 17/03/2023

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: FERDINAM VASCONCELOS CRUZ – F. VASCONCELOS CRUZ EPP – MASTER DISTRIBUIDORA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO SEI Nº: 00012.033484/2022-58

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOLAC LTDA – LAB LIFE.

CNPJ CONTRATADA: 10.999.381/0001-18

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a serviços e exames laboratoriais, durante o mês de novembro/2022, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$87.112,14 (Oitenta e sete mil cento e doze reais e quatorze centavos).

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 20/03/2023

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: JOSÉ DA SILVA FONTES - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOLAC LTDA – LAB LIFE.

REF.5409

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000427/2023-15
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:	Artigo 26, Parágrafo único, Inciso II, Lei 8.666/93 c/c Artigo 11 do Decreto Estadual nº16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 – CENDFOL/PI
CONTRATADA:	RODRIGUES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA:	CNPJ: nº 24.180.133/001-55
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	A ser realizada no evento ANIVERSÁRIO, em Lusilândia-PI, no dia 10 de Março de 2023
PRAZO DE VIGÊNCIA:	10 / 04 / 2023
PRAZO DE EXECUÇÃO:	10 / 03 / 2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	09 / 03 / 2023
VALOR GLOBAL:	O presente contrato possui valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Dr. Francisco.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500

NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2023NR00172
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2023RO01446
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE: TIAGO MENDES VASCONCELOS CONTRATADA: ANDERSON DAS CHAGAS RODRIGUES

TIAGO MENDES VASCONCELOS
SECRETÁRIO – CENDFOL-PI

REF.5410

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO Nº 030/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	ALTOS ENGENHARIA LTDA.
CNPJ do Contratado	41.506.072/0001-92
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo é a retomada da obra e alteração de prazo de execução referente ao Contrato nº 030/2022, relativo à Empreitada por Preço Unitário da execução da obra de Reforma, ampliação e construção de quadra na U.E Lucas Meireles Alves, no município de Teresina - PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. A retomada é imediata e o prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 180 (cento e oitenta) dias, devolvendo-se um saldo de 43 (quarenta e três) dias, ficando prorrogado de 17/12/2022 a 28/07/2023. PROCESSO 00011.018020/2023-11.
Prazo de execução	17/03/2023 a 26/10/2023
Prazo de vigência	31/12/2023
Data de assinatura do aditivo	16 de março de 2023
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Educação Antônio da Fonseca Castelo Branco - Representante da Empresa

REF.5413

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO Nº 139/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	COSTA E CARVALHO LTDA.
CNPJ do Contratado	02.960.929.0001-98
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 231/2022, relativo aos serviços de Empreitada por Preço Unitário, a execução das obras de Ampliação e Construção de Quadra na U.E. Felon Castelo Branco, no município de União - PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 (Cento e vinte) dias. PROCESSO 00011.014412/2023-01.
Prazo de execução	02/03/2023 a 18/07/2023
Prazo de vigência	31/12/2023
Data de assinatura do aditivo	10 de março de 2023
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Educação Regina da Costa Ribeiro - Representante da Empresa

REF.5414

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023**

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 067/2022

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000132/2022-28

Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 22001423

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 282/2022

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: F G ARAUJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 22.406.418/0001-36

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JAICÓS/PI – EXTENSÃO DE 10,60 KM.

VALOR GLOBAL: R\$ 394.508,02 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2023

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/03/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 26. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OPESP): 1998 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 35 / FONTE DE RECURSOS – 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00034

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2023R001546

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: CAIO IBIAPINA SILVA MARQUES – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI.

Pela Contratada: FRANCISCO GEORGE ARAUJO LEAL – F G ARAUJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI.

REF.5458

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

PROCESSO Nº 00012.020736/2022-89

INTERESSADO: BATISTA & PEREIRA LTDA - ME (FISIOCLIN)

RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO**CHAMAMENTO PÚBLICO - DUCARA/SESAPI**

O Estado do Piauí por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO (DUCARA/SESAPI), instituída pela Portaria SESAPI/GAB. No 0170/2021 de 26 de fevereiro de 2021, torna público o **RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO**, participante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2014**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços ambulatoriais de **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM FISIOTERAPIA** para usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. De acordo com o relatório emitido pela Comissão instituída através da Portaria SESAPI/GAB. Nº 0170/2021, de 26/02/2021, a qual declara que está **HABILITADO**, por apresentar toda a documentação exigida no edital, a seguinte entidade: 1) **BATISTA & PEREIRA LTDA - ME (FISIOCLIN)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 08.846.642/0001-18, localizada na Rua Cícero Portela, nº 597, Bairro Centro, Valença do Piauí – PI, CEP 64.300-000, fone (89) 3465 - 1665.

INFORMAÇÕES: DUCARA/SESAPI, Fone: (86) 3552-3618. E-mail: ducara@saude.pi.gov.br

AVELYNO MEDEIROS DA SILVA FILHO

Diretor - DUCARA

(assinado eletronicamente)

REF.5459

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPE**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023**

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 263/2022
Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000307/2022-05
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 22003366
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208
Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 255/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATADO: JAL CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 41.908.752/0001-32
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE GEMINIANO/PI – ÁREA 7.500,00 M².
VALOR GLOBAL: R\$ 791.514,04 (SETECENTOS E NOVENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E QUATRO CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2023
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 MESES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/03/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OPESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS – 100 RECURSOS PRÓPRIOS.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR01076
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2023RO10106
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: CAIO IBIAPINA SILVA MARQUES – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI.
 Pela Contratada: JOÃO ANTÔNIO DE LIMA – JAL CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA.

REF.5460

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000454/2023-80
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:	Artigo 26, Parágrafo único, Inciso II, Lei 8.666/93 c/c Artigo 11 do Decreto Estadual nº16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 – CENDFOL/PI
CONTRATADA:	CIA DO LED ENTRETENIMENTOS
CNPJ DA CONTRATADA:	CNPJ sob o nº 13.107.216/0001-00
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	REFERENTE AO EVENTO DIA DE SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	17/ 04/ 2023
PRAZO DE EXECUÇÃO:	19 / 03 / 2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	17 / 03 / 2023
VALOR GLOBAL:	Valor fixo e irrevogável de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), oriundos de recurso do Tesouro Estadual, conforme documentos anexos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2023NR00182
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2023RO01733
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE: TIAGO MENDES VASCONCELOS CONTRATADA: JURACI PORTELA VALE JUNIOR

TIAGO MENDES VASCONCELOS
SECRETÁRIO – CENDFOL-PI

REF.5462

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023 - SEMAR/PI	
Nº do processo SEI	00130.000093/2023-91
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23000143
Modalidade de licitação (se for o caso)	Concessão de Cota de Patrocínio
Fundamento legal	Art. 25, inciso II, combinado com o inciso V do art. 13 da Lei nº 8.666/93
Contratante (Patrocinador)	SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Codificação da UG no SIAFE	280101
Contratado	TOTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	46.971.530/0001-88
Resumo do objeto do contrato	Patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, à TOTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA para a promoção do seguinte evento: NOME DO EVENTO: CARNAVAL LIMPO CIDADES: TERESINA E CANTO DO BURITI DATA: 06/02/2023 A 22/03/2023
Prazo de vigência	60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
Prazo de execução	60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
Data de assinatura do contrato	03/02/2023
Valor global	R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta mil reais)
Dotação orçamentária	18.542.0008.1919
Fonte de Recursos	759
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00034
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2023R000209
Signatários do contrato	Pela Contratante: DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE, CPF: 917.246.433-04 Pela Contratada: ANA KAROLINE RABELO PRADO, CPF: 960.125.283-53

Teresina - PI, 03 de fevereiro de 2023.

*(assinado eletronicamente)***DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE****SECRETARIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

REF.5464

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 138/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	M V DE CARVALHO-EPP
CNPJ do Contratado	07.723.398/0001-33
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 138/2022, relativo aos serviços de Empreitada por Preço Unitário, a execução da obra de Reforma da U. E. Des. Pedro Conde, no município de Teresina - PI,, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 150 (cento e cinquenta) dias. PROCESSO 00011.016432/2023-16.
Prazo de execução	10/03/2023 a 07/08/2023
Prazo de vigência	31/12/2023
Data de assinatura do aditivo	16 de março de 2023

Signatários	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Educação
do Contrato	Manoel Vieira de Carvalho - Representante da Empresa

REF.5466

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2021****NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49**NOME DO CONTRATADO:** CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI**CNPJ DO CONTRATADO:** 24.667.970/0001-03**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** será alterado o prazo de execução e prazo de vigência do Contrato 060/2021. O prazo de execução será ampliado em 180 (noventa) dias, sendo prorrogado até 26/05/2023, e o prazo de vigência será estendido até 31/12/2023 relativo à obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Juazeiro do Piauí, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 26/05/2023**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2023**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 24/11/2022**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2369500053069**NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51.**FONTE DO RECURSO:** 116**SIGNATARIOS DO CONTRATO:** Marcelo Rodrigues da Costa, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Felipe de Santana Machado, pela Empresa CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI.**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Secretário de Estado de Turismo

REF.5473

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° AA.153.1.000234/23-89****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR**CNPJ do Contratante:** 08.783.132/0001-49**Nome da Contratada:** W A DA SILVA LTDA**CNPJ/CPF da Contratada:** 42.553.757/0001-52**Resumo do Objeto do Contrato:** O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ, à W A DA SILVA LTDA para a promoção do seguinte evento:**NOME DO EVENTO:** PROJETO ARTES E VIDA**LOCAL E CIDADE:** PRAÇA DE EVENTOS DO RIVERSIDE SHOPPING – TERESINA/PI**DATA:** 17 e 18/03/2023.**Fundamento Legal:** Art. 25 da Lei 8.666/93.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.**Data da Assinatura do Contrato:** 17 de Março de 2023.**Valor do Contrato:** R\$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS).**Unidade Orçamentária:** 47101**Classificação Funcional/Programática:** 23.695.0005.4047 – PROMOÇÃO DO TURISMO**Fonte de Recurso:** 500 – Recursos não vinculados de impostos – (EMENDA PARLAMENTAR)**Natureza de Despesa:** 339039**Signatários do Contrato:****Pela Contratante:** Pablo Dantas de Moura Santos.**Pela Contratada:** Walison Alves da Silva.

REF.5475

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

TERMO ADITIVO DA PARCERIA Nº10/2022	
nº DO PROCESSO SEI	00022.001898/2022-07
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ DO CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	510101
CONTRATADO	ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO - AJEF
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	10.464.869/0001-40
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Referente a realização do evento PROJETO Capoeira Cultura e Arte, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Merlong Solano, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA	90 (Noventa dias)
PRAZO DE EXECUÇÃO	90 (Noventa dias)
DATA DE ASSINATURA DO TERMO	23/02/2023
VALOR GLOBAL	R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	14/2021 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/DUAC
FONTE DE RECURSO	0124001001
NATUREZA DA DESPESA	33.50.41
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00512
Nº RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2022R012109
Nº CONTRATO SIAFE	21003827

REF.5479

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022 - CBMEPI	
Nº do processo SEI	00321.000068/2023-61
Modalidade de licitação	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2022 - CBMEPI
Fundamento legal	Lei nº 8.666, de 21.06.1993; Decreto nº 7.892, de 23.01.2013; Lei 9.784, de 29.01.1999; Decreto Estadual n.º 11.317, de 13.02.2004; Decreto Estadual nº 11.319, de 13.02.2004; Decreto Estadual nº 11.320, de 17.02.04; Decreto Estadual 11.346, de 30.03.2004; Decreto nº 20.480 de 31.12.21;
Contratante	CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ
Contratado	EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do objeto do contrato	Prestação de serviços contínuos de mão de obra (Secretária Nível Superior)
Prazo de vigência	14 de março de 2023 a 14 de março de 2024
Data de assinatura do contrato	14 de março de 2023
Valor global	R\$ 61.116,36 (sessenta e um mil cento e dezesseis reais e trinta e seis centavos)
Ação orçamentária	44101 – Corpo de Bombeiros Militar
Fonte de Recursos	500 –Recursos não vinculados de Impostos

Natureza da Despesa	339037 – Locação de mão-de-obra
Nº Nota de Reserva	2023NR00009
Nº Reserva Orçamentária	2023R001393
Signatários do contrato	Pela Contratante: JOSÉ ARIMATÉIA RÊGO DE ARAÚJO Pela Contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral

REF.5480

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2023

Número do Processo de Licitação: Processo Seletivo Simplificado SEFAZ-PI nº. 01/2021.

Modalidade de Licitação: Processo Seletivo Simplificado SEFAZ-PI nº. 01/2021.

Fundamento Legal: Processo Seletivo Simplificado SEFAZ-PI nº. 01/2021, publicado no DOE nº. 128, de 21 de junho de 2021 e regido nos termos da Constituição Federal, art. 37, inciso IX, Lei nº. 5.309/03, Decreto nº. 15.547, de 12 de março de 2014, Processo Administrativo SEI nº. 00009.002363/2020-51 e em conformidade com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual nº. 15.093/2013, os quais se submetem as partes para todos os efeitos.

Nome do Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Nome do Contratado: FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS.

CNPJ/CPF da Contratado: 057.203.353-23.

Resumo do Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária da CONTRATANTE, incumbindo ao CONTRATADO às atribuições da função de **Analista em Infraestrutura de Redes e Comunicação** no âmbito da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação - UNITEC, vinculada à Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, conforme o Anexo II do Edital do Processo Seletivo Simplificado SEFAZ-PI nº. 01/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, com início em 21/03/2023 e término em 21/03/2024, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Prazo de Execução: 21/03/2023 a 21/03/2024.

Data da Assinatura do Contrato: 21/03/2023.

Valor Mensal: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Classificação Orçamentária: Folha de pagamento - SEADPREV-PI.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Pelo Contratado: FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS.

REF.5481

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 181/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	MARATHOAN CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ do Contratado	03.981.182/0001-17
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e do Contrato nº 181/2022 relativo à obra de Reforma e Ampliação do CETI Joca Vieira, localizado no município de Teresina – PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução	21/03/2023 a 20/05/2023
Prazo de vigência	31/12/2023
Data de assinatura do aditivo	06 de março de 2023
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho – Secretário Estadual de Educação Maria do Perpétuo Socorro Silva - Representante da Empresa

REF.5484

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000105/23-01

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR

CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 36.449.014/0001-34

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda “Canários do Reino” a ser realizada no carnaval de Luís Correias, na cidade de Luís Correia - PI, na data de 18/02/2023, com duração de 02:00 hs.**Fundamento Legal:** Art. 25, III, da Lei 8.666/93.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.**Data da Assinatura do Contrato:** 17 de fevereiro de 2023.**Valor do Contrato:** R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).**Fonte de Recurso:** 500 (TESOURO ESTADUAL)**Unidade Orçamentária:** 47101**Natureza de Despesa:** 339039**Signatários do Contrato:****Pela Contratante:** Pablo Dantas de Moura Santos.**Pela Contratada:** José Augusto Leal Rodrigues.**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000112/23-70

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR

CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 36.449.014/0001-34

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor “Pé de Ouro” a ser realizada no carnaval de Lagoa do Piauí, na cidade de Lagoa do Piauí - PI, na data de 21/02/2023, com duração de 02:00 hs.**Fundamento Legal:** Art. 25, III, da Lei 8.666/93.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.**Data da Assinatura do Contrato:** 17 de fevereiro de 2023.**Valor do Contrato:** R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).**Fonte de Recurso:** 500 (TESOURO ESTADUAL)**Unidade Orçamentária:** 47101**Natureza de Despesa:** 339039**Signatários do Contrato:****Pela Contratante:** Pablo Dantas de Moura Santos.**Pela Contratada:** José Augusto Leal Rodrigues.**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000131/23-65****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR**CNPJ do Contratante:** 08.783.132/0001-49**Nome da Contratada:** L M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**CNPJ/CPF da Contratada:** : 49.085.404/0001-14**Resumo do Objeto do Contrato:** .O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda “Dudu Nogueira” a ser realizada no carnaval de Agricolândia, na cidade de Agricolândia - PI, na data de 19/02/2023, com duração de 01:30 hs**Fundamento Legal:** Art. 25, III, da Lei 8.666/93.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.**Data da Assinatura do Contrato:** 17 de fevereiro de 2023.**Valor do Contrato:** R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).**Fonte de Recurso:** 500 (TESOURO ESTADUAL)**Unidade Orçamentária:** 47101**Natureza de Despesa:** 339039**Signatários do Contrato:****Pela Contratante:** Pablo Dantas de Moura Santos.**Pela Contratada:** Marcelo Carvalho e Silva.**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR****EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000133/23-80****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR**CNPJ do Contratante:** 08.783.132/0001-49**Nome da Contratada:** L M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**CNPJ/CPF da Contratada:** : 49.085.404/0001-14**Resumo do Objeto do Contrato:** . O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda “Dudu Nogueira” a ser realizada no carnaval de Buriti dos Lopes, na cidade de Buriti dos Lopes - PI, na data de 20/02/2023, com duração de 01:30 hs**Fundamento Legal:** Art. 25, III, da Lei 8.666/93.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.**Data da Assinatura do Contrato:** 17 de fevereiro de 2023.**Valor do Contrato:** R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).**Fonte de Recurso:** 500 (TESOURO ESTADUAL)**Unidade Orçamentária:** 47101**Natureza de Despesa:** 339039**Signatários do Contrato:****Pela Contratante:** Pablo Dantas de Moura Santos.**Pela Contratada:** Marcelo Carvalho e Silva.**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR****EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000124/23-94****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR**CNPJ do Contratante:** 08.783.132/0001-49**Nome da Contratada:** L M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**CNPJ/CPF da Contratada:** : 49.085.404/0001-14**Resumo do Objeto do Contrato:** . O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda “Dudu Nogueira” a ser realizada no carnaval de Luís Correias, na cidade de Luís Correias - PI, na data de 21/02/2023, com duração de 01:30 hs**Fundamento Legal:** Art. 25, III, da Lei 8.666/93.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.**Data da Assinatura do Contrato:** 17 de fevereiro de 2023.**Valor do Contrato:** R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).**Fonte de Recurso:** 500 (TESOURO ESTADUAL)**Unidade Orçamentária:** 47101**Natureza de Despesa:** 339039

Signatários do Contrato:**Pela Contratante:** Pablo Dantas de Moura Santos.**Pela Contratada:** Marcelo Carvalho e Silva.**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000125/23-00

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR**CNPJ do Contratante:** 08.783.132/0001-49**Nome da Contratada:** L M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**CNPJ/CPF da Contratada:** : 49.085.404/0001-14**Resumo do Objeto do Contrato:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda “Dudu Nogueira” a ser realizada no carnaval de Barro Duro, na cidade de Barro Duro - PI, na data de 18/02/2023, com duração de 01:30 hs.**Fundamento Legal:** Art. 25, III, da Lei 8.666/93.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.**Data da Assinatura do Contrato:** 17 de fevereiro de 2023.**Valor do Contrato:** R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).**Fonte de Recurso:** 500 (TESOURO ESTADUAL)**Unidade Orçamentária:** 47101**Natureza de Despesa:** 339039**Signatários do Contrato:****Pela Contratante:** Pablo Dantas de Moura Santos.**Pela Contratada:** Marcelo Carvalho e Silva.**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000132/23-78

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR**CNPJ do Contratante:** 08.783.132/0001-49**Nome da Contratada:** L M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**CNPJ/CPF da Contratada:** : 49.085.404/0001-14**Resumo do Objeto do Contrato:** . O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda “Dudu Nogueira” a ser realizada no carnaval de Cajueiro da Praia, na cidade de Cajueiro da Praia - PI, na data de 21/02/2023, com duração de 01:30 hs**Fundamento Legal:** Art. 25, III, da Lei 8.666/93.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.**Data da Assinatura do Contrato:** 17 de fevereiro de 2023.**Valor do Contrato:** R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).**Fonte de Recurso:** 500 (TESOURO ESTADUAL)**Unidade Orçamentária:** 47101**Natureza de Despesa:** 339039**Signatários do Contrato:****Pela Contratante:** Pablo Dantas de Moura Santos.**Pela Contratada:** Marcelo Carvalho e Silva.**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000120/23-53

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR**CNPJ do Contratante:** 08.783.132/0001-49**Nome da Contratada:** L M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**CNPJ/CPF da Contratada:** : 49.085.404/0001-14**Resumo do Objeto do Contrato:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda “Waldo & Felipe” a ser realizada no carnaval de Lagoa do Piauí, na cidade de Lagoa do Piauí - PI, na data de 21/02/2023, com duração de 01:30 hs

Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 17 de fevereiro de 2023.

Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Fonte de Recurso: 500 (TESOURO ESTADUAL)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Pablo Dantas de Moura Santos.

Pela Contratada: Marcelo Carvalho e Silva.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000079/23-48

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR

CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: PJWK SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 33.859.936/0001-21

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda "karla Thalyta" para apresentar-se no carnaval de Cajueiro da Praia, na cidade de Cajueiro da Praia -PI, na data de 19/02/2023, a ser realizado em praça pública, com duração de 2:00 hs.

Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 17 de fevereiro de 2023.

Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Fonte de Recurso: 500 (TESOURO ESTADUAL)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Pablo Dantas de Moura Santos.

Pela Contratada: João Paulo da Silva Ferreira.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000077/23-22

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR

CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: PJWK SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 33.859.936/0001-21

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda "karla Thalyta" para apresentar-se no carnaval de Lagoa do Piauí, na cidade de Lagoa do Piauí -PI, na data de 20/02/2023, a ser realizado em praça pública, com duração de 2:00 hs

Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 17 de fevereiro de 2023.

Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Fonte de Recurso: 500 (TESOURO ESTADUAL)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Pablo Dantas de Moura Santos.

Pela Contratada: João Paulo da Silva Ferreira.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000076/23-10**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR**CNPJ do Contratante:** 08.783.132/0001-49**Nome da Contratada:** PJWK SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**CNPJ/CPF da Contratada:** 33.859.936/0001-21**Resumo do Objeto do Contrato:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda “karla Thalyta” para apresentar-se no carnaval de Luís Correia, na cidade de Luís Correia -PI, na data de 19/02/2023, a ser realizado em praça pública, com duração de 2:00 hs**Fundamento Legal:** Art. 25, III, da Lei 8.666/93.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.**Data da Assinatura do Contrato:** 17 de fevereiro de 2023.**Valor do Contrato:** R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).**Fonte de Recurso:** 500 (TESOURO ESTADUAL)**Unidade Orçamentária:** 47101**Natureza de Despesa:** 339039**Signatários do Contrato:****Pela Contratante:** Pablo Dantas de Moura Santos.**Pela Contratada:** João Paulo da Silva Ferreira.**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR****EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000049/23-40****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR**CNPJ do Contratante:** 08.783.132/0001-49**Nome da Contratada:** SANDRO JÚNIOR SHOWS**CNPJ/CPF da Contratada:** 44.693.924/0001-96**Resumo do Objeto do Contrato:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda “Sandro Junior” a ser realizada no Carnaval de Luís Correia, no município de Luís Correias – PI, na data de 20/02/2023, com duração de 01:30 hs**Fundamento Legal:** Art. 25, III, da Lei 8.666/93.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.**Data da Assinatura do Contrato:** 17 de fevereiro de 2023.**Valor do Contrato:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**Fonte de Recurso:** 500 (TESOURO ESTADUAL)**Unidade Orçamentária:** 47101**Natureza de Despesa:** 339039**Signatários do Contrato:****Pela Contratante:** Pablo Dantas de Moura Santos.**Pela Contratada:** Marcelo Carvalho e Silva.**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR****EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000048/23-38****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR**CNPJ do Contratante:** 08.783.132/0001-49**Nome da Contratada:** SANDRO JÚNIOR SHOWS**CNPJ/CPF da Contratada:** 44.693.924/0001-96**Resumo do Objeto do Contrato:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda “Sandro Junior” a ser realizada no Carnaval de Cajueiro da Praia, no município de Cajueiro da Praia – PI, na data de 20/02/2023, com duração de 01:30 hs**Fundamento Legal:** Art. 25, III, da Lei 8.666/93.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.**Data da Assinatura do Contrato:** 17 de fevereiro de 2023.**Valor do Contrato:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**Fonte de Recurso:** 500 (TESOURO ESTADUAL)**Unidade Orçamentária:** 47101**Natureza de Despesa:** 339039**Signatários do Contrato:****Pela Contratante:** Pablo Dantas de Moura Santos.

Pela Contratada: Marcelo Carvalho e Silva.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000047/23-25

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR

CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: SANDRO JÚNIOR SHOWS

CNPJ/CPF da Contratada: 44.693.924/0001-96

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda “Sandro Junior” a ser realizada no Carnaval de Buriti dos Lopes, no município de Buriti dos Lopes – PI, na data de 18/02/2023, com duração de 01:30 hs.

Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 17 de fevereiro de 2023.

Valor do Contrato: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Fonte de Recurso: 500 (TESOURO ESTADUAL)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Pablo Dantas de Moura Santos.

Pela Contratada: Marcelo Carvalho e Silva.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000046/23-12

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR

CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: FS SHOWS E EVENTOS

CNPJ/CPF da Contratada: 33.053.476/0001-40

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda “Fafá Santana” a ser realizada no Carnaval de Buriti dos Lopes, no município de Buriti dos Lopes - PI, na data de 19/02/2023, com duração de 1:30 hs.

Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 17 de fevereiro de 2023.

Valor do Contrato: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

Fonte de Recurso: 500 (TESOURO ESTADUAL)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Pablo Dantas de Moura Santos.

Pela Contratada: Maria Flavenildes Santana Moura Bonifácio.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000057/23-24

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR

CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: DN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ/CPF da Contratada: 37.165.391/0001-04

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do “Damásio Neto e Banda” a ser realizada no Carnaval de Agricolândia, no município de Agricolândia – PI, na data de 19/02/2023, com duração de 01:30 hs

Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 17 de fevereiro de 2023.
Valor do Contrato: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
Fonte de Recurso: 500 (TESOURO ESTADUAL)
Unidade Orçamentária: 47101
Natureza de Despesa: 339039
Signatários do Contrato:
Pela Contratante: Pablo Dantas de Moura Santos.
Pela Contratada: Damasio Alves da Silva Neto.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000094/23-05
Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR
CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49
Nome da Contratada: LOOP ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF da Contratada: 33.298.403/0001-18
Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda “Bill Coimbra” a ser realizada no Carnaval de Cajueiro da Praia, no município de Cajueiro da Praia – PI, na data de 21/02/2023, com duração de 02:00 hs
Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura do Contrato: 17 de fevereiro de 2023.
Valor do Contrato: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
Fonte de Recurso: 500 (TESOURO ESTADUAL)
Unidade Orçamentária: 47101
Natureza de Despesa: 339039
Signatários do Contrato:
Pela Contratante: Pablo Dantas de Moura Santos.
Pela Contratada: Francisco Ieldyson de Paiva Vasconcelos.

REF.5485

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 138/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	M V DE CARVALHO-EPP
CNPJ do Contratado	07.723.398/0001-33
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração quantitativa do Contrato nº 138/2022, relativo à Empreitada por Preço Unitário da execução da obra de Reforma da U. E. Des. Pedro Conde, no município de Teresina - PI. ACRÉSCIMO de 46,55% do valor original do Contrato, correspondente à quantia de R\$ 576.807,23 (quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e sete reais e vinte e três centavos); SUPRESSÃO de 10,58% do valor original do Contrato, correspondente à quantia de R\$ 131.072,13 (cento e trinta e um mil, setenta e dois reais e treze centavos), passando o valor do contrato a ser de R\$ 1.684.820,72 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte reais e setenta e dois centavos), conforme Nota de Reserva (2023NR00247) e Autorização de Reserva Orçamentária (2023RO01279). PROCESSO SEI 00011.055165/2022-11.
Prazo de vigência	31/12/2023
Data de assinatura do aditivo	09 de março de 2023
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Educação Manoel Vieira de Carvalho - Representante da Empresa

REF.5487

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 068/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	M. V. DE CARVALHO
CNPJ do Contratado	07.723.398/0001-33
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Contrato nº 068/2022, relativo à Empreitada por Preço Unitário Da obra de Reforma da U.E. Gabriel Ferreira (Conselho Regional de Educação) em Teresina - PI, conforme art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com ACRÉSCIMO de 21% (vinte e um por cento) ao valor do contrato, correspondente à quantia de R\$ 92.574,37 (noventa e dois mil e quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), passando o valor do contrato a ser de R\$ 533.416,87 (quinhentos e trinta e três mil e quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), conforme Nota de Reserva (2023NR00491) e Autorização de Reserva Orçamentária (2023RO01280). PROCESSO 00011.036904/2022-68.
Prazo de vigência	31/12/2023
Data de assinatura	09 de março de 2023
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Educação Manoel Vieira de Carvalho - Representante da Empresa

REF.5488

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO Nº 185/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	EMPRESA CCR Construções LTDA.
CNPJ do Contratado	63.336.572/0001-66
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Contrato nº 185/2022, relativo à Empreitada por Preço Unitário das obras de Reforma e Ampliação da U. E. Helena Carvalho em Teresina - PI, conforme art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com ACRÉSCIMO de 49,20% do valor original do Contrato, correspondente à quantia de R\$ 275.985,89 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), passando o valor do contrato a ser de R\$ 836.923,54 (oitocentos e trinta e seis mil e novecentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Nota de Reserva (2023NR00249) e Autorização de Reserva Orçamentária (2023RO01554). PROCESSO 00011.065268/2022-81.
Prazo de vigência	31/12/2023
Data de assinatura	15 de março de 2023
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Educação Conceição de Maria Cardoso Caland Moraes - Representante da Empresa

REF.5489

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/SSP-PI/2022	
Nº do processo SEI	00027.008037/2022-00
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000377
Modalidade de licitação	Adesão a ARP decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2020 DL/SLC/SEADPREV
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAfe	120101

Contratado	SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ do Contratado	10.013.974/0001- 63
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Prazo de execução	21/03/2023 - 21/03/2024
Data de assinatura do contrato	DATADO ELETRONICAMENTE
Valor global	R\$ 95.665,44 (NOVENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
Programa de Trabalho	06.122. 0010. 2000
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	33.90.37
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00108
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2023R001760
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pela Contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

(assinado eletronicamente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

REF.5491

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023	
Nº do processo SEI	000089.020469/2022-56
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004440
Modalidade de licitação (se for o caso)	Liberação de Ata de Registro de Preço nº 002/2021
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002
Contratante	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	140201
Contratado	EMPRESA CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	00.489.297/0001-09
Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O DATACENTER E CAMPI DA UESPI
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	28/02/23 a 27/02/2024
Data de assinatura do contrato	28/02/2023
Valor global	R\$ 7.723,80 (sete mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos)
Dotação orçamentária	0201
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	449052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00081
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2023R000476
Signatários do contrato	Pela Contratante: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA Pela Contratada: LUCIANA SANTOS DANTAS

REF.5496

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023	
Nº do processo SEI	00089.020710/2022-47
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22006212
Modalidade de licitação (se for o caso)	Contratação Direta (Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação)
Fundamento legal	Lei 8.666/93

Contratante	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	14201
Contratado	AR INSTALACOES E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	01.542.155/0001-12
Resumo do objeto do contrato	Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica, para obra de CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO ÁREA TRIFÁSICA DE 300KVA
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	30 (trinta) dias
Data de assinatura do contrato	21/03/2023
Valor global	98.598,86 (noventa e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)
Dotação orçamentária	0201
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00074
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2023R001630
Signatários do contrato	Pela Contratante: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA Pela Contratada: LUIS HENRIQUE BRITO SANTOS

REF.5498

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023/DPE/PI

Nº do processo SEI: ° 00303.000987/2023-52

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata SRP Nº 041/2022/MP/PI Pregão Eletrônico Nº 046/2022.

Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001-37

Contratada: L PINHEIRO MENDES DE SOUSA

CNPJ da Contratada: 07.686.538/0001-40

Resumo do objeto do contrato: Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de alimentação preparada e semipreparada - Refeições do tipo almoço/jantar, quentinhas executiva, coffee breaks, coquetel, a serem servidas aos defensores, servidores, e demais participantes dos diversos eventos, sessões, reuniões prolongadas, e projetos a serem realizados pela Defensoria Pública do Estado do Piauí

Prazo de vigência: O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE/PI.

Data de assinatura do Contrato: 22 de março de 2023.

Valor global do contrato: R\$ 273.910,80 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e dez reais e oitenta centavos)

Dotação orçamentária: Natureza 339039 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) e Natureza 339030 (Material de Consumo), Fonte 500; Programa de Trabalho: 35101.03.092.0016.2855 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI).

Signatários do contrato:

Pela contratante: ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Pela contratada: LIDIANA PINHEIRO MENDES DE SOUSA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI

EXTRATO DO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS - CORREIOS

Nº do processo SEI: ° 00303.000695/2023-10

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação 02/2023, Artigo 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação 03/2023, Artigo 24, VIII da Lei nº 8666/93

Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001-37

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS,

CNPJ da Contratada: 34.028.316/0022-38

Resumo do objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no serviço de atividades postais de coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional.

Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir do dia (21/03/2023)

Data de assinatura do Contrato: 21 de março de 2023.

Valor global do contrato: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Dotação orçamentária: Natureza 339039 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), Fonte 500; Programa de Trabalho: 35101.03.092.0016.2855 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI).

Signatários do contrato:

Pela contratante: ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Pela contratada: GUSTAVO PEREIRA FERREIRA/ HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA

Teresina/PI, 22 de março de 2023.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público-Geral do Estado do Piauí

REF.5500

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ato Administrativo

TERMO ADITIVO Nº 002/2023/DPE/PI

Processo SEI nº 00303.000802/2023-18/DPE/PI

Contrato nº 014/2020/DPE/PI.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.263.856/0001-37

PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VALDECIR DE CASTRO

CPF do proprietário: 240.****3-06

OBJETO: Renovação do Contrato nº 014/2020/DPE/PI, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor mensal do contrato: R\$ 1.301,09 (hum mil trezentos e um reais e nove centavos).

Fonte Recursos: Fonte de Recurso (500), elemento de despesa (339036 – outros serviços de Terceiros Pessoa Física), Atividade 35101.03.092.0016.2855 – Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI).

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993, 8.245/91 e 10.406/02.

Data de Assinatura: 22 (vinte e dois) de março de 2023.

Vigência: 25/03/2023 até 24/03/2024

Signatários: ERISVALDO MARQUES DOS REIS e ANTÔNIO VALDECIR DE CASTRO.

REF.5502

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2023

Número do Processo: 00009.019528/2022-96.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2023 - SEFAZ/PI.

Fundamento Legal: Este Contrato está amparado no Pregão Eletrônico nº 01/2023 - SEFAZ/PI, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00009.019528/2022-96, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº. 104/2022, ao Parecer da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer CGE nº 1045/2022, Termo de Referência e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Contratada: TELTEC SOLUTIONS LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 04.892.991/0001-15

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para a aquisição de licença de solução de gestão de vulnerabilidade (software) com serviços de instalação, serviços de atualização, treinamento, suporte técnico e garantia pelo período de 36 meses. E, possui gerenciamento e armazenamento na nuvem (On Cloud), para a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí SEFAZ/PI.

Prazo de Vigência: O período de vigência do presente contrato será de 36 trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Prazo de Execução: 16/03/2023 a 16/09/2026.

Data da Assinatura do Contrato: 10/03/2023.

Valor Global: O valor global do presente contrato é R\$ 537.000,40 (quinhentos e trinta e sete mil e quarenta centavos).

Fonte de Recursos: 004460 - PRODAF/BID (754.0000).

Classificação Funcional: 13.101.04.129.0010.1900.

Natureza da Despesa: 44.90.40

Nota de Reserva no SIAFE: 2023NR00135.

Reserva Orçamentária no SIAFE: 2023RO01596.

Nº. Automático do Contrato no SIAFE: 22005419.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Emílio Joaquim de Oliveira Júnior.

Pela Contratada: Rafael Araújo Silva.

REF.5503

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Conforme **DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO JUDICIAL Nº 0715546-18.2019.8.18.0000**, constante nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 00012.033167/2022-31, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro no **Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93**, através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**, a favor da firma **ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 17.129.904/0001-14 que apresentou menor proposta totalizando o valor **R\$ 3.915,00** (Três mil, novecentos e quinze reais), fornecimento de 135.000 (Cento e trinta e cinco mil) mililitros da formula alimentar hipercalórica (1.5 kcal/ml), rica em minerais e fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten, 1000 ml, para a paciente **MICHELI LOPES DE ANDRADE FEITOSA**, nos termos e condições estabelecidas por esta Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, cujas despesas correrão à conta dos recursos da **Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a emissão de ordem de fornecimento e nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes em favor da empresa indicada, consoante o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, com vistas a possibilitar o fornecimento do medicamento acima discriminado pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos. Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensabilidade de licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 20 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Antônio Luiz Soares dos Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO (DECISÃO JUDICIAL).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI.

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00012.033167/2022-31.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2023.

Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 00000000 - SEM DETALHAMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93,

DECISÃO JUDICIAL EXARADA: 0715546-18.2019.8.18.0000.

OBJETO: fornecimento de 135.000 (Cento e trinta e cinco mil) mililitros da formula alimentar hipercalórica (1.5 kcal/ml), rica em minerais e fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten, 1000 ml para a paciente **MICHELI LOPES DE ANDRADE FEITOSA**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.
EMPRESA SELECIONADA: ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 17.129.904/0001-14.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.915,00 (Três mil, novecentos e quinze reais).
FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos. NATUREZA DA DESPESA: 339091.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00475.

Teresina-PI, 20 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Antônio Luiz Soares dos Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.5384

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Conforme **DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO JUDICIAL Nº 2013.0001.005132-4**, constante nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 00012.021360/2022-20, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro no **Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93**, através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**, a favor da firma **MOLNLYCKE HEALTH CARE DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 17.600.168/0001-17** que apresentou menor proposta totalizando o valor **R\$ 175.339,80** (Cento e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), fornecimento de bandagens e curativos, para a paciente **TAÍS CAMINHA MARTINS**, nos termos e condições estabelecidas por esta Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, cujas despesas correrão à conta dos recursos da **Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a emissão de ordem de fornecimento e nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes em favor da empresa indicada, consoante o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, com vistas a possibilitar o fornecimento do medicamento acima discriminado pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos. Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensabilidade de licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 21 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Antônio Luiz Soares dos Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO (DECISÃO JUDICIAL).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI.

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00012.021360/2022-20.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 012/2023.

Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 00000000 - SEM DETALHAMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93,

DECISÃO JUDICIAL EXARADA: 2013.0001.005132-4.

OBJETO: Fornecimento de bandagens e curativos para a paciente **TAÍS CAMINHA MARTINS**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

EMPRESA SELECIONADA: MOLNLYCKE HEALTH CARE DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 17.600.168/0001-17.

VALOR GLOBAL: R\$ 175.339,80 (Cento e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos. NATUREZA DA DESPESA: 339091.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00651.

Teresina-PI, 21 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Antônio Luiz Soares dos Santos
 Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.5405

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

Processo nº 00132.000454/2023-80

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “DIA DE SÃO JOSÉ”, NO DIA 19 DE MARÇO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS-PI.

DE ACORDO. Dispensar a Licitação nos termos do Art. 25, inciso III c/c Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como o termo contratual com base na legislação vigente, em favor da EMPRESA CIA DO LED ENTRETENIMENTOS (CNPJ: 13.107.216/0001-00), no valor de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), oriundos de Recurso do Tesouro Estadual, conforme consta dos autos.

Teresina (PI), 10 de Março de 2023.

TIAGO MENDES VASCONCELOS
 COORDENADOR GERAL DA COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER

REF.5461

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMAR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023 - SEMAR-PI	
Nº do processo SEI	00130.000093/2023-91
Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI	23000143
Fundamento legal	Art. 25, inciso II, combinado com o inciso V do art. 13 da Lei nº 8.666/93
Patrocinador	SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Codificação da UG no SIAFE	280101
Patrocinada	TOTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF Contratado	46.971.530/0001-88
Resumo do objeto do contrato	Patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, à TOTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA para a promoção do seguinte evento: NOME DO EVENTO: CARNAVAL LIMPO CIDADES: TERESINA E CANTO DO BURITI DATA: 06/02/2023 A 22/03/2023
Prazo de vigência	60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
Prazo de execução	60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
Valor global	R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta mil reais)
Dotação orçamentária	18.542.0008.1919
Fonte de Recursos	759
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00034
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2023RO00209

Teresina - PI, 03 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
SECRETARIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

REF.5463

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Conforme **DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO JUDICIAL Nº 1002796-04.2023.4.01.4000**, constante nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 00003.000698/2023-38, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro no **Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93**, através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**, a favor da firma **C M HOSPITALAR S.A, inscrita no CNPJ 12.420.164/0001-57** que apresentou menor proposta totalizando o valor **R\$ 38.704,32** (Trinta e oito mil, setecentos e quatro reais e trinta e dois centavos), fornecimento de 06 (seis) frascos-ampola do fármaco Acetato de Octreotida 30mg(Sandostatin lar), pó para suspensão injetável, **para a paciente MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO CHAVES**, nos termos e condições estabelecidas por esta Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, cujas despesas correrão à conta dos recursos da **Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a emissão de ordem de fornecimento e nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes em favor da empresa indicada, consoante o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, com vistas a possibilitar o fornecimento do medicamento acima discriminado pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos. Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensabilidade de licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 22 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Antônio Luiz Soares dos Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO (DECISÃO JUDICIAL).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI.

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.000698/2023-38.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 015/2023.

Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 00000000 - SEM DETALHAMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93,

DECISÃO JUDICIAL EXARADA: 1002796-04.2023.4.01.4000.

OBJETO: Fornecimento de 06 (seis) frascos-ampola do fármaco Acetato de Octreotida 30mg(Sandostatin lar), pó para suspensão injetável para a paciente MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO CHAVES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

EMPRESA SELECIONADA: C M HOSPITALAR S.A, inscrita no CNPJ 12.420.164/0001-57.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.704,32 (Trinta e oito mil, setecentos e quatro reais e trinta e dois centavos).

FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos. NATUREZA DA DESPESA: 339091.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00911.

Teresina-PI, 22 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Antônio Luiz Soares dos Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.5465

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO - CMTP-PI**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Conforme documentos constantes nos autos de contratação para executar os serviços de manutenção preventiva emergencial, oriundo do processo administrativo SEI nº 00301.000139/2023-63, RATIFICO por este termo, a dispensa de licitação com base no Art. 72, da lei 14.133/2021, combinado com o Art. 29, II, da Lei Federal 13.303/2016 (ESTATAIS), de acordo com parecer Jurídico deste órgão, e tendo em vista os elementos que instruem o processo acima mencionado, para contratação de empresa especializada em segurança do trabalho e em medicina ocupacional para atendimento desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos- CMTP.

Teresina-PI, 21 de março de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
DIRETOR PRESIDENTE DA CMTP

REF.5490

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação 002/2023

Processo SEI nº 00303.001052/2023-93/DPE/PI

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás em vasilhame (botijão de gás) GLP 13kg em chapa de aço, a fim de atender os núcleos da capital da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Da Contratada: GAMA COMERCIO SERVICOS EQUIPAMENTOS E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.088.408/0001-34.

Do Prazo de Vigência: O contrato terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, contados a partir da data da sua assinatura.

Do Valor Total: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais)

Do Fundamento Legal: Artigo 24, II, Lei 8.666/93.

Considerando o que consta no Parecer Jurídico nº 41/2022 (Doc SEI 6997535), ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o termo de justificativa nº 003/2023 (Doc SEI 6943489) apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, com arrimo no artigo 26, *Caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Nestes termos,

Teresina/PI, 22 de março de 2023.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público-Geral

REF.5501

RESOLUÇÕES**Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PI****RESOLUÇÃO Nº 131 /2023**

Dispoe sobre as recomendações para o funcionamento e o processo de Escolha Unificado dos conselheiros tutelares no âmbito do Estado do Piauí.

Art. 1º Esta resolução, dispõe sobre as recomendações a serem observadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do estado do Piauí quanto aos procedimentos para funcionamento dos Conselhos Tutelares e ao processo de escolha unificado dos conselheiros (as) tutelares em data unificada no território do estado do Piauí.

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 2º - O Conselho Tutelar é o órgão municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no art. 131 da Lei nº 8.069/1990.

Art. 3º - Em cada município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, em cumprimento ao disposto no art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º- Para assegurar a equidade de acesso, caberá aos municípios criar e manter os Conselhos Tutelares, observada, a proporção mínima de um Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

§ 2º- Quando houver mais de um colegiado de Conselheiros Tutelares em um município, caberá à gestão municipal distribuí-los conforme a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como os indicadores sociais.

§ 3º- Caberá à legislação local a definição da área de atuação de cada Conselho Tutelar, devendo ser, preferencialmente, criado um Conselho Tutelar para cada região, circunscrição administrativa ou microrregião, observados os parâmetros indicados no § 1º e no § 2º deste caput.

Art. 4º - A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.

§ 1º- Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:

- a) custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, entre outros necessários ao bom funcionamento dos Conselhos Tutelares;
- b) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
- c) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município;
- d) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
- e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio;
- f) processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- g) computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do Sistema de Informações Para Infância-SIPIA por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos;

§ 2º- Na hipótese de inexistência de lei local que atenda os fins do caput ou de seu descumprimento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar ou qualquer cidadão poderá requerer aos Poderes Executivo e Legislativo, assim como ao Ministério Público competente, a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§ 3º- A gestão orçamentária e vinculação administrativa do Conselho Tutelar ficará, preferencialmente ao Gabinete do Prefeito.

§ 4º- Cabe ao Poder Executivo garantir quadro de equipe administrativa permanente, com perfil adequado às especificidades das atribuições do Conselho Tutelar.

§ 5º- O Conselho Tutelar é competente para requisitará os serviços nas áreas de educação, saúde, assistência social, entre outras, com a devida urgência, de forma a atender ao disposto no artigo 4º, parágrafo único, e no artigo 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069, de 1990.

§ 6º- Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer fins que não sejam destinados à formação, as condições de traslado, à qualificação e as condições funcional dos Conselheiros Tutelares.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 5º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:

I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei

municipal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral e do Conseselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Piauí;

II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

III - fiscalização pelo Ministério Público; e

IV - a posse dos conselheiros tutelares eleitos, ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Parágrafo único: A numeração dos cadidatos e canditas, vem conter três dígitos, devendo-se evitar a vinculação com os números dos partidos políticos.

Art. 6º - Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§ 1º - O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 2º - Em havendo mais de um colegiado de conselheiros tutelares no município, a votação se dará, preferencialmente, respeitando a correspondência entre o domicílio eleitoral do eleitor e a região de atendimento do Conselho Tutelar.

§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior, o candidato deve comprovar residência fixa na região de atendimento do Conselho Tutelar a que pretende concorrer.

Art. 7º - Caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, e na legislação local referente ao Conselho Tutelar.

§ 1º - O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990 e em Lei Municipal ou do Distrito Federal de criação dos Conselhos Tutelares;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas na Lei Municipal de criação dos Conselhos Tutelares;

d) composição da comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por resolução própria;

e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 2º - O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069, de 1990, e pela legislação local.

Art. 8º - A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

§1º - Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§2º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato, o mote (slogam) de sua campanha e curriculum vitae.

§3º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 4º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou de particular.

§ 5º - A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 6º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 7º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§8º- A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos

§ 9º- A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 10 - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I- Utilização de espaço na mídia;

II- Transporte aos eleitores;

III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV- Distribuição de material de propaganda política, a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 12 - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 13 - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º - Caberá ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de cada município piauíense, de acordo com sua necessidade, buscar o apoio da Justiça Eleitoral para o empréstimo de urnas eletrônicas, o fornecimento das listas de eleitores, elaboração do software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral.

Parágrafo único - Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá providenciar urnas comuns a fim de que a votação seja feita manualmente, sem prejuízo dos demais apoios listados no Caput.

Art. 10 - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou em outros Diários oficiais, a fixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

II - convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha, em analogia ao artigo 98 da Lei nº 9.504/1997 e definir os locais de votação.

§ 1º - A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990

§ 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 11 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os mesmos impedimentos legais previstos no art. 14 desta Resolução.

§ 1º - A composição, assim como as atribuições da comissão especial referida no caput deste artigo, deve constar na resolução regulamentadora do processo de escolha.

§ 2º - A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 3º - Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial do processo de escolha.

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 4º - Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 5º - Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§ 6º - Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - Não sendo possível a utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI - selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais e distritais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado final do processo de escolha; e

IX - resolver os casos omissos.

§ 7º- O Ministério Público deverá ser notificado, com a antecedência mínima de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 12 - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os critérios do art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990, além de outros requisitos expressos na legislação local específica.

§ 1º Os requisitos adicionais devem ser compatíveis com as atribuições do Conselho Tutelar, observada a Lei nº 8.069, de 1990 e a legislação municipal.

§ 2º - Entre os requisitos adicionais para candidatura a membro do Conselho Tutelar a serem exigidos pela legislação local, devem ser consideradas:

I - comprovada a experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA;

II - comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio.

§ 3º- Havendo previsão na legislação local é admissível aplicação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão, ou acessoria contratada pela Prefeitura para este fim, com intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial do processo de escolha, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

Art. 13 - O processo de escolha para o Conselho Tutelar deverá ocorrer com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º- Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§ 2º - Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 14 - A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá com horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 1º - O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente e afixado no mural e sítio eletrônica oficial do município e CMDCA, se este possuir.

§ 2º - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

Art. 15 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único - Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

Art. 16 - Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§ 1º - Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

I - Havendo zoneamento de candidaturas nos Municípios com mais de um conselho tutelar, este zoneamento deverá ser respeitado, quando da convocação de suplentes;

II - Caso esgotados os suplentes de determinada zona, poderão ser convocados suplentes de outras zonas, respeitada a classificação geral conforme número de votos recebido.

§ 2º- Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente processo de escolha suplementar.

§ 3º- Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, havendo previsão específica na lei municipal, realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 4º- A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento temporário do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função, podendo retornar ao cargo, desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 17 - O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população.

§ 1º- A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, instalações e equipamentos que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - placa indicativa da sede do Conselho em local visível à população;

II - sala reservada para o atendimento e recepção ao público

III - sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

IV - sala reservada para os serviços administrativos;

V - sala reservada para os Conselheiros Tutelares; e

VI - computadores, impressora e serviço de internet de banda larga.

§ 2º- O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

Art. 18 - Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069, de 1990 e pela legislação local, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento.

§ 1º - A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado, o envio de propostas de alteração.

§ 2º- Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente emitirá resolução homologativa de que será publicado em Diário Oficial ou equivalente e afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Art. 19 - O Conselho Tutelar estará aberto ao público conforme estabelecidos pela Lei Municipal que o criou, garantido o atendimento ininterrupto à população.

Parágrafo único - Cabe à legislação local definir a forma de fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros.

Art. 20 - Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual entre seus membros.

Parágrafo único. O disposto no caput não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros tutelares, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo próprio Conselho Tutelar.

Art. 21 - As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

§ 1º- As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§ 2º- As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 3º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, inclusive, no SIPIA resguardado o sigilo perante terceiros.

§ 4º- Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos, poderão ter acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.

§ 5º- Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

Art. 22 - É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Art. 23 - É de responsabilidade do Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência-SIPIA.

§ 1º- O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 2º- Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e demandas de deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º- Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implementação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

§ 4º- O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é recomendado.

§ 5º- Caberá ao Poder Executivo Federal instituir e manter o SIPIA.

CAPÍTULO IV

DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 24 - A autonomia do Conselho Tutelar para tomar providências e aplicar medidas de proteção à criança e ao adolescente, decorrentes da lei, será efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e adolescente.

Art. 25 - O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069, de 1990, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal, estadual.

Art. 26 - A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvadas as disposições previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parágrafo único. O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.

Art. 27 - As decisões colegiadas do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

§ 1º - Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8.069, de 1990.

§ 2º - Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática do crime previsto no art. 236 e da prática da infração administrativa prevista no art. 249, ambos da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 28 - É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático a que alude o Capítulo II desta Resolução, sendo nulos os atos por elas praticados.

Art. 29. O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§1º- Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.

§ 2º- Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 30. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal de Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 1º- Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

§ 2º- O Conselho Estadual, Municipal e do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente também serão comunicados na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.

Art. 31. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.

CAPÍTULO V

DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

Art. 32 - No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição Federal, na Lei nº 8.069, de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA e do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA-PI, especialmente:

I - a condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

II - a proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

III - a responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;

IV - a municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;

V - o respeito à intimidade, à imagem da criança e do adolescente;

VI - a intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII - a intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - a proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

IX - a intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e ao adolescente;

X - a prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e ao adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;

XI - a obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e

XII - a oitiva obrigatória e participação da criança e ao adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Art. 33. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:

I - submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e

II - considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 34. No exercício da atribuição prevista no art. 95 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.

Parágrafo único. Para o cumprimento do previsto no caput deste artigo o Conselho Tutelar deve apresentar plano de fiscalização, promover visitas, com periodicidade mínima, semestral às entidades de atendimento referidas no artigo 90 da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, comunicando ao Conselho Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente além do registro no SIPIA.

Art. 35 - Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - nas salas de sessões do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública e dos demais entes administrativos

III - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV - em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 36 - Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.

§ 1º- O membro do Conselho Tutelar deverá abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão em qualquer meio de comunicação.

§ 2º- O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

§ 3º- A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar.

Art. 37 - As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, estadual e Federal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

CAPÍTULO VI

DA FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 38 - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

§ 1º- O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, sem vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º- O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 39 - A função de Conselheiro Tutelar será remunerada, de acordo com o disposto em legislação local.

Parágrafo único. A remuneração deve ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, e sua correção far-se-á na forma estabelecida pela legislação local.

CAPÍTULO VII

OS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 40 - Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - manter conduta pública e particular ilibada;

II - zelar pelo prestígio da instituição;

III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e demais órgãos de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Resolução;

VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

IX - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e de adolescente;

X - residir no Município;

XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - identificar-se em suas manifestações funcionais; e

XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 41- Cabe à legislação local definir as condutas vedadas aos membros do Conselho Tutelar, bem como as sanções a elas cominadas, conforme preconiza a legislação local que rege os demais servidores.

Parágrafo único. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação local, é vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II - exercer atividade diversa no horário fixado na lei municipal para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

IV - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

V - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VI - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - proceder de forma desidiosa;

X - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

XI - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 13.869 de 2019 e legislação vigente;

XII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei nº 8.069, de 1990; e

XIII - descumprir os deveres funcionais mencionados no art. 38 desta Resolução e na legislação local relativa ao Conselho Tutelar, quando estabelecidas.

Art. 42. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º- O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo;

§ 2º- O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

Art. 43 - Dentre outras causas estabelecidas na legislação municipal, a vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;

II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;

III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - falecimento; ou

V - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível que reconheça judicialmente a inidoneidade e ou por ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 44 - Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar, dentre outras a serem previstas na legislação local:

I - advertência;

II - suspensão do exercício da função; e

III - destituição do mandato.

Art. 45 - Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

Art. 46 - As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, da prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou da conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

Parágrafo único. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, o CMDCA poderá ser determinado o afastamento liminar, do Conselheiro Tutelar, sem prejuízo de sua remuneração até a conclusão da investigação.

Art. 47 - Cabe à legislação local estabelecer o regime disciplinar aplicável aos membros do Conselho Tutelar. § 1º- Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime jurídico e disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 2º- As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º- O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal.

Art. 48 - Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro(a) Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 - Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e do CONANDA, deverão estabelecer, em conjunto com o Conselho Tutelar, uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.

§ 1º- A política referida no caput compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da infância e juventude e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema e formação de escolas de conselhos pelos Estado.

§ 2º- A formação de Conselheiros Tutelares poderá ainda se realizar por meio dos cursos de Atuação dos Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares e sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, disponíveis na Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - ENDICA e Pela Escola de Conselhos do Estado do Piauí.

Art. 50 - Qualquer cidadão, o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são parte legítima para requerer aos Poderes Executivo e Legislativo, assim como ao Tribunal de Contas competente e ao Ministério Público, a apuração do descumprimento das normas de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente as contidas na Lei nº 8.069, de 1990 e nesta Resolução, bem como requerer a implementação desses atos normativos por meio de medidas administrativas e judiciais.

Art. 51 - As deliberações do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Piauí - CEDCA-PI, no seu âmbito de suas prerrogativas para elaborar as normas gerais da política estadual de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, são recomendativas para a Administração Pública municipal, respeitando-se os princípios constitucionais da prevenção, prioridade absoluta, razoabilidade e legalidade.

Parágrafo Único: Recomenda-se que o percentual de aproveitamento da prova de conhecimento do candidato a vaga de conselheiro tutelar, seja de no mínimo de 60 % (sessenta por cento) da pontuação da prova aplicada.

Art. 52 - Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os Conselhos Tutelares, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 53 - Para a criação, composição e funcionamento do Conselho Tutelar deverão ser observadas as diversidades étnicas culturais do país, considerando as demandas das comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais.

Art. 54 - Ficam revogada as disposições em contrário.

Art. 55 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-(PI), 15 de março de 2023.

Antônio José dos Santos Mendes
Presidente em exercício do CEDCA-PI

REF.5386

SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – CODIN.

RESOLUÇÃO CODIN Nº 03/2022

Teresina, (PI), 27 de dezembro de 2022.

Deliberações do colegiado do Conselho de Desenvolvimento Industrial – CODIN em sua 62ª reunião.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - CODIN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011; combinado com o seu regulamento, Decreto 14.774, de 19 de março de 2012; as Resoluções CODIN 05/2018 e 04/2018; Lei Complementar Federal nº 160/2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17; Lei Estadual nº 7.157/2018,

CONSIDERANDO o teor dos Pareceres Técnicos COTAC nº 77/2022. 78/2022, emitidos pela Comissão Técnica de Assessoramento do CODIN-COTAC, bem como o teor dos processos SEI: 00009.023952/2022-35; 00009.027871/2022-12; e

CONSIDERANDO a reunião do CODIN realizada de forma virtual pelo google meet em 27 de dezembro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovada a concessão, na modalidade implantação, de Regime Especial de Tributação do ICMS, a empresa ANTARES GRAFICA E EMBALAGEM LTDA, CAGEP: 19.721.973-0, CNPJ: 47.673.625/0001-88, nos termos do PARECER TÉCNICO COTAC N.º 77/2022;

Art. 2º. Fica aprovada a concessão, na modalidade implantação, de Regime Especial de Tributação do ICMS, a empresa CONSTRUTORA APK LTDA, CAGEP: 19.545.745-5, CNPJ: 20.042.111/0001-78, nos termos do PARECER TÉCNICO COTAC N.º 78/2022;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se.

Plenário virtual do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – CODIN, em Teresina, (PI), em 27 de dezembro de 2022

IGOR LEONAM PINHEIRO NERI
Presidente do CODIN

REF.5417

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS/PI

CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 4.818/95

RESOLUÇÃO Nº36 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – do Cofinanciamento federal do exercício de 2021 do Estado do Piauí, referente aos Serviços e programas do SUAS.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PI, instância de deliberação colegiada, vinculada à estrutura da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC/PI,

Em Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de março de 2023, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Estadual 4.818/95, com base na Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993,

Conforme análise e parecer da Comissão de Financiamento e Orçamento e

Considerando as decisões da reunião em plenária;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – do Cofinanciamento federal do exercício de 2021 do Estado do Piauí, referente aos Serviços e programas do SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina, 15 de março de 2023.

Stephanie Maria Pereira Santos

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PI

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS/PI

CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 4.818/95

RESOLUÇÃO Nº 37 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Aprova a retificação da reprogramação do Plano de Aplicação de saldo dos recursos do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz para exercício de 2023.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PI, instância de deliberação colegiada, vinculada à estrutura da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC/PI,

Em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de março de 2023, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Estadual 4.818/95, com base na Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993,

Conforme apresentação e deliberação da reunião em plenária;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a retificação da reprogramação do Plano de Aplicação de saldo dos recursos do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz para exercício de 2023, contemplando o saldo remanescente de 2022 conforme detalhamento de ações para 2023 apresentadas na reunião. Conforme peça em anexo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina, 15 de março de 2023.

Stephanie Maria Pereira Santos

Presidente do Conselho Estadual Assistência Social – CEAS/PI

Plano de aplicação de recursos 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ FONTE DE RECURSO: PCF Valores: Saldo do exercício anterior (2022) R\$ 589,510,14				
1. CAPACITAÇÃO PERMANENTE DE GESTORES E PROFISSIONAIS DAS EQUIPES MUNICIPAIS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/ PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				
AÇÃO	METAS	PERÍODO	PUBLICO A SER ALCANÇADO	VALOR R\$220.000,00
1.1. Capacitação do Guia de Visita Domiciliar e na Metodologia CDC. • Materiais de Consumo • Alimentação	02 turmas	Abril Julho	a Novos Supervisores	R\$ 30.000,00
1.2. Realizar Seminário Descentralizadas por macro território • Materiais de Consumo • Alimentação • Diárias	07 atividades	Abril Junho	a Gestores, Tecnicos do PCF e Comunidade em Geral .	R\$ 190.000,00
2. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO IN LOCO, MONITORAMENTO COLETIVO E AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.				
AÇÃO	METAS	PERÍODO	PUBLICO A SER ALCANÇADO	VALOR R\$70.000,00
2.1. Monitoramento <i>in loco</i> / Acompanhamento presencial da VD para acompanhar a aplicação da metodologia CDC. Diárias Combustível	102 Munic	Março Dezembro	a Gestores, Tecnicos do PCF e Comunidade m Geral .	R\$ 70.000,00
3. PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÕES EVENTOS E ATIVIDADES REPRESENTATIVAS REGIONAIS E NACIONAIS.				
AÇÃO	METAS	PERÍODO	PUBLICO A SER ALCANÇADO	VALOR R\$ 118.000,00
3.1. Custeio de passagem aérea. Imersão/Capacitação de GVD e metodologia CDC, alinhamento e outras. Material de Consumo e outras despesas.	10 técnicos capacitados.	Janeiro Julho	a Gestores e Multiplicadores do PCF	R\$ 80.000,00
3.2. Custeio de diárias	150	Janeiro Julho	a Gestores e Multiplicadores do PCF	R\$ 38.000,00
4. MATERIAL GRÁFICO				
AÇÃO	METAS	PERÍODO	PUBLICO A SER ALCANÇADO	VALOR R\$ 79.000,00
4.1 Material Gráfico (para todas as atividades de capacitações, seminários)	Folder, cartilhas, banners, pastas personalizadas e canetas	Março Julho	a Municípios	R\$ 79.000,00
5. DESLOCAMENTO E TRANSPORTE DA EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.				
AÇÃO	METAS	PERÍODO	PUBLICO A SER ALCANÇADO	VALOR R\$ 72.510,14
5.1 Combustível para veículo.	Monitoramento	Janeiro a Julho	Municípios	R\$ 47.510,14
5.2 Manutenção de veículo tipo caminhoneta 4x4 (2 veículos).	Monitoramento	Março Dezembro	a Municípios	R\$ 25.000,00
6. FOMENTAR A ATUAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/ PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.				
AÇÃO	METAS	PERÍODO	PUBLICO A SER ALCANÇADO	VALOR R\$ 30.000,00
6.1. Realizar atividades de capacitação com Comitê Gestor do PCF.	Atividades de capacitação	de Março Dezembro	a Municípios	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 589.510,14			

Legenda:

MT – Macroterritório MP- Multiplicadora VD- Visita Domiciliar CG- Comitê Gestor

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS/PI

CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 4.818/95

RESOLUÇÃO Nº38 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Aprova o remanejamento do valor do item 4. Apoio Operacional do PAB/ Custeio e material permanente para o item 5. Execução de 8% do valor do IGDE para fortalecimento e execução das ações do Conselho Estadual da Assistência Social CEAS do Plano de Aplicação de Recursos 2023, Fonte de Recurso: IGD- BF.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PI, instância de deliberação colegiada, vinculada à estrutura da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC/PI,

Em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de março de 2023, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Estadual 4.818/95, com base na Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993,

Conforme apresentação e deliberação da reunião em plenária;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o remanejamento do valor do item 4. Apoio Operacional do PAB/ custeio e material permanente para o item 5. Execução de 8% do valor do IGDE para fortalecimento e execução das ações do Conselho Estadual da Assistência Social CEAS do Plano de Aplicação de Recursos 2023, Fonte de Recurso: IGD- BF. Conforme peça em anexo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina, 15 de março de 2023.

Stephanie Maria Pereira Santos

Presidente do Conselho Estadual Assistência Social – CEAS/PI

Onde se lê:**Leia-se:**

						R\$ 130.000,00	
Apoio Operacional do PAB/ Custeio e material permanente.	Aquisição e manutenção de equipamentos, material de expediente e xerox.	Aquisição de Material de Consumo			Municípios	R\$ 70.000,00	Serviço de terceiro / pessoa jurídica
	b. Publicidade e Mídia (spot) (Pasta/Camisa/Bolsa/Canetas/Blocos personalizadas com Logomarca PAB)	Aquisição de Material de Publicidade		Março a Dezembro	Gestão Estadual	R\$ 60.000,00	Material Gráfico Material de consumo Diárias
Execução de 3% do valor do IGDE para fortalecimento e execução das ações do Conselho Estadual da Assistência Social CEAS						R\$15.000,00	
		Conselho	01	Março a Dezembro	CEAS	R\$ 15.000,00	Diárias

						R\$ 112.600,00	
Apoio Operacional do PAB/ Custeio e material permanente.	4.1. Aquisição e manutenção de equipamentos, material de expediente e xerox.	Aquisição de Material de Consumo			Municípios	R\$ 65.000,00	Serviço de terceiro / pessoa jurídica
	4.2. Publicidade e Mídia (spot) (Pasta/Camisa/Bolsa/Canetas/Blocos personalizadas com Logomarca PBF)	Aquisição de Material de Publicidade		Março a Dezembro	Gestão Estadual	R\$ 60.000,00	Material Gráfico Material de consumo Diárias
						R\$32.400,00	

Execução de 8% do valor do IGDE para fortalecimento e execução das ações do Conselho Estadual da Assistência Social CEAS	5.1 Reunião Regional do Conselho Nacional de Assistência Social com os CEAS – Região Nordeste	Conselho	01	Março a Dezembro	CEAS	R\$ 32.400,00	Serviço de terceiro / pessoa jurídica Material Gráfico
--	---	----------	----	------------------	------	---------------	---

REF.5437

AVISO DE CANCELAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PE Nº. 02/2023 – CPL/SESAPI	
Nº do Processo SEI	00012.000533/2021-95
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma Eletrônica
Tipo de Licitação	Menor Preço
ID Licitações-e (Banco do Brasil)	988851
Nome do Órgão	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
Resumo do objeto da licitação	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de fornecimento ininterrupto de GASES MEDICINAIS a granel, fornecimento e manutenção de tanques criogênicos fixos objetivando atender as necessidades de toda a Rede Hospitalar do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sede da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI/Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESAPI: Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco “A”, 1º. Andar, Centro Administrativo, Bairro: São Pedro, Teresina – PI, CEP: 64018-900 Sítio Eletrônico da SESAPI: www.saude.pi.gov.br/licitacoes TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br
Motivação	O pregoeiro, nomeado pela Portaria GAB/SESAPI Nº 254/2023 de 19 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais, considerando o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública, resolve suspender o Pregão Eletrônico nº 02/2023, em razão do Princípio da Autotutela para possível revisão do descritivo do objeto no Termo de Referência do Edital. Portanto, o mesmo poderá ser republicado na forma da lei.
Valor global estimado	R\$ 46.839.724,60 (quarenta e seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

Wilson Martins de Sousa Filho
Pregoeiro - CPL/SESAPI

Antônio Luiz Soares Santos
Secretário de Estado da Saúde

REF.5398

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 00011.041274/2022-43

Unidade Gestora: UGERF

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2021 QUE FAZEM PARTE ENTRE SI DE UM LADO O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO A EMPRESA JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI.

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, situada no Centro Administrativo, Blocos D e F, CNPJ/MF N 06.554.729/0001-96, com sede e foro na Capital do Estado do Piauí, localizada, na Avenida Pedro Freitas s/n, neste ato representado pelo seu Secretário, Exmo. Sr. Francisco Washington Bandeira Santos Filho, portador da Cédula de Identidade nº 1.920.716 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 005.160.793-01; no uso de suas atribuições, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa Josiel Ribeiro dos

Santos Construtora EIRELI, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Porto, N° 492, Bairro São Pedro CEP. 64.019-500, inscrita no CNPJ sob o n° 07.166.919/0001-07, aqui representada pelo Sr. Josiel Ribeiro dos Santos, inscrito no CPF N° 778.911.713-00, portador da carteira de identidade RG n° 1.483.004 SSP/PI, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, firma TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL do Contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto consiste na rescisão unilateral do Contrato n° 291/2021, relacionado à Empreitada por Preço Global, para a execução da obra de Construção de uma Quadra Poliesportiva com Vestiários Padrão FNDE com muro U.E Wilson Nunes Martins Filho, no município de Floresta do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente rescisão contratual encontra amparo legal no art. 78, I, II, IV, V e VII e art. 79, I ambos da Lei n° 8.666/93 c/c a Cláusula Vigésima Segunda, item I, do Contrato Administrativo n° 115/2021, e respaldo no Despacho da CGE n° 153/2022/CGE-PI/GAB/CGA/NSSEDUC e Parecer da PGE-PI/PLC/CSSEDUC/JEPF N° 08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1 A rescisão contratual se dá por ato unilateral.

3.2 Referendado pelo que dispõe a cláusula segunda, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato n° 291/2021, sem prejuízo de que tenha sido assegurado e garantido o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a rescisão em face da inexecução do objeto do contrato por parte da empresa contratada, notadamente, no que tange ao prazo/projeto avençado para a execução da obra em epígrafe. Inobstante tenha sido notificada para apresentar suas razões, não apresentou justificativa plausível para a não execução da obra, bem como não demonstrou interesse em solucionar a problemática apresentada na notificação. Portanto, com fulcro na Lei n° 8.666/93, ante a injustificada inexecução do objeto pactuado, resta cabível a rescisão unilateral do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5.2 E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pela CONTRATANTE.

Teresina (PI), 08 de março de 2023.

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ
(Contratante)

REF.5424

TERMOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 215/2021/CGE-PI

Processo(s) n° 00313.002907/2020-31

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Considerando o RELATÓRIO 67/2022/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (3811825) e PARECER 13/2023-PGE/PFCAA/LF (6855404), conclui-se pelo arquivamento do PAD N° 215/2021/CGE-PI instaurado em face de Emerson Pereira Gomes-MATRICULA N° 206178-3, em virtude de não remanescerem as situações de irregularidade que deram causa ao processo.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 15 de março de 2023.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

REF.5431

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 46/2022/CGE-PI

Processo(s) nº 00313.001068/2021-15

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Considerando o **RELATÓRIO 107/2022/CGE- PI/GAB/CRG/GECOD e PARECER 4/2023/KM/PFCAA/GAB/PGE-PI/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI**, conclui-se pelo arquivamento do PAD Nº 46/2022/CGE-PI instaurado em face de **ORLEANE HOZANA DE MELO**, Matrícula nº 109652-4, em virtude de não remanescerem as situações de irregularidade que deram causa ao processo.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 15 de março de 2023.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

REF.5435

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº Nº 026/2020/CGE-PI

Processo(s) nº 00227.001451/2020-61

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Considerando o **RELATÓRIO 70/2022/CGE-PI/GAB/CRG/GECO e PARECER PGE-PI/GAB/PFCAA/LT**, conclui-se pelo arquivamento do PAD Nº 026/2020/CGE-PI instaurado em face de **EDIMAR MARIA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 077550-9, por não remanescerem as situações de irregularidade que deram causa ao processo.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 16 de março de 2023.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

REF.5436

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10/2022/CGE-PI

Processo(s) nº 00313.001189/2021-67

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Considerando o RELATÓRIO 142/2022/CGE- PI/GAB/CRG/GECOD e PARECER 9/2023/AS/PFCAA/GAB/PGE-PI/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI, conclui-se pelo arquivamento do PAD N° 10/2022/CGE-PI instaurado em face de ELAINI DE CARVALHO PACHECO, Matrícula nº 105314-X, em virtude de não remanescerem as situações de irregularidade que deram causa ao processo.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 14 de março de 2023.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

REF.5467

ERRATAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 002 / 2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL/DER/PI, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Ato de Retificação comunicar aos interessados que a Concorrência acima mencionada que teve o Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí do dia 16 de fevereiro de 2023, passa a reger da seguinte forma:

Onde se lê:

“Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada para a execução de **444.000,00 m²** de pavimentação asfáltica em diversas vias dos municípios localizados no Território de Desenvolvimento dos Carnaubais - TD-03, mediante o regime EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”.

Leia-se:

“Constitui objeto do presente Edital a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de **486.000,00 m²** de Pavimentação Asfáltica em Diversas vias dos Municípios localizados no Território de Desenvolvimento Carnaubais – TD-03, mediante o regime EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”.

Permanece inalterada a data da abertura anteriormente designada, embora tenha ocorrido essa inconsistência na extensão do segmento do referido Edital, uma vez que essa alteração não acarretará qualquer prejuízo aos participantes do certame visto que os demais atos, anexos e planilhas, estão descritos corretamente.

Teresina-PI, 22 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Procurador Autárquico Clóvis Portela Veloso
Presidente da COPEL/DER/PI

REF.5453

DESPACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**. Objeto: serviços de fornecimento de refeições preparadas e acondicionadas.A autoridade competente municipal, com vistas para melhor atender ao interesse público da administração, e ainda, considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, e a necessidade de melhor adequar o certame epigrafado, dentre outros requisitos, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, resolve revogar o certame licitatório objeto do Pregão nº 005/2023 - Modalidade Eletrônica.Publique-se, para fins legais e de ampla defesa e contraditório.

Massapê do Piauí-PI, 13 de março de 2023

Rivaldo de Carvalho Costa
Prefeito Municipal

REF.5457

EDITAIS

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA-PI

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 01/2023 – SUPLI

PROCESSO: 00100.001408/2023-75

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GRUPO HIDRÁULICO PARA ÁGUA, COM DESTINO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A-AGESPISA NAS CIDADES DO INTERIOR E DO ENTORNO DE TERESINA, NO ESTADO DO PIAUÍ. Acha-se aberto na AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sito à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N – Cabral, Térreo, Bloco “C”, o PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 01/2023-SUPLI, com abertura dos envelopes, no dia 05 de Abril de 2023, às 09:30 horas. O Edital em seu inteiro teor será entregue aos interessados diariamente, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, o mesmo encontra – se no site www.agespisa.com.br. O valor do Edital é de R\$ 30,00 (trinta reais), para cobrir despesas com reprografia. Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, Ramal 286.

Teresina, 21 de Março de 2023.

Hellayne Thaís Madeira da Silva
Pregoeira - Supli

José Ribamar Nolêto de Santana
Diretor Presidente

REF.5392

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, e em virtude de fiscalização ambiental realizada pela SEMAR, onde foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO de número 3021, com a aplicação da sanção de MULTA, conforme art. 70, §1º da Lei 9.605/98 e art. 62, VI do Dec. Fed. 6.514/08, em função de deixar de dar destinação ambientalmente adequada a embalagens de agrotóxicos/substâncias nocivas ao meio ambiente quando assim determinar a lei ou ato normativo, fica NOTIFICADO o Sr. LUIZ QUIRINO PETECK, inscrito no CPF sob o nº 562.753.669-15, para exercer o seu direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, e em virtude de fiscalização ambiental realizada pela SEMAR, onde foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO de número 3019, com a aplicação da sanção de MULTA, conforme art. 70, §1º da Lei 9.605/98 e art. 66 do Dec. Fed. 6.514/08, em função de fazer funcionar 03 (três) tanques aéreos de combustíveis sem licença ou autorização do órgão ambiental competente e contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes, fica NOTIFICADO o Sr. LUIZ QUIRINO PETECK, inscrito no CPF sob o nº 562.753.669- 15, para exercer o seu direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, e em virtude de fiscalização ambiental realizada pela SEMAR, onde foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO de número 3017, com a aplicação da sanção de MULTA, conforme art. 70, §1º da Lei 9.605/98 e art. 62, V do Dec. Fed. 6.514/08, em função de lançar resíduos sólidos, líquidos e substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos, fica NOTIFICADO o Sr. LUIZ QUIRINO PETECK,

inscrito no CPF sob o nº 562.753.669-15, para exercer o seu direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, e em virtude de fiscalização ambiental realizada pela SEMAR, onde foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO de número 2976, com a aplicação da sanção de MULTA, conforme art. 70, §1º e art. 72, III e IV da Lei 9.605/98 e art. 47, do Dec. Fed. 6.514/08, em função de transportar madeira ou outros produtos de origem vegetal sem licença válida para todo o tempo de viagem, fica NOTIFICADO o Sr. JOSÉ MIRANDA DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 884.355.984-20, para exercer o seu direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, e em virtude de fiscalização ambiental realizada pela SEMAR, onde foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO de número 6094, com a aplicação da sanção de MULTA, conforme art. 47 §1º Dec. Fed. 6.514/08 e art. 70, §1º e art. 72, II e VII da Lei 9.605/98, em função de transportar madeira nativa sem documento válido, fica NOTIFICADO o Sr. GUTEMBERG SANTOS DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 127.190.968-57, da **DECISÃO ADMINISTRATIVA que julgou PROCEDENTE** o Auto de Infração 6094/2020, para pagamento da multa imposta ou, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital, interpor Recurso Administrativo da decisão mencionada conforme art. 127 Decreto 6.514/2008.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, e em virtude de fiscalização ambiental realizada pela SEMAR, onde foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO de número 3556, com a aplicação da sanção de MULTA, conforme art. 53 do Decreto Federal nº 6514/08 e art. 70, §1º e 72, II da Lei Federal nº 965/98 em função de danificar 20,1 hectares de vegetação nativa localizada em área de reserva legal averbada, sem prévia autorização de órgão ambiental competente, fica NOTIFICADO o sr. JOSÉ ROMUALDO LOPES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 335.362.563-91, da **DECISÃO ADMINISTRATIVA que julgou PROCEDENTE** o auto de infração 3556/2019, para pagamento da multa imposta ou, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital, interpor Recurso Administrativo da decisão mencionada conforme art. 127 Decreto 6.514/2008.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, e em virtude de fiscalização ambiental realizada pela SEMAR, onde foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO de número 4974, com a aplicação da sanção de MULTA, conforme art. 29 da Lei Federal nº 9.605/98 e art. 24 do Dec. Federal nº 6514/08, em função de matar espécime da fauna silvestre, fica NOTIFICADO o Sr. MARLOS DA SILVA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 023.382.723-40, da **DECISÃO ADMINISTRATIVA que julgou PROCEDENTE** o auto de infração 4974/2019, para pagamento da multa imposta ou, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital, interpor Recurso Administrativo da decisão mencionada conforme art. 127 Decreto 6.514/2008.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, e em virtude de fiscalização ambiental realizada pela SEMAR, onde foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO de número 4976, com a aplicação da sanção de MULTA, conforme art. 47 §1º, do Dec. Federal nº 6514/08, em função de ter em depósito produto de origem vegetal sem licença da autoridade competente, fica NOTIFICADO o Sr. WILSON PAES LANDIM DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 397.170.381-04, da **DECISÃO ADMINISTRATIVA que julgou PROCEDENTE** o auto de infração 4976/2019, para pagamento da multa imposta ou, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar

da publicação deste edital, interpor Recurso Administrativo da decisão mencionada conforme art. 127 Decreto 6.514/2008.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, e em virtude de fiscalização ambiental realizada pela SEMAR, onde foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO de número 4971, com a aplicação da sanção de MULTA, conforme art. 24, III, do Dec. Federal nº 6514/08 e art. 29, III da Lei Federal nº 9605/98, em função de ter em depósito espécimes da fauna silvestre, fica NOTIFICADO o Sr. WILSON PAES LANDIM DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 397.170.381-04, da **DECISÃO ADMINISTRATIVA** que julgou **PROCEDENTE** o auto de infração 4976/2019, para pagamento da multa imposta ou, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital, interpor Recurso Administrativo da decisão mencionada conforme art. 127 Decreto 6.514/2008.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, e em virtude de fiscalização ambiental realizada pela SEMAR, onde foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO de número 4962, com a aplicação da sanção de MULTA, conforme art. 24, I a art. 101, I do Dec. Fed. 6.514/08 e art. 29 da Lei Federal 9.605/98 em função de matar espécimes da fauna silvestre, fica NOTIFICADO o Sr. RAIMUNDO PEREIRA DE ALENCAR, inscrito no CPF sob o nº 151.938.883-72 e OAB/PI nº 12.180, da **DECISÃO ADMINISTRATIVA** que julgou **PROCEDENTE** o auto de infração 4962/2019, para pagamento da multa imposta ou, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital, interpor Recurso Administrativo da decisão mencionada conforme art. 127 Decreto 6.514/2008..

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, e em virtude de fiscalização ambiental realizada pela SEMAR, onde foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO de número 6057, com a aplicação da sanção de MULTA, conforme art. 66 do Dec. Fed. 6.514/08 em função de fazer funcionar atividade utilizadora de recursos ambientais sem autorização do órgão competente, fica NOTIFICADO o Sr. DOMINGOS DA LUZ REINALDO, inscrito no CPF sob o nº 022.546.348-28, da **DECISÃO ADMINISTRATIVA** que julgou **PROCEDENTE** o auto de infração 6057/2018, para pagamento da multa imposta ou, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital, interpor Recurso Administrativo da decisão mencionada conforme art. 127 Decreto 6.514/2008..

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, e em virtude de fiscalização ambiental realizada pela SEMAR, onde foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO de número 6072, com a aplicação da sanção de MULTA, conforme art. 47, § 1º do Dec. Fed. 6.514/08 em função de transportar 32,0 m³ de madeira serrada de espécimes diversas sem autorização válida, fica NOTIFICADA a Sr.ª RAFAELLA LOPES GONÇALVES NEVES, inscrita no CPF sob o nº 765.470.352-04 e OAB/PA nº 21.608, da **DECISÃO ADMINISTRATIVA** que julgou **PROCEDENTE** o auto de infração 6072/2019, para pagamento da multa imposta ou, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital, interpor Recurso Administrativo da decisão mencionada conforme art. 127 Decreto 6.514/2008.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, e em virtude de fiscalização ambiental realizada pela SEMAR, onde foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO de número 4972, com a aplicação da sanção de MULTA, conforme art. 24, III do Dec. Fed. 6.514/08 e art. 29, III da Lei Federal 9605/98 em função de ter em depósito espécimes da fauna silvestre, fica NOTIFICADA a Sr.ª MARCILENE DE SOUSA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 034.654.688-41, da **DECISÃO ADMINISTRATIVA** que julgou **PROCEDENTE** o auto de infração 4972/2019, para pagamento da multa imposta ou, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital, interpor Recurso Administrativo da decisão mencionada conforme art. 127 Decreto 6.514/2008.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, e em virtude de fiscalização ambiental realizada pela SEMAR, onde foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO de número 6781, com a aplicação da sanção de MULTA, conforme art. 70 §1º e art. 72 II e VII da Lei Federal 9.605/98 e art. 3º II e VII e art. 66 do Dec. Fed. 6.514/08 em função de instalar e fazer e funcionar atividade utilizadora de recursos naturais, considerada potencialmente poluidora, sem autorização o órgão ambiental competente fica NOTIFICADA a Sr.ª FERNANDA DE MESQUITA TELES, inscrita na OAB/CE sob o nº 11.599, da **DECISÃO ADMINISTRATIVA** que NEGOU provimento ao recurso impetrado, para pagamento da multa imposta ou, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital, interpor Recurso Administrativo da decisão mencionada conforme art. 127 Decreto 6.514/2008.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, e em virtude de fiscalização ambiental realizada pela SEMAR, onde foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO de número 4954, com a aplicação da sanção de MULTA, conforme art. 24, §3º III do Dec. Fed. 6.514/08 e art. 29, § 1º III da Lei Federal 9.605/98 em função de ter em cativeiro espécimes da fauna silvestre, fica NOTIFICADO o Sr. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 185.821.503-00, da **DECISÃO ADMINISTRATIVA** que julgou **PROCEDENTE** o auto de infração 4954/2018, para pagamento da multa imposta ou, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital, interpor Recurso Administrativo da decisão mencionada conforme art. 127 Decreto 6.514/2008.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, e em virtude de fiscalização ambiental realizada pela SEMAR, onde foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO de número 3379, com a aplicação da sanção de MULTA, conforme art. 54 I, IV e art. 65, II da Lei nº 5165/00 e art. 70, § 1º da Lei Federal 9.605/98 em função de perfurar poços para extração de água subterrânea ou operá-los sem a devida autorização, fica NOTIFICADO o Sr. MARCOS JOSÉ COELHO, inscrito no CPF sob o nº 032.811.474-02, da **DECISÃO ADMINISTRATIVA** que julgou **IMPROCEDENTE** o auto de infração 3379/2022, para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital, interpor Recurso Administrativo da decisão mencionada conforme art. 127 Decreto 6.514/2008.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, e em virtude de fiscalização ambiental realizada pela SEMAR, onde foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO de número 3380, com a aplicação da sanção de MULTA, conforme art. 70 §1º Lei Federal 9.605/98 e art. 66 do Dec. Fed. 6.514/08 em função de construir, retomar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes em desacordo com licença obtida, fica NOTIFICADO o Sr. MARCOS JOSÉ COELHO, inscrito no CPF sob o nº 032.811.474-02, da **DECISÃO ADMINISTRATIVA** que julgou **IMPROCEDENTE** o auto de infração 3380/2022, para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital, interpor Recurso Administrativo da decisão mencionada conforme art. 127 Decreto 6.514/2008.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, e em virtude de fiscalização ambiental realizada pela SEMAR, onde foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO de número 6257, com a aplicação da sanção de MULTA, conforme art. 70 §1º e art. 72, II e IV da Lei Federal 9.605/98 e art. 47 § 1º do Dec. Fed. 6.514/08 em função de transportar lenha sem licença válida para todo o tempo da viagem, outorgada pela autoridade competente, fica NOTIFICADO o Sr. FRANCISCO JOSÉ MARQUES FILHO, inscrito no CPF sob o nº 489.816.303-30, para exercer o seu direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, e em virtude de fiscalização ambiental realizada pela SEMAR, onde foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO de número **4960**, com a aplicação da sanção de MULTA, conforme art. 24 §3º III, do Dec. Fed. 6.514/08 a art. 29 § 1º, I Lei Federal 9.605/98 em função de ter em cativeiro espécimes da fauna silvestre, fica NOTIFICADO o Sr. JOÃO DA CRUZ DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 032.811.474-02, da **DECISÃO ADMINISTRATIVA** que julgou **PROCEDENTE** o auto de infração 4960/2018, para pagamento da multa ou, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital, interpor Recurso Administrativo da decisão mencionada conforme art. 127 Decreto 6.514/2008.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, e em virtude de fiscalização ambiental realizada pela SEMAR, onde foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO de número **3024**, com a aplicação da sanção de MULTA, conforme art. 70 §1º e art. 72 II e IV, da Lei Federal 9.605/98 e art. 66 do Dec. Fed. 6.514/08 em função de fazer funcionar atividade utilizadora de recursos ambientais sem licença do órgão competente, fica NOTIFICADO o Sr. JOÃO PAULO BARBOSA MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 004.477.913-54, da **DECISÃO ADMINISTRATIVA** que julgou **PROCEDENTE** o auto de infração 3024/2022, para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital, interpor Recurso Administrativo da decisão mencionada conforme art. 127 Decreto 6.514/2008.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, e em virtude de fiscalização ambiental realizada pela SEMAR, onde foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO de número **3025**, com a aplicação da sanção de MULTA, conforme art. 70, §1º e art. 72 II, da Lei Federal 9.605/98, art. 31 do Dec. Fed. 6.514/08, art. 32, I c/c 33 § 5º e 6º da IN IBAMA nº10/2011 em função de deixar de manter registro de acervo faunístico e movimentação de plantel em sistema informatizado de controle de fauna, fica NOTIFICADO o Sr. JOÃO PAULO BARBOSA MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 004.477.913-54, da **DECISÃO ADMINISTRATIVA** que julgou **PROCEDENTE** o auto de infração 3025/2022, para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital, interpor Recurso Administrativo da decisão mencionada conforme art. 127 Decreto 6.514/2008.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, e em virtude de fiscalização ambiental realizada pela SEMAR, onde foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO de número **6089**, com a aplicação da sanção de MULTA, conforme art. 66 do Dec. Fed. 6.514/08 em função em função de fazer funcionar atividade utilizadora de recursos ambientais sem autorização do órgão competente, fica NOTIFICADO o Sr. JOSÉ GOMES BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 305.738.073- 53, da **DECISÃO ADMINISTRATIVA** que julgou **PROCEDENTE** o auto de infração 6089/2019, para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital, interpor Recurso Administrativo da decisão mencionada conforme art. 127 Decreto 6.514/2008.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, e em virtude de fiscalização ambiental realizada pela SEMAR, onde foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO de número **4966**, com a aplicação da sanção de MULTA, conforme art. 46, parágrafo único da Lei Federal nº 9.605/98 e art. 47 §1º do Dec. Federal nº 6514/08, em função de transportar madeira sem licença ou autorização do órgão competente, fica NOTIFICADO o Sr. FRANCISCO REGINALDO CRISTINO, inscrito no CPF sob o nº 800.105.393-87, da **DECISÃO ADMINISTRATIVA** que julgou **PROCEDENTE** o auto de infração 4966/2018, para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital, interpor Recurso Administrativo da decisão mencionada conforme art. 127 Decreto 6.514/2008.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, e em virtude de fiscalização ambiental realizada pela SEMAR, onde foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO de número 5607, com a aplicação da sanção de MULTA, conforme art. 70, §1º e art. 72 II, da Lei Federal 9.605/98 e art. 3º, II e art. 24 § 3º, III do Dec. Federal nº 6514/08, em função de ter em cativeiro espécimes da fauna silvestre sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade ambiental competente, fica NOTIFICADO o Sr. AURÉLIO SOARES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 006.800.983-64, da **DECISÃO ADMINISTRATIVA** que julgou **PROCEDENTE** o auto de infração 5607/2018, para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital, interpor Recurso Administrativo da decisão mencionada conforme art. 127 Decreto 6.514/2008.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

REF.5430

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI-PI

EDITAL 02/2023
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da Emgerpi - Empresa de Gestão de Recurso do Estado do Piauí S.A, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 9 do Estatuto Social, convoca os acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **31 de março de 2023**, às 09:00 (nove) horas, por de vídeoconferência, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito a voto para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Eleição e posse de membros do Conselho de Administração da EMGERPI, conforme dispõe o Artigo 12 do Estatuto Social.

Teresina, 22 de março de 2023.

Atenciosamente,

Adroaldo Araújo Reis
Diretor Presidente da EMGERPI

REF.5440

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRM - PI**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O **PRESIDENTE DO CRM-PI**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem **NOTIFICAR** o Sr. **JOÃO MURICY SILVA NUNES**, RG Nº 193478720012 SSP-MA, tendo em vista encontrar-se residindo em lugar incerto e não sabido, de que lhe foi concedido o **prazo de 15 (quinze) dias** contados a partir da publicação do presente edital para, querendo, apresentar manifestação/resposta nos Autos do processo Administrativo CRM-PI nº 000053/2023, devendo ser protocolizada neste **Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí**, sito à Rua Goiás, nº 991, Ilhotas, nesta Capital.

Teresina-PI, 20 de março de 2023.

DAGOBERTO BARROS DA SILVEIRA
PRESIDENTE

REF.5449

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

CONVOCAÇÃO Nº 04**CHAMADA PÚBLICA NEAD/UESPI/UAB Nº 01/2020**

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por intermédio da Coordenação de Projetos e Documentação do Núcleo de Educação à Distância – NEAD/UESPI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Resultado Final do EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020NEAD/UESPI/UAB, para Professores Formadores bolsistas dos cursos de **Licenciaturas em Letras Espanhol, Letras Português, Letras Inglês, História e Matemática** na modalidade a distância, para a função de **PROFESSOR FORMADOR** dos cursos de Graduação da Universidade Aberta do Brasil – UAB, resolve **CONVOCAR** os(as) candidatos(as), abaixo relacionados(as), no referido Processo Seletivo para enviar, no período de 29 a 31 de março de 2023, através de arquivo único em PDF, para o endereço eletrônico do curso para o qual foi selecionado, os seguintes documentos, que devem estar totalmente legíveis: RG, CPF, Comprovante de Endereço que contenha bairro e CEP, Extrato bancário do Banco do Brasil ou cópia do último contracheque e diplomas (Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado) e comprovantes da experiência docente exigida no referido edital.

- CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ESPANHOL - Endereço eletrônico para envio de documentos: espanhol@nead.uespi.br

CANDIDATO (A)	DISCIPLINA	SITUAÇÃO
JULIANA DA SILVA GALVÃO	Prática Pedagógica V 50h	Aprovada no Edital Chamada Pública NEAD/UESPI/UAB Nº 01/2020.
LEANE AMARAL PAZ ANDRAE	Estágio Curricular Supervisionado I 100h	Classificada no Edital Chamada Pública NEAD/UESPI/UAB Nº 01/2020.
MARIO ENRIQUE MORICONI	Língua Espanhola V: Morfossintaxe 60h	Aprovado no Edital Chamada Pública NEAD/UESPI/UAB Nº 01/2020.
SANDRA HELENA ANDRADE DE OLIVEIRA	Conversação V 50h	Aprovada no Edital Chamada Pública NEAD/UESPI/UAB Nº 01/2020.

Teresina (PI), 20 de março de 2023.

Profª Dr. Mônica Maria Feitosa Braga Gentil

Pró-Reitora de Ensino de Graduação Adjunta – PREG/UESPI

Profª Drª Márcia Percília Moura Parente

Diretora Geral do Núcleo de Educação a Distância -
NEAD/UESPI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - NEAD/UESPI/UAB

EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 01/2020

AVISO DE REMANEJAMENTO

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PREG da Universidade Estadual do Piauí torna público que os(as) professores(as), abaixo relacionados(as), que foram aprovados(as) ou classificados no Edital Chamada Pública NEAD/UESPI/UAB Nº 001/2020, serão REMANEJADOS(AS) em conformidade com o subitem 11.14* do edital NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2020.

CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ESPANHOL

NOME	CURSO	DISCIPLINA ORIGEM	DISCIPLINA REMANEJADA
JULIANA DA SILVA GALVÃO	Licenciatura Plena em Letras Espanhol	Prática Pedagógica I 50h	Prática Pedagógica V 50h
LEANE AMARAL PAZ ANDRAE	Licenciatura Plena em Letras Espanhol	Prática Pedagógica II 50h	Estágio Curricular Supervisionado I 100h
MARIO ENRIQUE MORICONI	Licenciatura Plena em Letras Espanhol	Língua Espanhola I 60h	Língua Espanhola V: Morfossintaxe 60h
SANDRA HELENA ANDRADE DE OLIVEIRA	Licenciatura Plena em Letras Espanhol	Conversação I 50h	Conversação V 50h

*11.14 "Fica resguardado à PREG/UESPI o direito de permutar candidatos(as) classificados(as) em uma área de atuação para outra, caso não existam mais candidatos(as) aprovados(as) para uma determinada disciplina/área e em outra existam candidatos aptos".

Teresina (PI), 13 de março de 2023.

Profª Dr. Mônica Maria Feitosa Braga Gentil

Pró-Reitora de Ensino de Graduação Adjunta – PREG/UESPI

Profª Drª **Márcia Percília Moura Parente**
Diretora Geral do Núcleo de Educação a Distância -
NEAD/UESPI

REF.5450

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI**CONVOCAÇÃO Nº 08****REFERENTE AO EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2020**

A **Universidade Estadual do Piauí – UESPI**, por intermédio da Coordenação de Projetos e Documentação do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UESPI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO INTERNO REFERENTE AO EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2020 PARA PROFESSORES FORMADORES BOLSISTAS DOS CURSOS DE LICENCIATURAS EM LETRAS ESPANHOL, LETRAS PORTUGUÊS, LETRAS INGLÊS, HISTÓRIA E MATEMÁTICA

NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, para a função de **PROFESSOR FORMADOR** dos cursos de Graduação da Universidade Aberta do Brasil – UAB, resolve **CONVOCAR** os(as) candidatos(as), abaixo relacionados(as), no referido Processo Seletivo para enviar, no período de 29 a 31 de março de 2023, através de arquivo único em PDF, para o endereço eletrônico do curso o qual foi selecionado, os seguintes documentos, que devem estar totalmente legíveis: RG, CPF, Comprovante de Endereço que contenha bairro e CEP, Extrato bancário do Banco do Brasil ou cópia do último contracheque e diplomas (Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado) e comprovantes da experiência docente exigida no referido edital.

- **CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA (EAD) - endereço eletrônico para envio de documentos: matematicaead@nead.uespi.br**

CANDIDATO (A)	DISCIPLINA	SITUAÇÃO
ALEXANDRE BEZERRA DO NASCIMENTO LIMA	Trabalho de Conclusão de Curso I - TCC I 60h	Classificado no Edital NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2020.
JOSÉ DE JESUS UCHOA	Cálculo Diferencial e Integral III 90h	Classificado no Edital NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2020.
ANTONIO LUIZ PEREIRA	Análise Combinatória e Probabilidade 60h	Classificado no Edital NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2020.
DIEGO CARDOSO DOS SANTOS	Álgebra Superior 90h	Classificado no Edital NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2020.
ARNALDO SILVA BRITO	Estágio Supervisionado I 75h	Aprovado no Edital NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2020.

- **CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS – endereço eletrônico para envio de documentos: portugues@nead.uespi.br**

CANDIDATO (A)	DISCIPLINA	SITUAÇÃO
PATRÍCIA DE OLIVEIRA BATISTA	O Espaço Geográfico na Narrativa 60h	Aprovada no Edital NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2020.
CLÓDSON DOS SANTOS SILVA	Psicologia da Educação 60h	Aprovado no Edital NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2020.
MARCOS HELAM ALVES DA SILVA	Didática 60h	Classificado no Edital NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2020.
NIZE DA ROCHA SANTOS PARAGUASSU MARTINS	Sociolinguística 60h	Aprovada no Edital NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2020.
SORAINY DE OLIVEIRA MANGUEIRA	Prática Pedagógica Interdisciplinar IV 60h	Classificado no Edital NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2020.
LUCIANO FERREIRA DA SILVA	Literatura Universal 60h	Classificado no Edital NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2020.

- **CURSO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ESPANHOL - endereço eletrônico para envio de documentos: espanhol@nead.uespi.br**

CANDIDATO (A)	DISCIPLINA	SITUAÇÃO
MARIA DO SOCORRO DE RESENDE BORGES	Psicologia da Educação 60h	Aprovada no Edital NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2020.

● CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS – endereço eletrônico para envio de documentos: letrasingles@nead.uespi.br

CANDIDATO (A)	DISCIPLINA	SITUAÇÃO
RUAN NUNES DA SILVA	Língua Inglesa V 60h	Classificado no Edital NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2020.
JIVAGO ARAÚJO HOLANDA RIBEIRO GONÇALVES	Estrutura e Uso da Língua Inglesa III (Semântica) 60h	Classificado no Edital NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2020.
FRANCISCO ROMÁRIO NUNES	Cultura dos Povos de Língua Inglesa 90h	Classificado no Edital NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2020.
LARA FERREIRA DA SILVA DIAS	Linguística Aplicada ao Ensino da Língua Inglesa 90h	Aprovada no Edital NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2020.
MÁRLIA SOCORRO LIMA RIEDEL	Prática pedagógica V 50h	Aprovada no Edital NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2020.
SARA REGINA DE OLIVEIRA LIMA	Writing II 60h	Aprovada no Edital NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2020.

● CURSO: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA – endereço eletrônico para envio de documentos: historiaead@nead.uespi.br

CANDIDATO (A)	DISCIPLINA	SITUAÇÃO
ANTONIA VALTÉRIA MELO ALVARENGA	História do Piauí 90h	Aprovada no Edital NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2020.
VIVIANE PEDRAZANI	Metodologia do Ensino de História 60h	Classificada no Edital NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2020.
ANA CRISTINA MENESES DE SOUSA	Prática Pedagógica V 50h	Aprovada no Edital NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2020.
JOÃO BATISTA VALE JUNIOR	História do Brasil Monárquico 60h	Aprovado no Edital NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2020.

Teresina (PI), 20 de março de 2023.

Profª Dr. Mônica Maria Feitosa Braga Gentil

Pró-Reitora de Ensino de Graduação Adjunta – PREG/UESPI

Profª Drª Márcia Percília Moura Parente

Diretora Geral do Núcleo de Educação a Distância -
NEAD/UESPI

REF.5493

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2020

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSORES FORMADORES BOLSISTAS DOS CURSOS DE LICENCIATURAS EM LETRAS ESPANHOL, HISTÓRIA E PEDAGOGIA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

AVISO DE REMANEJAMENTO

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PREG da Universidade Estadual do Piauí torna público que os (as) professores (as), abaixo relacionados (as), que foram aprovados(as) ou classificados(as) no Edital NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2020, serão REMANEJADOS(AS) em conformidade com o subitem 11.14* do referido Edital.

● CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA (EAD)

NOME	CURSO	DISCIPLINA ORIGEM	DISCIPLINA REMANEJADA
ALEXANDRE BEZERRA DO NASCIMENTO LIMA	Licenciatura Plena em Matemática	Geometria Euclidiana Plana 90h	Trabalho de Conclusão de Curso I - TCC I 60h
JOSÉ DE JESUS UCHOA	Licenciatura Plena em Matemática	Elementos da Matemática I 90h	Cálculo Diferencial e Integral III 90h
ANTONIO LUIZ PEREIRA	Licenciatura Plena em Matemática	Geometria Euclidiana Plana 90h	Análise Combinatória e Probabilidade 60h
DIEGO CARDOSO DOS SANTOS	Licenciatura Plena em Matemática	Fundamentos da Matemática 60h	Álgebra Superior 90h
ARNALDO SILVA BRITO	Licenciatura Plena em Matemática	Números Reais e Funções 60h	Estágio Supervisionado I 75h

• CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS (EAD)

NOME	CURSO	DISCIPLINA ORIGEM	DISCIPLINA REMANEJADA
PATRÍCIA DE OLIVEIRA BATISTA	Licenciatura Plena em Letras/Português	Estrutura e Funcionamento da Língua Latina 60h	O Espaço Geográfico na Narrativa 60h
CLÓDSON DOS SANTOS SILVA	Licenciatura Plena em Letras/Português	Sociologia da Educação 60h	Psicologia da Educação 60h
MARCOS HELAM ALVES DA SILVA	Licenciatura Plena em Letras/Português	Estruturalismos Linguísticos 60h	Didática 60h
NIZE DA ROCHA SANTOS PARAGUASSU MARTINS	Licenciatura Plena em Letras/Português	Estruturalismos Linguísticos 60h	Sociolinguística 60h
SORAINY DE OLIVEIRA MANGUEIRA	Licenciatura Plena em Letras/Português	Números Reais e Funções 60h	Prática Pedagógica Interdisciplinar IV 60h
LUCIANO FERREIRA DA SILVA	Licenciatura Plena em Letras/Português	Teoria Literária II 60h	Literatura Universal 60h

• CURSO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ESPAÑHOL

NOME	CURSO	DISCIPLINA ORIGEM	DISCIPLINA REMANEJADA
MARIA DO SOCORRO DE RESENDE BORGES	Licenciatura Plena em Letras/Espanhol	Psicologia da Educação (Letras Inglês) 60h	Psicologia da Educação (Letras/Espanhol) 60h

• CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS

NOME	CURSO	DISCIPLINA ORIGEM	DISCIPLINA REMANEJADA
RUAN NUNES DA SILVA	Licenciatura Plena em Letas/Inglês	Língua Inglesa I 90h	Língua Inglesa V 60h
JIVAGO ARAÚJO HOLANDA RIBEIRO GONÇALVES	Licenciatura Plena em Letas/Inglês	Língua Inglesa II 90h	Estrutura e Uso da Língua Inglesa III (Semântica) 60h
FRANCISCO ROMÁRIO NUNES	Licenciatura Plena em Letas/Inglês	Inglês Instrumental 60h	Cultura dos Povos de Língua Inglesa 90h
LARA FERREIRA DA SILVA DIAS	Licenciatura Plena em Letas/Inglês	Língua Inglesa II 90h	Linguística Aplicada ao Ensino da Língua Inglesa 90h
MÁRLIA SOCORRO LIMA RIEDEL	Licenciatura Plena em Letas/Inglês	Reading 1 60h	Prática pedagógica V 50h
SARA REGINA DE OLIVEIRA LIMA	Licenciatura Plena em Letas/Inglês	Inglês Instrumental 60h	Writing II 60h

• CURSO: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA

NOME	CURSO	DISCIPLINA ORIGEM	DISCIPLINA REMANEJADA
ANTONIA VALTÉRIA MELO ALVARENGA	Licenciatura Plena em História	Introdução aos estudos históricos 90h	História do Piauí 90h
ANA CRISTINA MENESES DE SOUSA	Licenciatura Plena em História	Historia da Cultura Brasileira 60h	Prática Pedagógica V 50h
JOÃO BATISTA VALE JUNIOR	Licenciatura Plena em História	Teoria da Historia I 60h	História do Brasil Monárquico 60h

*11.14 "Fica resguardado à PREG/UESPI o direito de permutar candidatos(as) classificados(as) em uma área de atuação para outra, caso não existam mais candidatos(as) aprovados(as) para uma determinada disciplina/área e em outra existam candidatos aptos".

Teresina (PI), 20 de março de 2023.

Prof^a Dr. Mônica Maria Feitosa Braga Gentil
Pró-Reitora de Ensino de Graduação Adjunta – PREG/UESPI

Prof^a Dr^a Márcia Percília Moura Parente
Diretora Geral do Núcleo de Educação a Distância -
NEAD/UESPI

REF.5494

LICENÇAS AMBIENTAIS

M. A. ALENCAR TRIGO EIRELI., CNPJ 24.862.839/0001-05, localizada na Rua Jonas Silva, 81, São Cristóvão, Teresina – Piauí, torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - Semar/PI, a Licença de Operação de Transporte – LOT para atividade de Transporte rodoviário de produtos e ou resíduos perigosos, exceto radioativo.

M. A. ALENCAR TRIGO EIRELI., CNPJ 24.862.839/0001-05, localizada na Rua Jonas Silva, 81, São Cristóvão, Teresina – Piauí, torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - Semar/PI, a Licença de Operação de Transporte – LOT para atividade de Transporte rodoviário de esgotamento sanitário

REF.5368

PAULISTA COMERCIO DE PETROLEO E DERIVADOS LTDA Nome Fantasia: GASOL, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil – SEMAD, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para- Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores, CNPJ: 49.865.172/0001-17, localizada á Av. Aderson Alves Ferreira, 1629 B, Bairro Paciencia, na cidade de Piripiri-PI, CEP: 64.260-000.

COMERCIO DE PETROLEO PAULISTANO LTDA- Nome Fantasia: GASOL torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil – SEMAD, a LICENÇA OPERACIONAL, para- Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores, CNPJ: 49.853.883/0001-71, localizada á Rua: Licínio de Melo Brito, N° 65, Bairro Centro, na cidade de Piripiri-PI, CEP: 64.260-000.

REF.5369

PETROPAULO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTD A, CNPJ: 07.663.378\0001-14, torna público que RECEBEU a Licença de Operação da Secretaria municipal de Meio Ambiente - SEMMA, para atividade de Comercio Varejista de Combustível, no município de Buriti dos Lopes-PI.

REF.5370

LUÍS FERNANDO CASTELLANO TRAMONTINI, CPF: 000.406.860-27, torna público que solicitou à SEMAR a Regularização do Poço Tubular localizado na Fazenda Pequi I, coordenadas geográficas Latitude 9°35'13.23"S - Longitude 44°54'43.01"O, município Monte Alegre do Piauí-PI, tendo como finalidade Consumo Humano Domiciliar e Criação Animal.

LUÍS FERNANDO CASTELLANO TRAMONTINI, CPF: 000.406.860-27, torna público que solicitou à SEMAR a Renovação da Licença de Operação da

Fazenda Pequi I, para a atividade de forragicultura associado com a criação de bovino em regime extensivo no município de Monte Alegre do Piauí – PI.

LUÍS ROBERTO CASTELLANO TRAMONTINI, CPF: 488.037.310-91, torna público que solicitou à SEMAR a Renovação da Licença de Operação da Fazenda Pequi II, para a atividade de forragicultura associado com a criação de bovino em regime extensivo no município de Monte Alegre do Piauí – PI.

CLAÚDIA CASTELLANO TRAMONTINI, CPF: 510.600.270-20, torna público que solicitou à SEMAR a Renovação da Licença de Operação da Fazenda Pequi III, para a atividade de forragicultura associado com a criação de bovino em regime extensivo no município de Monte Alegre do Piauí – PI.

ISOLINA FÊRNANDES, CPF: 772.751.959-68, torna público que solicitou à SEMAR Licença Prévia e Autorização de Supressão Vegetal, para o desenvolvimento da atividade plantio de culturas anuais ou semi-perenes (exceto horticultura, fruticultura e silvicultura) na Fazenda Pai Felix e Sapucaia, Município de Campo Largo do Piauí - PI.

REF.5394

O **FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR** (CPF 471.309.971-68) torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para as atividades desenvolvidas (forragicultura, criação de bovinos em regime extensivo, criação de bovinos em regime de confinamento e culturas anuais) no empreendimento Fazenda Olinda, situado na zona rural do município de São Gonçalo do Gurguéia, Piauí. Sede do empreendimento 10°06'34,36" S; 45°21'35,00" O.

O requerente informa que foram apresentados os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) junto a SEMAR.

REF.5408

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEEPI

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
MARCELO NUNES NOLLETO

Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria do Desenvolvimento, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis
MARLLOS ROSSANO RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria da Justiça
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria da Defesa Civil
NORMA SUELI ARAUJO NASCIMENTO NOGUEIRA

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
MARIA REGINA SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretaria da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 - Whatsapp: (86) 99404-0121
www.diariooficial.pi.gov.br
e-mail:doe@doe.pi.gov.br • doe.pi@hotmail.com

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30
FORMA DE PAGAMENTO: ACESSO - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122
173.
Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63
(sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf (rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência